DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

BRASÍLIA, quarta-feira, 12 de junho de 1974 — ANO VII - No. 88

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS ASSINADOS

DECRETO Nº. 2.640 DE 05 DE JUNHO DE 1974

Altera o Decreto nº. 812, de 18 de setembro de 1968.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº. 4.863, de 29 de novembro de 1965, combinado com o artigo 4º. do Decreto-Lei nº. 146, de 3 de fevereiro de 1967, e o constante do processo nº. 35.408/73,
DECRETA:
Art. 1º. - Os artigos 1º. e 2º. do Decreto nº. 812, de 18 de setembro de 1968, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. - Aos ocupantes do cargo de "Tesoureiro-Auxiliar" do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, que, no desempenho de suas atribuições, pagarem ou receberem em moeda corrente, é devido auxílio para compensar diferença de caixa".
Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1 de março de 1974.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.
Distrito Federal, em 05 de junho de 1974 86º. da República e 15º. de Brasília.
ELMO SEREJO FARIAS
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DECRETO Nº 2644 DE 10 DE JUNHO DE 1974.

Incumbe a Fundação Educacional do Distrito Federal de executar o convênio celebrado em 13/03/74, entre o Ministério da Educação e Cultura e o Distrito Federal, para aplicação dos recursos provenientes da quota federal do Salário-Educação.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica a Fundação Educacional do Distrito Federal, órgão integrante do Complexo Administrativo do Distrito Federal, com personalidade jurídica própria, incumbida de executar o convênio celebrado em 13/03/74 entre este Governo e o Ministério da Educação e Cultura para aplicação dos recursos provenientes da quota federal do Salário-Educação.
Art. 2º - Respeitadas a legislação própria e as exigências do Departamento de Ensino Fundamental do Ministério da Educação e Cultura, a Fundação poderá propor as alterações que porventura venham a se tornar indispensáveis à perfeita execução do Plano de Aplicação dos recursos consignados no convênio a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º - A prestação de contas da verba do convênio de que trata o art. 1º se subordina às exigências do Ministério da Educação e Cultura e será feita diretamente ao Departamento de Ensino Fundamental do mesmo Ministério.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Distrito Federal, 10 de junho de 1 974.
86º da República e 15º de Brasília.
ELMO SEREJO FARIAS
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE
WLADIMIR MURTINHO

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VII do Artigo 20 da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960.
RESOLVE:
Nomear ANA CAROLINA MARANHÃO VALENÇA DE CARLI, Bacharel em Direito, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código DAS—102.1, do Secretário de Administração do Distrito Federal.
Distrito Federal, 10 de junho de 1974.
ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 1974.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3751, de 13 de abril de 1960,
RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, JOSÉ EXPEDICTO BARBOSA, matrícula nº 7 416, do Quadro de Pessoal do Banco Regional de Brasília, do cargo em comissão, Código DAS.101.2., de Diretor do Centro de Seleção e Treinamento, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.
Distrito Federal, 10 de junho de 1974.
ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 1974
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,
RESOLVE:
Nomear JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA, Técnico de Tributação do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Centro de Seleção e Treinamento Código DAS—101.2, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.
Distrito Federal, 10 de junho de 1974.
ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DESPACHOS

PROCESSO Nº: 23.365/73
INTERESSADO: EMPRESA DIÁRIOS ASSOCIADOS
EMENTA — DIÁRIOS ASSOCIADOS: Concurso Missa Brasil 1973. Imposto sobre Serviços. Inexiste isenção quando o Governo do Distrito Federal co-patrocina espetáculo com obrigações expressamente determinadas.
A isenção, sempre decorrente de Lei, não pode ser concedida como favor ou privilégio.

PARECER Nº 19/74
A empresa DIÁRIOS ASSOCIADOS, tendo realizado no dia seis de julho do ano próximo passado, nesta Cidade, o CONCURSO MISS BRASIL 1973, requereu lhe fosse concedida isenção do pagamento do Imposto sobre Serviços.
Em sua petição, salienta a alta significação turística em todo país do referido Concurso, bem assim reconhece ter o Governo do Distrito Federal dado "o apoio que reserva aos grandes espetáculos do interesse social e turístico de Brasília" - SIC. Apresenta e comprova a seu favor o fato de que o Estado da Guanabara, onde antes o Concurso era realizado, concedia anualmente o favor ora requerido.
3. Contrariamente à pretensão, manifestaram-se o Serviço de Instrução Processual, a Divisão de Tributos Diversos e a Diretoria do Departamento da Receita - todos órgãos da Secretaria de Finanças - por faltar "apoio legal para conceder a isenção solicitada".
4. Não obstante, atendo-se ao contrato celebrado a 13 de abril de 1973, entre o Distrito Federal, representado pelo Diretor do Departamento de Turismo, e a Empresa DIÁRIOS ASSOCIADOS LTDA., através do qual o Concurso se efetivaria com o co-patrocínio das partes contratantes, o Senhor Secretário de Finanças de então salientou, às fls. 9, que a contribuição de Cr$ 200,00 (duzentos mil cruzeiros), a cargo do Distrito Federal, "parece que traz implícita a isenção do imposto em causa".
5. Ouvida esta Consultoria, face às divergências apontadas, solicitado foi o pronunciamento do atual titular da Pasta que, estribando-se em novos Pareceres técnicos do Departamento de Receita, opina pelo indeferimento do pedido.
É o relatório.

PARECER

1. Releva, de princípio, esclarecer que a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional - previu, em seu Artigo 175, as únicas hipóteses de exclusão do crédito tributário, que são precisamente, a isenção e a anistia.
2. Desprezando esta segunda forma, por não interessar ao caso "sub consulta", tem-se que a isenção obrigatoriamente decorre de Lei e visa excluir situações da incidência do tributo. Neste sentido, aquele mesmo diploma estatui no Art. 176:
"A isenção, ainda quando prevista em contrato, é sempre decorrente de lei que especifique as condições e requesitos exigidos para sua concessão, os tributos a que se aplica, e, sendo caso, o prazo de sua duração".

3. Convém destacar, por outro lado, que, pelo que estabelece o Art. III do Código Tributário,
"interpreta-se literalmete a legislação tributária que disponha sobre suspensão ou exclusão de crédito tributário, outorga de isenção e dispensa do cumprimento das obrigações tributárias acessórias".
Depreende-se daí que tais dispositivos não comportam uma interpretação extensiva. Ao revés, são eles rigorosos e a exegese do texto há que cingir-se aos seus próprios limites expressos na lei. Mais ainda, por estar a isenção ligada ao princípio da "legalidade dos tributos" que o Código volta a repetir, em seu artigo 97, inciso VI:

"Somente a lei poderá estabelecer as hipóteses de exclusão de créditos tributários".

4. Se assim a matéria é disciplinada na esfera federal, no âmbito do Distrito Federal sua legislação acompanha os mesmos princípios. O Decreto-Lei nº. 82/66, ao regular o Sistema Tributário do D.F., em seu Art. 92, relacionou as atividades e/ou entidades que estão isentas do imposto. E, de passagem, verifica-se que, em nenhuma delas, se enquadra a prestação de serviços efetuada pela empresa requerente, quando da realização do CONCURSO MISS BRASIL.
5. Para tal conclusão, necessariamente há que se recorrer ao Decreto nº 1.603, de 08 de fevereiro de 1971 - que aprovou o Regulamento para exação e fiscalização do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, na forma do Decreto-Lei 82, de 26 de dezembro de 1966. A atividade desenvolvida pela Empresa DIARIOS ASSOCIADOS LTDA. caracteriza, consoante coerentemente tipificou a Secretaria de Finanças por seus órgãos técnicos (fls. 15 e 16), a prestação de serviços públicos - "bailes", "shows", festivais, recitais e congêneres", de conformidade com o estatuído na alínea "d", item 28, da Lista de Serviços, anexo 1, do mencionado diploma decretivo.
6. Diante do exposto, por sua evidência, que dispensa, "ipso facto", mais delongados exames e interpretações, carece por inteiro de respaldo legal a pretensão do requerente
7. Apenas para dissipar, também não há como considerar-se implícito no contrato firmado entre o Distrito Federal e os DIARIOS ASSOCIADOS a isenção do imposto (fls. 9).
Com efeito, vale recordar-se, a *isenção é sempre decorrente de lei.* Mesmo que os diplomas específicos permitissem a isenção de imposto para a atividade desenvolvida pelo interessado, ou facultassem à Administração acordar neste sentido (mera hipótese), escorreito não seria ao intérprete inferir do contrato a isenção. Tratando-se de exceção ao princípio de ordem genérica, expressamente teria que figurar neste contrato.
8. Por outro lado, pouco importa que Estados da Federação tenham, em tempos pretéritos, concedido a isenção agora aqui pleiteada. Não há falar, como pretende a interessada, em eqüidade. Não há vínculos e o precedente não tem força jurígena capaz de determinar, por este meio, o deferimento do pedido.
9. Nem se diga, afinal, qúe para "um acontecimento de alta significação turística" não concorreu, com sua parcela de contribuição o Governo do Distrito Federal, merecendo a empresa este "favor que ora requer". Em sua petição de fls., é a própria empresa que declara e reconhece que "o GDF deu-lhe o apoio que reserva aos grandes espetáculos do interesse social e turísticos de Brasília" - sic.
10. Em complemento, por não encontrar a pretensão apoio na legislação vigente, só mesmo como um favor se traduziria o deferimento. Consideramos, todavia, relembrando os lapidares ensinamentos do Professor ALIOMAR BALEEIRO, que

"a isenção, no mundo de hoje, não deve ser concebida como favor ou privilégio de mão beijada, pois a todos incumbe o dever de contribuir para a manutenção dos serviços públicos, há de compreender-se que ela é dirigida à consecução dum fim determinado e específico de interesse social a cargo de quem a concede. Esse fim revela a *"ratio iuris"* (in Direito Tributário Brasileiro - Ed Forense - 1972 - pág. 521).
Pelas razões expedidas, uma vez que inexiste apoio legal à pretensão, ratificando as conclusões do Parecer de fls. 15 do Senhor Diretor do Departamento de Receita da Secretaria de Finanças do Distrito Federal, somos pelo indeferimento do pedido.
Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Consultoria Jurídica, Distrito Federal, 04 de junho de 1974.

FRANCISCO FONTES HUPSEL
Consultor Jurídico

A SEF
Aprovo o parecer. Indefiro o pedido.
Em, 06/06/74
ELMO SEREJO FARIAS

Processo nº 56.687/74
Interessado-Wagner Guedes-Ten.PM
Assunto-Of.77/74-Supremo Tribunal Federal requisitando o referido-militar.
Despacho-
Autorizo, nos termos da informação do Comandante Geral da Polícia Militar.
26.4.1974
ELMO SEREJO FARIAS
GOVERNADOR

Processo nº. 60.310/74
Interessado - Antônio Inácio Filho - Soldado BM
Assunto - Of. 57/74 - SP/GM - Presidência da República requisitando o referido militar
Despacho:
AUTORIZO.
07.6.1974
ELMO SEREJO FARIAS
GOVERNADOR

PROCESSO Nº: 220.130/73
INTERESSADO: BRASILIA IMPERIAL TURISMO E TRANSPORTES LTDA.
ASSUNTO : Solicita transferência de guichê
Senhor Governador,
Neste processo, requer BRASILIA IMPERIAL TURISMO E TRANSPORTES LTDA., permissionária do guichê nº 3.03 da Estação Rodoviária de Brasília seja autorizada a transferência do aludido guichê à PENSATUR - PENEDO S/A - TURISMO, TRANSPORTES, INDUSTRIA E COMERCIO, que explora a linha Brasília - Rio de Janeiro.
O processo encontra-se, devidamente, instruido com a documentação exigida, e a Administração da Estação Rodoviária de Brasília-AERB manifesta-se favorável ao atendimento do pedido, informando que, a PENSATUR é sucessora da BRASILIA IMPERIAL TURISMO E TRANSPORTES LTDA., na exploração da linha referida acima.
Concordo com o pronunciamento do Superintendente da AERB, de fls. 14 Todavia, como a autorização para ocupação de próprios do Distrito Federal é da competência de Vossa Excelência, nos termos do art. 24 da Lei nº 4.545, de 10.12.64, venho submeter o assunto à sua elevada consideração, opinando pelo deferimento.
Brasília, 30 de maio de 1 974
ROMULO MARINHO
Secretário de Serviços Públicos
DE ACORDO. AUTORIZO.
Em 31/5/74
ELMO SEREJO FARIAS
Governador

PROCESSO Nº. : 015.449/74
INTERESSADO: MARIA HELENA FERREIRA DA CUNHA E OUTROS
ASSUNTO: APROVEITAMENTO NO QUADRO DE PESSOAL DA JUSTIÇA FEDERAL

Senhor Governador:

O Diretor do Foro e Corregedor da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal - solicita a Vossa Excelência, nos termos do paragrafo único, do artigo 7º., da Lei nº. 6 029, de 9 de abril de 1974, autorização para aproveitar em seu Quadro de Pessoal os servidores MARIA HELENA FERREIRA DA CUNHA, Professora do Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula nº. 3 195; IVONE GONÇALVES SANTANA, Motorista, nível 10—B, matrícula nº 9 271; MARILDA BUENO GOMES, Telefonista, nível 6-A, matrícula nº. 7 828; ODINEL JOSÉ RODRIGUES, Carpinteiro, nível 9—B, matrícula nº 13 375 e GERALDO PEREIRA DOS SANTOS, Auxiliar de Bombeiro Hidráulico, nível 5, matrícula nº 13 416, todos do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, que se encontram prestando serviços àquele órgão, como requisitados.
Submeto à consideração de Vossa Excelência o presente processo, sugerindo acordar com o solicitado.
Brasília, 27 de maio de 1 974.
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração do Distrito Federal
DE ACORDO. AUTORIZO.
Brasília, 10 de junho de 1 974.
ELMO SEREJO FARIAS
GOVERNADOR

PROCESSO Nº: 14 699/74
INTERESSADO: MARIA DE JESUS CALDAS RABELO PEREIRA, mat. 4199 SEC
ASSUNTO: REQUISIÇAO (MINISTERIO DA EDUCAÇAO E CULTURA)
Senhor Governador:Pela autorização do afastamento, até 31de dezembro de 1974, com prejuízo de seus vencimentos e vantagens, nos termos do artigo 8º., do Decreto nº 2628, de 22 de maio de 1974.
Brasília, 23 de maio de 1 974.
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração do Distrito Federal

De acordo. Autorizo
Brasília, 27 de 05 de 1974.
ELMO SEREJO FARIAS
GOVERNADOR

PROCESSO nº : 2.380/74 (anexo: : 51.122/74)
INTERESSADO: Euclides Wander de Almeida
ASSUNTO: Prorrogação de requisição
DEPACHO
AUTORIZO a prorrogação da permanência do servidor Euclides Wander de Almeida à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, até a data de 31 de dezembro de 1974.
A SEA para as providências imediatas de regularização da situação financeira do servidor, com o pagamento dos atrasados, uma vez que fica homologada, pelo presente despacho, a requisição pelo prazo em aberto, devidamente considerados o envio de frequência pelo Tribunal Regional Eleitoral e o fato de ser o referido funcionário o grande prejudicado na ocorrência em exame.

DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal, editado pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Divisão de Divulgação - Diretor J. P. Batista - Redação e Administração: Setor Bancário Sul - Ed. Brasília - 12º andar, telefone 24-1303. Composição e impressão Oficinas do "Correio Braziliense", Setor de Indústrias Gráficas, telefone: 23-3450. Assinatura anual: Cr$ 30,00, número avulso 0,20. Brasília, Distrito Federal.

Brasília, 13 de março de 1974
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

GABINETE MILITAR

ATOS DO CHEFE

PORTARIA DE 07 DE JUNHO DE 1974
O Chefe do Gabinete Militar do Governador do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto 'E' nº 340, de 12 de dezembro de 1967,
RESOLVE:
autorizar o servidor Antonio de Oliveira Bastos, nível 10-B, Matrícula nº 1279, a viajar a Goiânia-GO dia 1º de junho de 1974, a serviço do Gabinete do Governador do Distrito Federal
Distrito Federal, 07 de junho de 1974
GUARACY DE LIMA FURTADO - Cel. PM
Chefe do Gabinete Militar

PORTARIA DE 07 DE JUNHO DE 1974
O Chefe do Gabinete Militar do Governador do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto 'E' nº 340, de 12 de dezembro de 1967,
RESOLVE:
autorizar o servidor João Gomes Xavier, Operador de máquinas pesadas, exercendo a função de motorista, no Gabinete do Governador, matrícula nº 1394, a viajar a Goiânia-GO, no dia 1º de junho do corrente ano, a serviço do Gabinete do Governador do Distrito Federal.
Distrito Federal, 07 de junho de 1974
GUARACY DE LIMA FURTADO-Cel. PM
Chefe do Gabinete Militar

PORTARIA DE 07 DE JUNHO DE 1974
O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto "E" nº 340, de 12 de dezembro de 1967,
R E S O L V E:
autorizar o servidor Nildo Ferreira da Silva, Motorista, nível 8/A, matrícula nº 1805, a viajar a Goiânia-GO, no dia 1º de Junho do corrente ano, a serviço do Gabinete do Governador do Distrito Federal.
Distrito Federal, 07 de junho de 1974
GUARACI DE LIMA FURTADO - Cel, PM
Chefe do Gabinete Militar

PORTARIA DE 07 DE JUNHO DE 1974
O Chefe do Gabinete Militar do Governador do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto "E" nº 340, de 12 de dezembro de 1967,
R E S O L V E:
autorizar João Baptista Floriano, Patrulheiro, nível 13, matrícula nº 177735, a viajar a Goiânia-GO, no dia 1º de junho do corrente ano , a serviço do Gabinete do Governador do Distrito Federal.
Distrito Federal,07 de junho de 1974
GUARACY DE LIMA FURTADO - Cel PM
Chefe do Gabinete Militar

PORTARIA DE 07 DE JUNHO DE 1974
O Chefe do Gabinete do Governador do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto "E" nº 340, de 12 de dezembro de 1967,
R E S O L V E:
autorizar Pedro José Radealli, 1º Tenente PM, Assessor Militar, matrícula nº 18177, a viajar a Goiânia-GO, no dia 1º de junho do corrente ano, a serviço do Gabinete do Governador do Distrito Federal.
Distrito Federal, 07 de junho de 1974
GUARACY DE LIMA FURTADO— Cel. PM
Chefe do Gabinete Militar
PORTARIA DE 07 DE JUNHO DE 1974
O Chefe do Gabinete Militar do Governador do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto
"E"nº 340, de 12 de dezembro de 1974,
R E S O L V E:
autorizar Estebam Iemini de Rezende- Capitão PM,Ajudante de Ordem, matrícula nº 18328, a viajar a Goiânia -GO, no dia 1º de junho do corrente ano, a serviço do Gabinete do Governador do Distrito Federal.
Distrito Federal, 07 de junho de 1974
GUARACY DE LIMA FURTADO— Cel. PM
Chefe do Gabinete Militar

PORTARIA DE 07 DE JUNHO DE 1974
O Chefe do Gabinete Militar do Governador do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto "E" nº 340, de 12 de dezembro de 1967,
R E S O L V E:
autorizar Antonio Fernando de Oliveira Brandão, Major PM, matrícula no 17765, Chefe do Serviço de Segurança , a viajar a Goiânia-GO, no dia 1º de junho do corrente ano, a serviço do Gabinete do Governador do Distrito Federal.
Distrito Federal, 07 de junho de 1974
GUARACY DE LIMA FURTADO — Cel. PM
Chefe do Gabinete Militar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 27 DE MAIO DE 1974
O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇAO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 218, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, e tendo em vista o constante do processo nº 038.869/73,
RESOLVE:
DESIGNAR ROBERTO WALTER DE CASTRO, EDISON DEL PAPA e JOÃO ESTENIO CAMPELO BEZERRA, Assessores, Código DAS—102.1, da Supervisão de Processo Administrativo, desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituirem Comissão de Processo Administrativo, incumbida de apurar os fatos de que trata o referido Processo.
Brasília, 27 de maio de 1974
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PORTARIA DE 27 DE MAIO DE 1974
O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇAO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 218, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, e tendo em vista o constante do Processo nº 002 050/74,
RESOLVE:
DESIGNAR ROBERTO WALTER DE CASTRO, EDISON DEL PAPA e JOÃO ESTENIO CAMPELO BEZERRA, Assessores, Código DAS—102.1, da Supervisão de Processo Administrativo, desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituirem Comissão de Processo Administrativo, incumbida de apurar os fatos de que trata o referido Processo.
Brasília, 27 de maio de 1974
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PORTARIA DE 27 DE MAIO DE 1974
O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇAO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 218, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, e tendo em vista o constante do Processo nº 213 996/73,
RESOLVE:
DESIGNAR ROBERTO WALTER DE CASTRO, EDISON DEL PAPA e JOÃO ESTENIO CAMPELO BEZERRA, Assessores, Código DAS—102.1, da Supervisão de Processo Administrativo, desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituirem Comissão de Processo Administrativo, imcumbida de apurar os fatos de que trata o referido Processo.
Brasília, 27 de maio de 1974
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PORTARIA DE 27 DE MAIO DE 1974
O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇAO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 218, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, e tendo em vista o constante do Processo nº 078 215/73,
RESOLVE:
DESIGNAR ROBERTO WALTER DE CASTRO, EDISON DEL PAPA e JOÃO ESTENIO CAMPELO BEZERRA, Assessores, Código DAS-102.1, da Supervisão de Processo Administrativo, desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituirem Comissão de Processo Administrativo, incumbida de apurar os fatos de que trata o referido Processo.
Brasília, 27 de maio de 1974
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PORTARIA DE 27 DE MAIO DE 1974
O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇAO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 218, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, e tendo em vista o constante do Processo nº 002 243/74,
RESOLVE:
DESIGNAR ROBERTO WALTER DE CASTRO, EDISON DEL PAPA e JOÃO ESTENIO CAMPELO BEZERRA, Assessores, Código DAS—102.1, da Supervisão de Processo Administrativo, desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituirem Comissão de Processo Administrativo, imcumbida de apurar os fatos de que trata o referido Processo.
Brasília, 27 de maio de 1974
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PORTARIA DE 10 DE JUNHO DE 1 974
O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONSIGNAR a JOSÉ EXPEDICTO BARBOSA, o seu agradecimento, elogiando-o por seu despreendimento, elevado espírito de compreensão e bons serviços prestados no desempenho da função de Diretor do Centro de Seleção e Treinamento, da Secretaria de Administração.
Brasília, 10 de junho de 1 974.
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PORTARIA DE 10 DE JUNHO DE 1974

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 218, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, e tendo em vista o constante do Processo nº 21 722/71
R E S O L V E :
Designar RAMILTON BERNARDES PEREIRA, ROBERTO WALTER DE CASTRO e JOÃO ESTENIO CAMPELO BEZERRA, Assessores, Código DAS-102.1, da Supervisão de Processo Administrativos, desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituirem Nova Comissão de Processo Administrativo, incubida de concluir os trabalhos constantes do referido Processo.
Brasília, 10 de Junho de 1974
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

DESPACHOS

PROCESSO Nº 177 010/74
INTERESSADO: ANTONIO MOITA NETO — MAT. 17071—RA—III
ASSUNTO: Licença para trato de interesse particular

CONCEDO, nos termos da delegação de competência estabelecida pelo artigo 1º, inciso I, do Decreto "E" nº 339, de 12 de dezembro de 1967 e artigo 80, inciso XIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2250, de 8 de maio de 1973, licença para trato de interesse particular, pelo período de dois (2) anos, de acordo com o artigo 110 , do Estatuto.

Brasília, 27 de maio de 1 974.

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PROCESSO Nº: 031 703/73
INTERESSADO: EUCLIDES WANDER DE ALMEIDA, mat. 13 432
ASSUNTO: PERMANÊNCIA DE SERVIDOR DO GDF NO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS.

Senhor Governador:

EUCLIDES WANDER DE ALMEIDA, Caixa, nível 14-B, matrícula nº 13 432, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal foi requisitado pelo Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, em 1966.

Esta Administração anuiu quanto ao pedido, autorizando a requisição que, sucessivamente, vem sendo prorrogada.

Via do processo nº 100 026/72, em despacho publicado no "Distrito Federal" nº 24, de 11 de fevereiro de 1972, Vossa Excelência manteve a autorização até 31 de dezembro daquele ano.

Em 16 de janeiro do ano em curso, através do Ofício nº 171-2a. DP/73, o Excelentíssimo Senhor Presidente daquele Egrégio Tribunal, comunicou ao "Prefeito Municipal do Distrito Federal" que, através da Resolução nº 350/72, o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais prorrogara, até 31 de dezembro de 1973 a requisição do referido servidor, para prestar serviços junto ao Cartório Eleitoral de Divinópolis, MG.

Em virtude de desconhecer a competência daquele órgão para, independentemente da autorização expressa de Vossa Excelência, prorrogar o período de cessão do servidor, fiz expedir a Sua Excelência o Ofício nº 231/73-SEA, de 1º de março.

O referido expediente assim expressava o entendimento da Administração:

"Relativamente à prorrogação do prazo de requisição do servidor, lembro a Vossa Excelência ser de competência do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal autorizar ou não a requisição, mediante solicitação de órgãos federais, estaduais ou municipais.

Outro não é o entendimento da Douta Procuradoria Geral da República, manifestado através do Parecer nº 631-H. Sobre o mesmo assunto também se pronunciou o Departamento Administrativo do Pessoal Civil, através de sua Consultoria Jurídica, em Parecer publicado no Diário Oficial de 21 de fevereiro do ano corrente.

Assim, Senhor Presidente, para fins de direito, está vencida a requisição do referido servidor, vez que a autorização do afastamento fora dada até 31 de dezembro de 1972.

Solicito, pois, as imediatas determinações de Vossa Excelência com vistas à apresentação, a esta Administração, do funcionário em apreço, que vem prestando serviços a esse Tribunal desde 1966".

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, desta feita através de expediente nº 1169-2a.DP/73, de 16 de junho, endereçado ao titular desta Pasta, volta a insistir na manutenção da requisição e encaminha, anexas ao ofício mencionado, cópias do Acordão nº 117/73 e da Resolução nº 8 239, de 14.12.67, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral.

A Resolução nº 8 239/67, do Tribunal Superior Eleitoral, invoca o Decreto nº 61 776, de 24.11.67, a Lei nº 4 049/62 e a Lei nº 5 365/67, para entender que os dois primeiros diplomas legais estão derrogados relativamente ao prazo, pelo Código Eleitoral. Quanto à Lei nº 5 363, de 30 de novembro de 1967, também entende o Colendo Tribunal Superior Eleitoral a não aplicabilidade à Justiça Eleitoral, do seu artigo 6º que se refere a órgãos do Conjunto Administrativo do Distrito Federal.

No que diz respeito ao Decreto nº 61 776, de 24 de novembro de 1967, é óbvio que não se aplica aos funcionários do Distrito Federal, vez que "dispõe sobre os afastamentos de funcionários civis federais das respectivas repartições e dá outras providências.

No que se refere à Lei nº 4049/62, também é matéria pacífica vez que está derrogada pelo Código Eleitoral.

Quanto ao artigo 6º, da Lei nº 5 363/67, não vejo qualquer pertinência, por mínima que seja, à matéria aqui tratada, vez que aquele dispositivo se refere à opção pelo ingresso no Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal de servidor requisitado e que se encontrasse à disposição desta Administração, à época da publicação dessa Lei.

O Excelentíssimo Senhor Ministro do Tribunal Superior Eleitoral, em apreciando o processo nº 3 548, objeto da Resolução nº 8 239, assim se manifesta:

"As requisições de funcionários para a Justiça Eleitoral são reguladas por normas legais próprias - artigos 23,XVI e 30,XIII e XIV, do Código Eleitoral (Lei nº 4 737, de 15.07.65). E a competência para disciplinar o assunto, através de Instruções, é privativa do Tribunal Superior Eleitoral (Código citado, artigos 1º, parágrafo único e 23,IX)".

Vê-se, pois, Senhor Governador, que a Lei nº 4 737/65, regulou por inteiro a matéria que deve ser analisada tão somente à luz de seus dispositivos.

Desses, a Resolução nº 8 239, expressamente faz referência aos artigos 23,XVI e 30,XIII e XIV, assim redigidos:

"Art. 23 - Compete, ainda, privativamente, ao Tribunal Superior:
I -
II -
XVI - requisitar funcionário da União e do Distrito Federal quando o exigir o acúmulo ocasional do serviço de sua Secretaria.

Art. 30 - Compete, ainda, privativamente, aos Tribunais Regionais:
I -
II -
XIII - autorizar, no Distrito Federal e nas Capitais dos Estados, ao seu presidente e, no interior, aos Juízes eleitorais, a requisição de funcionários federais, estaduais ou municipais para auxiliarem os escrivães eleitorais.

XIV - requisitar funcionários da União e, ainda, no Distrito Federal e, em cada Estado ou Território, funcionários dos respectivos quadros administrativos, no caso de acúmulo ocasional de serviço de suas Secretarias". (Grifei)

Assim, claro está, ser competência tanto do Tribunal Superior Eleitoral, quando dos Tribunais Regionais, a requisição de funcionários da União, dos Estados e Territórios e do Distrito Federal, quando o exigir o acúmulo ocasional do serviço.

Entretanto, a esta competência de requisitar, isto é, fazer o pedido, oficiar à respectiva autoridade solicitando a liberação do servidor, corresponde a liberdade dessa autoridade de anuir ou não.

Requisitar funcionário não significa tranferí-lo, mas, tão somente, a capacidade de formalizar o pedido, para o que, no caso em espécie o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais é competente.

E mais. Não é necessário grande esforço de exegese para se entender que o inciso XIV, do artigo 30, acima transcrito refere-se a requisições em uma mesma unidade da Federação.

Dessa forma o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais seria competente para solicitar servidores ao Estado de Minas Gerais.

Não me parece ter sido intenção do legislador e muito menos está isso expresso, que, por exemplo, o Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo requisite servidor do Estado de Pernambuco ou que o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão requisite funcionário do Estado de Minas Gerais.

É o que me parece estabelecerem as expressões "no Distrito Federal e, em cada Estado ou Território, funcionários dos respectivos quadros administrativos". (Art. 30,XIV).

De outro lado, cabe a Vossa Excelência autorizar ou não, o afastamento.

Requisitar funcionário não significa, muito menos, prorrogar o período de sua cessão, à revelia da autoridade competente para efetivá-la.

Além do mais, não se pode admitir que o acúmulo ocasional do serviço a que se refere a norma disciplinadora, se revista de perpetuidade. Esse acúmulo, por ocasional, há que ser temporário.

Por tudo isso, Senhor Governador, entendo que a autorização de afastamento de EUCLIDES WANDER DE ALMEIDA, já qualificado, está caduca, tendo se expirado em 31 de dezembro de 1972.

Não obstante, como se trata de matéria legal com entendimento divergente, permito-me sugerir seja ouvida a Consultoria Jurídica de Vossa Excelência.

Brasília, 28 de agosto de 1 973.

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração do
Distrito Federal

PROCESSO Nº, 231 543/73
INTERESSADO: JUAREZ GONÇALVES DE GÕES, mat. 7 706-SEC
ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO
Trata-se de Processo Administrativo instaurado para apurar a boa ou má-fé na acumulação de cargos em que incorreu o funcionário JUAREZ GONÇALVES GÓES.
O referido funcionário, conforme Decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, tomada em sua 810ª. Reunião, vinha acunulado, ilicitante, dois cargos de Professor de Ensino Médio, Código MG1.02.19, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, com o emprego de Professor de Ensino Especializado, nível EP-13, do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação-DEFER.
Acrescentou, ainda, a CCAC, como esclarecimento da decisão que "a compatibilidade de horários não ilide a ilicitude de acumulação face aos princípios constitucionais e legais em vigor, que não permite em hipótese alguma, a acumulação de três cargos, mesmo sendo um sob o regime da CLT.
A Comissão processante o acusado declarou que jamais admitiu que se encontrava em situação irregular, já que se desincumbia do exercício dos cargos acumulados sem qualquer conflito de horários e ainda porque o que determinou a irregularidade foi o exercício do emprego no Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação - DEFER que, na sua concepção, por ser regido pela CLT, não configurava cargo para efeito de acumulação.
Considerando que o exame da acumulação foi provocado pelo próprio acusado e considerando, ainda, a circunstância comprovada de não haver incompatibilidade de horários para o exercícios dos cargos acumulados e ainda, que está praticamente evidenciado nos autos que o funcionáro JUAREZ GONÇALVES DE GOES, já qualificado, somente acumulou os cargos referidos, em virtude de errôneo entendimento de questões ligadas à acumulação, resolvo considerar que não houve má-fé, no presente caso, e determino o arquivamento dos autos, tendo em vista a comprovação de que o referido funcionário se desvinculou do emprego que exercia no DEFER.
Brasília, 31 de maio de 1 974.
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PROCESSO Nº: 214 509/73
INTERESSADO: GENÉSIO BERNARDES GOMES, mat. 70 309 -CLT-SLU
ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO
Trata-se de Processo Administrativo instaurado para apurar os fatos relacionados com o acidente de tráfego ocorrido no dia 14 de novembro de 1973, às 14:10 horas, no Setor Bancário Sul, ao lado do Posto Touring Club do Brasil, envolvendo o Mercedes Benz, tipo CARWOOD, placa CM-0439, prefixo 13—08, pertencente ao Serviço Autônomo de Impeza Urbana, dirigido, na ocasião, pelo servidor GENÉSIO BERNARDES GOMES, Motorista EP-09, matrícula nº 70 309, contratado pelo SLU, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho.
Além da viatura oficial, acima referida, envolveram-se no acidente os seguintes veículos particulares: Volkswagem, tipo Sedan, placa DF-AG-9568, Volkswagem, tipo Variant, placa DF-AG-8428 e o Ford, tipo Galaxie, placa DF-AD 3607.
Conforme ficou demonstrado nos autos o condutor do veículo oficial, GENÉSIO BERNARDES GOMES, foi culpado pelo acidente, já que não atentou devidamente para as condições do trânsito à sua frente e colidiu contra o veículo placa nº DF-AG-8428, aremessando-o contra o de placa DF-AD-30607, tendo, ainda, derivado para a esquerda e atingido o Volksvagem de placa DF-AG-9568. Sobre este aspecto não há dúvidas, haja vista os depoimentos tomados e fundamentações contida no Lauda Pericial.
Diante do exposto, resolvo, considerando tratar-se se servidor do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, sob o regime da CLT, encaminhar os autos àquele Serviço para a aplicação da correspondente pena disciplinar, bem como as providencias necessárias com relação ao ressarcimento dos danos causados ao veículo e aos veículos particular envolvidos no acidente.

Brasília, 6 de Julho de 1 974.
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PROCESSO Nº: 13.199/74
INTERESSADO: CELIA MARQUEZ COSTA, mat. 4759-SEC
ASSUNTO: Reexame na classificação para a Categoria Funcional de técnico em Assunto Educacionais
Sanado o lapso, arquive-se o presente processo.
Brasília, 23 de maio de 1974.
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PROCESSO Nº:141 514/74
INTERESSADO: SEÇÃO DE COMPRAS E GUARDA DE MATERIAL—SLU
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DESPACHO: HOMOLOGO, com fundamento no artigo 34, do Decreto nº 1 703, de 31 de maio de 1971, o resultado da Tomada de Preços nº 23/74-TP/SEA, no valor de Cr$ 263.504,00 (duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e sete cruzeiros), de acordo com o parecer de fls. 51, da Comissão de Licitação.
Em, 31 de maio de 1974
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração do Distrito Federal

PROCESSO Nº 121 218/74
INTERESSADO: JOÃO BATISTA PINTO, mat. 10 666- SEP
ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR
CONCEDO, nos termos da delegação de competência estabelecida pelo artigo 1º, inciso I, do Decreto "E" nº 339, de 12 de dezembro de 1967 e artigo 80, inciso XIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2 250, de 8 de maio de 1973, licença para trato de interesse particular, pelo período de 2 (dois) anos, de acordo com o artigo 110, do Estatuto.
Brasília, 30 de maio de 1974.
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PROCESSO Nº 102 283/74
INTERESSADO: ANTONIO LUIZ DE OLIVIERA, mat. 6 075- SES
ASSUNTO: LICANÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR
INDEFIRO, nos termos de delegação de competência estabelecida pelo artigo 1º, inciso I, do Decreto "E" nº 339, de 12 de dezembro de 1967, combinado com o artigo 80, inciso XIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2 250, de 8 de maio de 1973, a licança para trato de interesse particular, de acordo com o artigo 110, parágrafo 2º, da Lei nº 1 711 de 28 de outubro de 1952, e de conformidade com o despacho da Secretaria de Saúde.
Brasília, 30 de maio de 1974.
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PROCESSO Nº 105 098/74
INTERESSADO: DANIEL FERNANDES ROSA-mat. 6984-SES
ASSUNTO: Lincença para trato de interesse particular
INDEFIRO, nos termos da delegação de competência estabelecida pelo art. 1º, inciso I, do Decreto "E" nº

339, de 12/12/67, combinado com o artigo 80, inciso XIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2250, de 8 de maio de 1973, a licança para trato de interesse particular, de acordo com o artigo 110, paragrafo 2º, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952, e de conformidade com o despacho da Secretaria de Saúde.
Brasília, 30 de maio de 1 974.
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PROCESSO Nº 1 12 556/74
INTERESSADO: AUTO TAVARES DA CAMARA , mat. 1 985
ASSUNTO; Solicita nova contagem de pontos para habilitação na Categoria Funcional de Economista
AUTO TAVARES DA CAMARA, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula nº 1 985, do Quadro provisório de Pessoal do Distrito Federal, candidato à clientela geral da Categoria Funcional de Economista, solicita seja feita nova contagem de pontos, anexando, para tanto, documento que julga hábil.
A prova apresentada, entretanto, não pode ser considerada como participação em Comissão de Processo Administrativo, como rezam os artigos 218 e 219, da Lei nº 1 711/52. Carece, portanto, de amparo legal a pretensão do requerente.
ARQUIVE-SE.
Brasília, 30 de maio de 1974.
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PROCESSO Nº 12.575/74
INTERESSADO: COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DE BRASILIA - COTELB
DESPACHO: Nos termos da alínea "f", inciso I, artigo 3º do Decreto nº 1703, de 31 de maio de 1971, combinado com o artigo 1º, inciso II do Decreto "E", nº 340, de 12 de dezembro de 1967, alterado pelo Decreto nº 1718, de 16 de junho de 1971, dispenso a licitação a favor da COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DE BRASILIA—COTELB para prestação do serviço, bem como autorizo a emissão do empenho no valor de Cr 3 194,57 (três mil, cento e noventa e quatro curzeiros e cinqueta e sete centavos).
Brasília, 30 de maio de 1974.
JOSE AFFONSO M. DE B. MENUSIER
Secretário de Administração

COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E ACUMULAÇÃO DE CARGOS

852a. REUNIÃO
PROCESSO No. 12 774/74
INTERESSADO: Rubens Rizzi
ASSUNTO: Acumulação de Cargos
RELATOR: Ildeu Diniz
DECISÃO:
O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão.
"Não há acumulação a apreciar. Pelo arquivamento do processo".
Brasília, 23 de maio de 1974
JOSÉ WENCESLAU AMARAL
PRESIDENTE
LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR
MEMBRO
ILDEU DINIZ
MEMBRO
JOSÉ EXPEDICTO BARBOSA
MEMBRO
MARIETA CIDADE AGRA RAMOS
MEMBRO SUPLENTE
Senhor Secretário de Administração: Encaminho a V.Exa., nos termos do artigo no. 20, do Regimento da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, a presente Decisão à aprovação de V. Exa.
Brasília, 28 de maio de 1974
JOSÉ WENCESLAU AMARAL
PRESIIDENTE
PROCESSO No: 12.774/74
INTERESSADO: Rubens Rizzi
ASSUNTO: Acumulação de Cargos
APROVO
Publique-se e arquive-se.
Brasília, 31 de maio de 1974
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

852a REUNIÃO
PROCESSO Nº: 12.766/74
INTERESSADO: LUIZ TORQUATO DE FIGUEREDO
ASSUNTO: ACUMULAÇAO DE CARGOS
RELATORA, REGINA CÉLIA LEITE NOVAES
D E C I S A O
O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos,acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator adota a seguinte Decisão:"Não há acumulação a apreciar. Pelo arquivamento do processo."
Brasília. 23 de maio de 1974
JOSÉ WENCESLAU AMARAL: PRESIDENTE
LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR: MEMBRO
ILDEU DINIZ: MEMBRO
JOSÉ EXPEDICTO BARBOSA: MEMBRO
MARIETA CIDADE AGRA RAMOS: MEMBRO SUPLENTE
Senhor Secretário de Administração: Encaminho a V.Exa., nos termos do artigo nº 20, do Regimento da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, a presente Decisão à aprovação de V.Exa.
Brasília, 28 de maio de 1974
JOSÉ WENCESLAU AMARAL
Presidente

PROCESSO Nº: 12.766/74
INTERESSADO: LUIZ TORQUATRO DE FIGUEREDO
ASSUNTO: ACUNULAÇÃO DE CARGOS
APROVO.
Publique-se e arquive-se.
Brasília, 31 de maio de 1974.
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

852a REUNIÃO
PROCESSO Nº: 12.765/74
INTERESSADO: LUIZ OSÓRIO SÊRAFIM
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS
RELATORA: REGINA CÉLIA LEITE NOVAES
D E C I S Ã O
O Plenário da : Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:
"Não há acumulação a apreciar. Pelo arquivamento do processo".
Brasília, 23 de maio de 1974
JOSÉ WENCESLAU AMARAL
Presidente
LÊDA NASCIMENTO DE AGUIAR, MEMBRO
ILDEU DINIZ
Membro
JOSÉ EXPEDICTO BARBOSA
Membro
MARIETA CIDADE AGRA RAMOS: MEMBRO
Senhor Secretário de Administração: Encaminho a V.Exa., nos termos do artigo nº 20, do Regimento da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, a presente Decisão à aprovação de V.Exa.
Brasília, 28 de maio de 1974
JOSÉ WENCESLAU AMARAL
Presidente

PROCESSO Nº: 12.765/74
INTERESSADO: LUIZ OSÓRIO SERAFIM
ASSUNTO: ACUMULAÇAO DE CARGOS
APROVO.
Publique-se e arquive-se.
Brasília, 31 de maio de 1974.
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

852a. REUNIAO
PROCESSO Nº: 12.756/74
INTERESSADO: FREDERICA SOPHIA BERNINGER
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS
RELATORA: REGINA CÉLIA LEITE NOVAES
D E C I S Ã O
O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinteDecisão: "Não há acumulação a apreciar, Pelo arquivamento do processo".
Brasília, 23 de maio de 1974
JOSÉ WENCESLAU AMARAL:
Presidente
LÊDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Membro
ILDEU DINIZ
Membro
JOSÉ EXPEDICTO BARBOSA
Membro
MARIETA CIDADE AGRA RAMOS
MEMBRO SUPLENTE
Senhor Secretário de Administração: Encaminho a V. Exa., nos termos do artigo nº 20, do Regimento da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, a presenteDecisão à aprovação de V.Exa.
Brasília, 28 de maio de 1974.
JOSÉ WENCESLAU AMARAL
Presidente

PROCESSO Nº 12.756/74
INTERESSADO: FREDERICA SOPHIA BERMINGER
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS
APROVO.
Publique-se e arquive-se.
Brasília, 31 de maio de 1974.
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

853º. REUNIÃO
PROCESSO Nº : 12 571/74
INTERESSADO : NEUZI COUTINHO DOS SANTOS
ASSUNTO : ACUMULAÇÃO DE CARGOS
RELATOR : LÊDA NASCIMENTO DE AGUIAR
DECISÃO
O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, com a obstenção de voto do Membro ILDEU DINIZ, acolhe por maioria o voto do Relator e adota a seguinte Decisão:
"Licita a acumulação do cargo de Professor de Ensino Médio, lecionando Português, com o cargo de Técnico Judiciário, Código STF-AJ-021.6, classe A, do Quadro Permanente da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, em que incorre NEUZI COUTINHO DOS SANTOS".
Brasília, 28 de maio de 1 974
JOSÉ WENCESLAU AMARAL
Presidente
LÊDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Membro
JOSÉ EXPEDICTO BARBOSA
Membro
HÉLIO DOS SANTOS MACHADO
membro
Senhor Secretário de Administração: Encaminho a V.Exa., nos termos do artigo nº 20, do Regimento da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, a presente Decisão à aprovação de V.Exa.,
Brasília, 30 de maio de 1 974
JOSÉ WENCESLAU AMARAL
Presidente

PROCESSO Nº : 12.571/74
INTERESSADO : NEUZI COUTINHO DOS SANTOS
ASSUNTO : ACUMULAÇÃO DE CARGOS
APROVO.
Publique-se e arquive-se
Brasília, 31 de maio de 1 974.
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

848ª REUNIÃO
PROCESSONº: 054 373/74
INTERESSADO: JOAQUINIANA RODRIGUES DE MELLO
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS
RELATOR: JOSÉ EXPEDICTO BARBOSA
DECISÃO
O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão: "Não há acumulação a apreciar no caso. Irregular, e deverá ser corrigida, entretanto, é a situação do declarante face ao que dispõe o artigo 4º do Decreto 333, de 27-7-64, que obriga os professores à prestação de, no mínimo, 20 horas-aula por semana. O professor sob regime estatutário, ainda que pelo currículo venha a dar menos aulas que o exigido, deverá completar o seu horário de trabalho de 20 horas-aula, permanecendo à disposição do Colégio em que estiver lotado."
Brasília, 09 de maio de 1974.
JOSÉ WENCESLAU AMARAL
Presidente
LÊDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Membro
ILDEU DINIZ
Membro
JOSÉ EXPEDICTO BARBOSA
Membro
HÉLIO DOS SANTOS MACHADO
Membro
Senhor Secretário de Administração: Encaminho a V.Exa., nos termos do artigo nº 20, do Regimento da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, a presente Decisão à aprovação de V. Exa.
Brasília, 14 de maio de 1974
JOSÉ WENCESLAU AMARAL
Presidente

PROCESSO Nº: 54 373/74
INTERESSADO: JOAQUINIANA RODRIGUES DE MELLO
ASSUNTO: Acumulação de Cargos Aprovo a decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos. Encaminhe-se o presente processo à Fundação Educacional do Distrito Federal, para os fins pertinentes.
Brasília, 17 de maio de 1 974.
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SEÇAO DO PESSOAL

ATOS DO CHEFE

ORDEM DE SERVIÇO
O CHEFE DA SEÇAO DE PESSOAL, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea a, do Decreto "N" nº 428 de 28 de julho de 1965,e tendo em vista o que consta do processo nº 013509/74,
RESOLVE:
Remover o servidor ANTISSIMO GONÇALVES DA SILVA, Carpinteiro, nível 12-D, matrícula nº 14.648 do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Coordenação do Sistema de Pessoal (SERP), para Coordenação do Sistema de Doc. e Comunicação Administrativa, desta Secretaria.
Distrito Federal, 16 de abril de 1974.
Maria de Lourdes Cordeiro de Castilho
Chefe da Seção de Pessoal-DAG-SEA

ORDEM DE SERVIÇO
O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Administração do Distrikto Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "a", do Decreto "N" nº 428 de 28 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta do O.I.102/74-DRAMP.
R E S O L V E:
Mandar LOURIVAL GOMES DE SOUZA, Técnico de Administração, Cód.NS.715.7, matrícula nº 00973, do QUADRO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL, ter exercício na Coordenação do Sistema de Pessoal, desta Secretaria.
Distrito Federal, 09.04.74.
MARIA DE LOURDES CORDEIRO DE CASTILHO
Chefe da Seção de Pessoal-DAG-SEA
ORDEM DE SERVIÇO
O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "a", do Decreto "N" nº 428 de 28 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta do "OS" de 08/04/74,
R E S O L V E:
Mandar MARIZA DA COSTA ARAUJO DE OLIVEIRA; cargo Atendente, Nível 09 matrícula nº 05382, do QUADRO PROVISORIO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL, ter exercício no Centro de Seleção e Treinamento desta Secretaria.
Distrito Federal, 09.04.74
MARIA DE LOURDES CORDEIRO DE CASTILHO
Chefe da Seção de Pessoal -DAG-SEA

ORDEM DE SERVIÇO
O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL: DA Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "a", do Decreto "N" nº 428 de 28 de julhode 1965, e tendo em vista o que consta do O.SERVIÇO/DP,
R E S O L V E:
Mandar JOÃO BATISTA MENDONÇA; CARGO MEDICO, nível Cód.NS-701.4, matrícula 15.664 do QUADRO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL, ter exercício na C S P -SERVIÇO MEDICO, desta Secretaria.
Distrito Federal, 15 de abril de 1974.
MARIA DE LOURDES CORDEIRO DE CASTILHO
Chefe da Seção de Pessoal-DAG-SEA
ORDEM DE SERVIÇO
O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "a", do Decreto "N" nº 428 de 28 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta do nº OS-DRMP, de 20-03-74,
R E S O L V E:
Mandar FRANCISCO DA COSTA TAVARES; CARGO TRABALHADOR, nível 01, matrícula no 17 188 do QUADRO PROVISÓRIO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL, ter exercício na OSP-DIVISÃO DE REGISTRO FINANCEIRO, desta Secretaria.
Distrito Federal, 15 de abril de 1974
MARIA DE LOURDES CORDEIRO DE CASTILHO
Chefe da Selão de Pessoal -DAG-SEA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

969ª. Reunião (EXtraordinária)
PROCESSO nº : 9362/66
INTERESSADO: Hoos Máquinas Motores S/A. - Indústria e Comércio
ASSUNTO : Renovação de inscrição no Registro Central de Fornecedores.
RELATOR : Tibagy de Castilho
O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, decide pelo DEFERIMENTO do pedido formulado pela requerente, expedindo-se o certificado com prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua emissão.
Apta a participar de Tomadas de Preços para aquisição dos materiais classificáveis nos Grupos 05, 25, 37, 39, 41, e 64.
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Compras para as providências complementares.
Em 24 de maio de 1974.
NATÉRCIO GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação
FRANCISCO DE FREITAS
Membro
JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Membro
TIBAGY DE CASTILHO
Membro
ALDO LIVIO DE ARAÚJO
Membro

969ª. Reunião (Extraordinária)
PROCESSO nº : 016131/74
INTERESSADO- COMASA - Comércio de Máquinas e Equipamentos de Escritório Ltda.
ASSUNTO : Inscrição no Registro Central de Fornecedores
RELATOR : Aldo Lívio de Araújo
O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, decide pelo DEFERIMENTO do pedido formulado

pela requerente, após a mesma ter cumprido a diligência ordenada pela Comissão de Licitação, em sua 967ª. Reunião, expedindo-se o certificado com prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua emissão.
Apta a participar de Tomadas de Preços para aquisição dos materiais classificáveis nos Grupos 02, 20, 30, 48 e 65, assim como a prestação dos serviços concernentes ao seu objetivo social.
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Compras para as providências complementares.
Em 24 de maio de 1974
NATÉRCIO GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação
FRANCISCO DE FREITAS
Membro,
JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Membro
TIBAGY DE CASTILHO
Membro
ALDO LIVIO DE ARAUJO
Membro

969ª. Reunião (Extraordinária)
PROCESSO : 56846/74
INTERESSADO : Gabinete do Governador
ASSUNTO : Aquisição de material
RELATOR : Aldo Livio de Araújo
JULGAMENTO DE LICITAÇÃO : Convite nº 85/74-SPC-DC
O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator e no uso de suas atribuições legais, decide adjudicar o fornecimento do material objeto da presente licitação, na seguinte forma:
LIVRARIA JOSÉ OLYMPIO EDITORA S.A.:
(Item único).
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Compras para as providências complementares.
Em 24 de maio de 1974.
NATÉRCIO GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação
FRANCISCO DE FREITAS
Membro
JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Membro
TIBAGY DE CASTILHO
Membro
ALDO LIVIO DE ARAUJO
Membro

968ª. Reunião (Ordinária)
Processo nº: 26265/70
Interessado: TECNOBRA - Comércio, Indústria e Representaçãooes Ltda.
Assunto: Renovação de inscrição no Registro Central de Fornecedores
Relator: Natércio Gomes da Silva
O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, decide pelo DEFERIMENTO do pedido formulado pela requerente, expedindo-se o certificado com prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua emissão.
Apta a participar de Tomadas de Preços para aquisição dos materiais classificáveis no Grupo 25.
Publique-se à Divisão de Compras para as providências complementares.
Em 22 de maio de 1974.
NATERCIO GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação
FRANCISCO DE FREITAS
Membro
TIBAGY DE CASTILHO
Membro
JOAO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Membro
ALDO LIVIO DE AREUJO
Membro

68ª. Reunião (Ordinária)
Processo nº: 240529/74
Interessado: Região Administrativa IV - Brazlândia
Assunto: Aquisição de material
Relator: Natércio Gomes da Silva
Julgamento de Licitação: Convite nº 87/74-SPC-DC.
O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator e no uso de suas atribuições legais, decide adjudicar o fornecimento do material objeto da presente licitação, na forma seguinte:
Carvalho de Moraes e Cia. Ltda:
Item único.
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Compras para as providências complementares.
Em 22 de maio de 1974.
NATERCIO GOMES DA SILVA
Presidenta da Comissão de Licitação
FRANCISCO DE FREITAS
Membro
TIBAGY DE CASTILHO
Membro
JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Membro
ALDO LIVIO DE ARAUJO
Membro

968ª. Reunião (Ordinária)
Processo nº: 015663/74
Interessado: Dionísio Schiphorst
Assunto: Prorrogação de prazo entrega de material- N.E. 159/73-SEC
Relator: João Laerte Basto Damasceno
O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, decide pelo DEFERIMENTO do pedido de fls. 01, para autorizar seja prorrogado em 90 (noventa) dias o prazo para entrega do material de que trata a Nota de Empenho nº. 159/73-SEC, considerando tratar-se de caso análogo ao do Processo nº. 3471/74.
Publique-se e encaminhe-se à Seção Financeira - SEC, para as providências cabíveis.
Em 22 de maio de 1974.
NATERCIO GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação
FRANCISCO DE FREITAS
Membro
TIBAGY DE CASTILHO
Membro
JOAO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Membro
ALDO LIVIO DE ARAUJO
Membro

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
COMISSAO DE LICITAÇAO
968ª. Reunião (Ordinária)
Processo nº: 16350/74
Interessado: Sanoli Indústria e Comércio de Alimentação Ltda.
Assunto: Inscrição no Registro Central de Fornecedores
Relator: João Laerte Bastos Damasceno
O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, decide pelo DEFERIMENTO do pedido formulado pela requerente, expedindo-se o certificado com prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua emissão. Apta a participar de Tomadas de Preços para aquisição dos materiais classificáveis no Grupo 18.
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Compras para as providências complementares.
Em 22 de maio de 1974.
NATÉRCIO GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação
FRANCISCO DE FREITAS
Membro
TIBAGY DE CASTILHO
Membro
JOAO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Membro
ALDO LIVIO DE ARAUJO
Membro

968ª. Reunião (Ordinária)
Processo nº: 016286/74
Interessado: CACIL — Reflorestamento e Construções Ltda.
Assunto: Inscrição no Registro Central de Fornecedores
Relator: João Laerte Bastos Damasceno
O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, resolve baixar o processo em diligência, a fim de que a interessada junte aos autos a alteração contratual em que se efetivou a mudança de endereço da sede social da firma.
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Compras para as providências compçementares.
Em 22 de maio de 1974.
NATERCIO GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação
FRANCISCO DE FREITAS
Membro
TIBAGI DE CARTILHO
Membro
JOAO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Membro
ALDO LIVIO DE ARAUJO
Membro

968ª. Reunião (Ordinária)
Processo nº;: 13893/67
Interessado: Indústria e Comércio Inestan S.A.
Assunto: Renovação de inscrição no Registro Central de Fornecedores
Relator: Francisco de Freitas
O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, decide pelo DEFERIMENTO do pedido formulado pela interessada, expedindo-se o certificado com prazo de validade até 14.01.75, data em que expira o mandato do procurador nomeado pela empresa para representá-la no Distrito Federal.
Apta a participar de Tomadas de Preços para aquisição dos materiais classificáveis nos Grupos 48,49, 50 e 51.
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Compras para as providências complementares.
Em 22 de maio de 1974.
NATERCIO GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação
FRANCISCO DE FREITAS
Membro
TIBAGY DE CASTILHO
Membro
JOAO LAERTE BASTO DAMASCENO
Membro
ALDO LIVIO DE ARAUJO
Membro

968ª. Reunião (Ordinária)
Processo: 016268/74
Interessado: Esquadrias Metálicas Paulista Ltda.
Assunto: Inscrição no Registro Central de Fornecedores
Relator: Francisco de Freitas
O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, resolve baixar o processo em diligência, a fim de que a requerente junte a alteração contratual em que se procedeu a mudança de endereço da sede social da firma.
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Compras para as providências complementares.
Em 22 de maio de 1974.
NATERCIO GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação
FRANCISCO DE FREITAS
Membro
TIBAGY DE CASTILHO
Membro
JOAO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Membro
ALDO LIVIO DE ARAUJO
Membro

969ª. Reunião (Extraordinária)
Processo nº: 57525/69
Interessado: HELFONT — Produtos Elétricos S.A.
Assunto: Renovação de inscrição no Registro Central de Fornecedores
Relator: João Laerte Bastos Damasceno
O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, decide pelo DEFERIMENTO do pedido formulado pela requerente, após a mesma ter cumprido a diligência ordenada pela Comissão de Licitação, em sua 966ª. Reunião, expedindo-se o certificado com prazo de validade até o dia 05.11.74, data em que expira o mandato do procurador nomeado pela empresa para representá-la no Distrito Federal.
Apta a participar de Tomadas de Preços para aquisição dos materiais classificáveis no Grupo 11.
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Compras para as providências complementares.
Em 24 de maio de 1974.
NATERCIO GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação
FRANCISCO DE FREITAS
Membro
TIBAGY DE CASTILHO
Membro
JOAO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Membro
ALDO LIVIO DE ARAUJO
Membro

969ª. Reunião (Extraordinária)
Processo nº: 16790/73
Interessado: Mário Marianelli
Assunto Inscrição no Registro Central de Fornecedores
Relator: Francisco de Freitas
O Plenário da Comissão de Licitação. tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, decide pelo DEFERIMENTO do pedido formulado pela requerente, expedindo-se o certificado com prazo de validade de 01 (um) ano, e contar da data de sua emissão.
Apta a participar de Tomadas de Preços para aquisição dos materiais classificávies no Grupo 26.
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Compras para as providências complementares.
Em de maio de 1974.
NATERCIO GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação
FRANCISCO DE FREITAS
Membro
TIBAGY DE CASTILHO
Membro
JOAO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Membro
ALDO LIVIO DE ARAUJO
Membro

969ª. Reunião (Extraordinária)
Processo nº: 20163/71
Interessado: Salvatore Nista
Assunto: Alteração no Certificado de Inscrição no RCF.
Relator: Francisco de Freitas
O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, decide pelo atendimento do solicitado pela requerente procedendo-se as alterações no Certificado nº 46/74, ainda em vigor, para fazer constar o aumento do capital da firma para Cr$ 1.000.000.,00 (Hum milhão de cruzeiros), permanecendo inalterados os demais dados daquele documento.
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Compras parara as providência complementares.
Em 24 de maio de 1974.
Presidente da Comissão de Licitação
FRANCISCO DE FREITAS
Membro
TIBAGY DE CASTILHO
Membro
JOAO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Membro
ALDO LIVIO DE ARAUJO
Membro

969ª. Reunião (Extraordinária)
Processo nº: 13151/70
Interessado: Coremaco-Comércio e Representação de Materiais de Construção Ltda
Assunto: Renovação de inscrição no Registro Central de Fornecedores
Relator: Tibagy de Castilho
O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, decide pelo DEFERIMENTO do pedido formulado pela interessada, expedindo-se o certificado com prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua emissão.
Apta a participar de Tomadas de Preços para aquisição dos materiais classificáveis nos Grupos 03, 11, 25, 26, 27, 28, 31 e 66.
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Compras para as providências complementares.
Em 24 de maio de 1974.
NATERCIO GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação
FRANCISCO DE FREITAS
Membro
TIBAGY DE CASTILHO
Membro
JOAO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Membro
ALDO LIVIO DE ARAUJO
Membro

969ª. Reunião (Extraordinária
Processo nº: 038646/68
Interessado: J.J. Sabriá Ltda.
Assunto: Renovação de inscrição no Registro Central de Fornecedores
Relator: Tibagy de Castilho
O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, decide pelo DEFERIMENTO do pedido formulado pela requerente, expedindo-se o certificado com prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua emissão.
Apta a participar de Tomadas de Preço para aquisição dos materiais classificáveis nos Grupos 05,06, 10, 11, 28, 31, 36, 39, 42, 45, 52,; e 66.
Não considerando o Grupo 02, por não guardar conformidade com seu objetivo social e os Grupos 29, 46 e 67,por não guardar conformidade com seu objetivo social e os Gupos 29, 46 e 67, por não serem definidos os materiais neles enquadrados.
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Compras para as providências complementares.
Em 24 de maio de 1974.
NATERCIO GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação
FRANCISCO DE FREITAS
Membro
TIBAGY DE CASTILHO
Membro
JOAO LAERTE BASTO DAMASCENO
Membro
ALDO LIVIO DE ARAUJO
Membro

970ª. REUNIÃO (ORDINÁRIA)

PROCESSO Nº: 002487/74
INTERESSADO: Importação Indústria e Comércio Ambriex S.A.
ASSUNTO: Inscrição no Registro Central de Fornecedores
RELATOR: João Laert Bastos Damasceno

O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, decide pelo Deferimento do pedido formulado pela requerente, após a mesma ter cumprido a diligência ordenada pela Comissão em sua 965ª Reunião, expedindo-se o certificado com prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua emissão.
Apta a participar de Tomadas de Preços para aquisição dos materiais classificáveis nos Grupos 05, 08, 09, 34 e 36.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de compras para as providências complementares.

Em 27 de maio de 1974.

NATÉRCIO GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

FRANCISCO DE FREITAS
Membro

TIBAGY DE CASTILHO
Membro

JOÃO LAERT BASTOS DAMASCENO
Membro

ALDO LIVIO DE ARAUJO
Membro

970ª. Reunião (Ordinária)

Processo nº : 016732/74
Interessado : Construtora Eldorado Ltda.
Assunto : Inscrição no Registro Central de Fornecedores
Relator : Francisco de Freitas

O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, resolve baixar o processo em deligência, a fim de que a interessada atenda as seguintes exigências:

1. junte a alteração contratual em que se efetivou a mudança da sede social da firma de Estado do Ceará para o Distrito Federal;
2. junte as alterações contratuais em que foram admitidos na sociedade os atuais sócios, constantes da alteração contratual arquivada sob nº 4.953, em 21 03.74, na Junta Comercial do DF;
3. substitua a declaração de idoneidade financeira, uma vez que o documento apresentado não contem

a data em que foi emitido.
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Compras para as providências complementares.
Em 27 de maio de 1974

NATÉERCIO GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

FRANCISCO DE FREITAS
Membro

JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Membro

TIBAGY DE CASTILHO
membro

ALDO LIVIO DE ARAUJO
Membro

Reunião

970º Reunião (Ordinária)

Processo nº : 37540/73
Interessado : Bucka, Spiero Comércio, Indústria e Importação S.A.
Assunto : Inscrição no Registro Central de Fornecedores
Relator : Francisco de Freitas

O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, resolve baixar o processo em deligência, vez que a requerente cumpriu somente em parte a diligência ordenada pela comissão em sua 812º. Reunião. Assim, deverá apresentar a ata da assembléia, publicada em órgão oficial de divulgação e devidamente arquivada ne Junta Comercial respectiva, em que se promoveu ao aumento do capital social da empresa para 5.900:000.000,,00 (Cinco milhões e novecentos mil cruzeiros).
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Compras para as providências complementares.
Em 27 de maio de 1974.
NATÉRCIO GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação
FRANCISCO DE FREITAS
Membro
JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Membro
TIBAGY DE CASTILHO
Membro
ALDO LIVIO DE ARAUJO
Membro

970º. Reunião (Ordinária)

Processo nº: 16785/74
Interessado: Neon Uberlândia Indústria e Comércio Ltda.
Assunto: Inscrição no Registro Central de Fornecedores
Relator: Aldo Lívio de Araújo

O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, resolve baixar o processo em diligência, a fim de que a requerente atenda as seguintes exigências:
1. substitua a declaração de capacidade técnica expedida pela Prefeitura Municipal técnica expedida pela Prefeitura Municipal de Uberlândia - MG, uma vez que este documento é dirigido especificamente à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais,
2. junte instrumento de procuração nomeando representante junto ao Governo do Distrito Federal, uma vez que ao gerente do escritório de vendas da firma em Brasília, apesar de sócio da mesma, não é autorizado o uso da razão social, como estabelecido na cláusula 5º. (quinta) da alteração contratual procedida em 14.08.73, arquivada sob o nº. 307.445, por despacho datado de 27.08.73 na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Compras para as providências complementares.

Em 27 de maio de 1974
NATÉRCIO GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação
FRANCISCO DE FREITAS
MEMBRO
JOAO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Membro
FRANCISCO DE FREITAS
Membro
JOAO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Membro
ALDO LIVIO DE ARAUJO
Membro.

970º. Reunião (Ordinária)

Processo nº: 016827/74
Interessado: Etera S.A. Instalações Industriais
Assunto: Inscrição no Registro Central de Fornecedores

Relator: Aldo Lívio de Araujo.

O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, resolve baixar o processo em diligência, a fim de que a interessada atenda as seguintes exigências.
1) substitua as declarações de capacidade técnica por outras que atendam o disposto no item 5 da Portaria SEA nº. 54, de 11.01.71.
2) substitua a declaração de capacidade técnica por outra, que atenda, em seus termos, o disposto no item 6 da mencionada portaria.
3) junte aos autos a ata da assembléia, devidamente publicada em órgão oficial de divulgação e arquivada na Junta Comercial respetiva, em que foi eleita a diretoria atual, substitua a procuração em que nomeia representante junto ao GDF, uma vez que da junta da ao processo não consta se o mesmo é residente ou domiciliado no Distrito Federal, como exigido no item 9 da Portaria supramencionada.
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Compras para as providências complementares.
Em 27 de maio de 1974
NATERCIO GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação
FRANCISCO DE FREITAS
Membro
JOAO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Membro
ALDO LIVIO DE ARAUJO
Membro
TIBAGY DE CASTILHO
Membro.

970a. Reunião (Ordinária)
Processo nº : 014405/74
Interessado : Cristovam Lira Flores
Assunto : Inscrição no Registro Central de Fornecedores
Relator : Tibagy de Castilho
O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, decide pelo DEFERIMENTO do pedido formulado pela requerente, após a mesma cumprir a diligência ordenada pela comissão de Licitação, em sua 951a. Reunião, expedindo-se o certificado com prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua emissão.
Apta a participar de Tomadas de Preços para aquisição dos materiais classificáveis nos Grupos 05, 21, 39 e 42, assim como a prestação dos serviços concernentes ao seu objetivo social.
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Compras para as providências complementares.
Em 27 de maio de 1974.
NATÉRCIO GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação
FRANCISCO DE FREITAS
Membro
JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Membro
TIBAGY DE CASTILHO
Membro
ALDO LIVIO DE ARAUJO
Membro

970a. Reunião (Ordinaria)
Processo nº : 038058/69
Interessado : Siemens S.A.
Assunto : Renovação de inscrição no Registro Central de Fornecedores
Relator : Tibagy de Castilho
O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, decide pelo DEFERIMENTO do pedido formulado pela requerente, expedindo-se o certificado com prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua emissão.
Apta a participar de Tomadas de Preços para aquisição dos materiais classificáveis nos Grupos 05, 11, 22, 22. 33. 34. 35, 36, 62 e 64.
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Compras para as providências complementares.

Em 27 de maio de 1974
NATÉRCIO GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação
FRANCISCO DE FREITAS
Membro
JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Membro
TIBAGY DE CASTILHO
Membro
ALDO LIVIO DE ARAUJO
Membro

970ª REUNIÃO (ORDINÁRIA)

PROCESSO Nº: 016661/74
INTERESSADO: Dova S.A. - Materiais para Construção
ASSUNTO: Inscrição no Registro Central de Fornecedores
RELATOR: Natércio Gomes da Silva

O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, decide pelo Deferimento do pedido formulado pela requerente, expedindo-se o certificado com prazo de validade até 31.12.74, data em que expira o mandato do procurador nomeado para representá-la no Distrito Federal.

Apta a participar de Tomadas de Preços para aquisição dos materiais classificáveis nos Grupos 05, 11, 14, 25, 26, 27, 28 e 32.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Compras para as providências complementares.
Em 27 de maio de 1974.

NATÉRCIO GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação
FRANCISCO DE FREITAS
Membro
TIBAGY DE CASTILHO
Membro
JOÃO LAERT BASTOS DAMASCENO
Membro

ALDO LIVIO DE ARAUJO
Membro

970ª REUNIÃO (ORDINARIA)

PROCESSO Nº: 27449/68
INTERESSADO: Lutz Ferrando Otica e Instrumental Científico S.A.
ASSUNTO: Renovação de Inscrição no Registro Central de Fornecedores
RELATOR: Natércio Gomes da Silva

O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, decide pelo Deferimento do pedido formulado pela requerente, expedindo-se o certificado com prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua emissão.

Apta a participar de Tomadas de Preços para aquisição dos materiais classificáveis nos Grupos 05, 08, 09, 19, 22, 32, 33, 35,38,50,52,53 e 62.
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Compras para as providências complementares.

Em 27 de maio de 1974.

NATÉRCIO GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação
FRANCISCO DE FREITAS
Membro
TIBAGY DE CASTILHO
Membro
JOÃO LAERT BASTOS DAMASCENO
Membro

ALDO LIVIO DE ARAUJO
Membro

971a. REUNIÃO (Ordinária)
Processo nº 15044/74
Interessado: Coordenação de Sistema de Transportes Internos
Assunto: Reforma de veículos
Relator: Francisco de Freitas
Julgamento de Licitação: Convite nº 92/74-SPC-DC-
O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator e no uso de suas atribuições legais, decide adjudicar os serviços objeto da presente licitação, na forma seguinte:
Auto-Maqui Peças e Serviços Ltda.: (Item único).
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Compras para as providências complementares.
Em 29 de maio de 1974.
NATÉRCIO GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação
FRANCISCO DE FREITAS
Membro
JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Membro
TIBAGY DE CASTILHO
Membro
ALDO LIVIO DE ARAUJO
Membro

971a, REUNIAO (Ordinária)
Processo nº: 60137/74
Interessado: Seção de Material e Transporte - SEC-
Assunto:Prorrogação de prazo de material-Notas de Empenho nºs. 223 e 259/73-SEC-
Relator: Francisco de Freitas

O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, decide acolher o pedido de fls. 01, para autorizar à Divisão de Apoio/SEC a prorrogar em 51 (cinquenta e um) dias, o prazo para a entraga do material de que tratam as Notas de Empenho nºs.233 e 259/73-SEC, a contar de 17.01.74.
Publique-se e encaminhe-se à Seção Financeira - SEC para as providências complementares
Em 29 de maio de 1974.
NATÉRCIO GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação
FRANCISCO DE FREITAS
Membro
JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Membro
TIBAGY DE CASTILHO
Membro
ALDO LIVIO DE ARAÚJO
Membro

971a. REUNIÃO (Ordinária)
Processo nº; 141514/74
Interessado: Seção de Compras e Guarda de Material -SLU-
Assunto: Aquisição de material
Relator: Francisco de Freitas
Julgamento de Licitação: Edital nº 23/74-TP-SEA
O Plenário de Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, opina pela adjudicação do fornecimento do material objeto da presente licitação, na forma seguinte:
Carvalho de Moraes e Cia. Ltda.:
Item 4º;
De Luca, Borges Representações Ltda.:
Item 3º;
Villela e Monteiro Ltda.:
Itens 5º e 6º.
Manufaturas de Roupas Profissionais Primor Ltda.:
Itens 1º e 2º;
Antero Dias:
Item 7º.
Publique-se.
Em 29 de maio de 1974.
NATÉRCIO GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação
FRANCISCO DE FREITAS
Membro
JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Membro
TIBAGY DE CASTILHO
Membro
ALDO LIVIO DE ARAUJO
Membro

971a. REUNIÃO (Ordinária)
Processo nº: 014694/70
Interessado: Auto Maqui e Serviços Ltda.
Assunto: Renovação de inscrição do Registro Central de Fornecedores
Relator: Tibagy de Castilho
O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, decide pelo DEFERIMENTO do pedido formulado pela requerente, expedindo-se o certificado com prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua emissão.
Apta a participar de Tomadas de Preços para aquisição dos materiais classificáveis no Grupo 06: bem como a prestação dos serviços concernentes ao seu objetivo social.
Publique-se e encaminhe-se a Divisão de Compras para as providências complementares.
Em 29 de maio de 1974.
NATÉRCIO GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação
FRANCISCO DE FREITAS
Membro
JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Membro
TIBAGY DE CASTILHO
Membro
ALDO LIVIO DE ARAÚJO
Membro

971a. REUNIÃO (Ordinária)
Processo nº: 23615/73
Interessado: Antonio Pepe
Assunto: Renovação de inscrição no Registro Central de Fornecedores
Relator: Tibagy de Castilho
O Plenário de Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, decide pelo DEFERIMENTO de pedido formulado pela requerente, expendido-se o certificado com prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua emissão.
Apta a participar de Tomadas de Preços para aquisição dos materiais classificáveis nos Grupos 0505, 09, 33, 50 e 62.
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Compras para as providências complementares.
Em 29 de maio de 1974.
NATÉRCIO GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação
FRANCISCO DE FREITAS
Membro
JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Membro
TIBAGY DE CASTILHO
Membro
ALDO LIVIO DE ARAUJO
Membro

971ª. Reunião (Ordinária)
PROCESSO Nº : 14272/74
INTERESSADO: Coordenação do Sistema de Transportes Internos
ASSUNTO:Retífica de Cilindros
RELATOR: Natércio Gomes da Silva
JULGAMENTO DE LICITAÇAO: Convite nº 90/74-SPCT-DC
O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator e no uso de suas atribuições legais, decide adjudicar os serviços objeto da presente licitação à firma RETIFICA MOTORNEI LTDA., de acordo com as condições do Convite que estabeleceu julgamento por preço global.
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Compras para as providências complementares.
Em 29 de maio de 1 974.
NATÉRCIO GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação
FRANCISCO DE FREITAS
Membro
JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Membro
TIBAGY DE CASTILHO
Membro
ALDO LIVIO DE ARAUJO
Membro

971ª. Região (Ordinária)
PROCESSO Nº: 240581/74
INTERESSADO: Região Administrativa IV - Brazlândia
ASSUNTO : Aquisição de material
RELATOR : Natércio Gomes da Silva
JULGAMENTO DE LICITAÇÃO : Convite nº 93/74-SPC-DC
O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator e no uso de suas atribuições legais, decide adjudicar o fornecimento do material objeto da presente licitação na forma seguinte,
RENOVADORA DE PNEUS OK LTDA.: (item único).
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Compras para as providências complementares.
Em 29 de maio de 1 974.
NATÉRCIO GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

FRANCISCO DE FREITAS
Membro
JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Membro
TIBAGY DE CASTILHO
Membro
ALDO LIVIO DE ARAUJO
Membro

971ª. Reunião (Ordinária)
PROCESSO Nº : 013578/74
INTERESSADO : Divisão de Serviços Públicos - SSP
ASSUNTO : Construção de Bancas de Jornais e Revistas
RELATOR :João Laerte Bastos Damasceno
JULGAMENTO DE LICITAÇÃO : Edital nº 24/74-TP-SEA
O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, tendo em vista o pronunciamento expresso do órgão interessado, que considerou as duas únicas cotações obtidas a preços, nos termos do art. 11, do Decreto nº 1.703, de 31.05.71.
Ainda atendendo a pedido do órgão, a Divisão de Compras deverá providenciar a expedição de Convite, consultando, além das duas proponentes desta licitação, as firmas indicadas à fls. 85.
Pu blique-se.
Em 29 de maio de 1 974.
NATÉRCIO GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação
FRANCISCO DE FREITAS
Membro
JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Membro
TIBAGY DE CASTILHO
Membro
ALDO LIVIO DE ARAUJO
Membro

971ª. Reunião (Ordinária)
PROCESSO Nº : 16641/74
INTERESSADO : Rossifil Indústria Produtos Plásticos Ltda.
ASSUNTO : Inscrição no Registro Central de Fornecedores
RELATOR :João Laerte Bastos Damasceno
O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, resolve baixar o processo em diligência, a fim de que a interessada atenda as seguintes exigências,
1. anexe a alteração contratual que se promoveu a mudança da razão social da firma;
2. junte a alteração (ou alterações na) em que foram admitidos na sociedade os sócios ALDO AMADO e ALDA TORRES AMADO, a quem se atribuiu a competência do emprego da razão social da firma
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Compras para as providências complementares.
Em 29 de maio de 1 974.
NATÉRCIO GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação
FRANCISCO DE FREITAS
Membro
JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Membro
TIBAGY DE CASTILHO
Membro
ALDO LIVIO DE ARAUJO
Membro

971ª. Reunião (Ordinária)
PROCESSO Nº : 60136/74
INTERESSADO : Seção de Material e Transporte - SEC
ASSUNTO : Prorrogação de prazo de entrega de material - Notas de Empenho nº 190 e 201/73-SEC
RELATOR : João Laerte Bastos Damasceno
O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, decide acolher o pedido de fls. 01, para autorizar a Divisão de Apoio/SEC a prorrogar os prazos de entrega das Notas de Empenho nºs 190 e 201/73-SEC, da seguinte forma:
N.E. 190/73-SEC por 04 (quatro) dias, a contar de 15.03.74;
N.E. nº 201/73-SEC por 02 (dois) dias, a contar de 18.03.74;
Publique-se e encaminhe-se à Seção Financeira - SEC para as providências complementares.
Em 29 de maio de 1 974
NATÉRCIO GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação
FRANCISCO DE FREITAS
Membro
JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Membro
TIBAGY DE CASTILHO
Membro
ALDO LIVIO DE ARAUJO
Membro

971ª. Reunião (Ordinária)
PROCESSO Nº : 240520/74
INTERESSADO : Região Administrativa IV - Brazlândia e Outro
ASSUNTO : Aquisição de material
RELATOR : João Laerte Bastos Damasceno
JULGAMENTO DE LICITAÇÃO :Convite nº 94/74-SPC-DC
O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator e no uso de suas atribuições legais, decide adjudicar o fornecimento do material objeto da presente licitação, na seguinte forma:
Renovadora de Pneus OK Ltda:
Item 5º;
Induspina Auto Peças Ltda.:
Itens 1º e 2º;
Canadense S.A. *Indústria e Comércio* de Borracha e Derivados:
Item 6º;
H.C. Pneus Ltda.:
Item 4º.
OBSERVAÇÕES : I) Item 3º - Prejudicado por não ter obtido cotação.
II) Item 4º - Adjudicação efetuada por sorteio, tendo em vista ser o valor total do item de pequena monta e ainda o fato de que as firmas revendoras de pneus quando consultadas pela segunda vez, sistematicamente têm mantido os preços da proposta original.
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Compras para as providências complementares.
Em 29 de maio de 1 974.
NATÉRCIO GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação
FRANCISCO DE FREITAS
Membro
JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Membro
TIBAGY DE CASTILHO
Membro
ALDO LIVIO DE ARAUJO
Membro

971a. Reunião (Ordinária)
Processo nº: 057035/74
Interessado: José Alves- Importação e Exportao
Assunto: Prorrogação de prazo de entrega de material -NE,66/73-SEC-
Relator:Tibagy de Castilho
O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto de Relator, decide acolher o pedido de fls. 06, para autorizar à Divisão de Apoio/SEC a considerar prorrogado em 37 (trinta e sete) dias, a contar de 30.06.73, o prazo para entrega do material objeto da Nota de Empenho nº 066/73-SEC.
Publique-se e encaminhe-se à Seção Financeira-SEC para as providências complementares.
Em 29 de maio de 1974.
NATÉRCIO GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação
FRANCISCO DE FREITAS
Membro
JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Membro
TIBAGY DE CASTILHO
Membro
ALDO LIVIO DE ARAUJO
Membro

971a. REUNIÃO (Ordinária)
PROCESSO Nº: 012925/69
INTERESSADO: Moref S.A.
ASSUNTO: Renovação de inscrição do Registro Central de Fornecedores
RELATOR: Aldo Lívio de Raújo
O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, resolve baixar o processo em diligência, a fim de que a interessada junte aos autos a ata da assembléia, publicada em órgão oficial de divulgação e arquivada na Junta Comercial respectiva, em que foi eleita a diretoria atual.
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Compras para as providências complementares.
Em 29 de maio de 1974.
NATÉRCIO GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação
FRANCISCO DE FREITAS
Membro
JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Membro
TIBAGY DE CASTILHO
Membro
ALDO LIVIO DE ARAUJO
Membro

971a. REUNIÃO (Ordinária)
Processo nº, 16937/74
Interessado: Garrafas de Aço Fangal Ltda.
Assunto: Inscrição do Registro Central de Fornecedores
Relator: Aldo Lívio de Araújo
O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, resolve baixar o processo em diligência, a fim de que a interessada atenda as seguintes exigências:
1. substitua a declaração de idoneidade financeira por outra que atenda, em seus termos, o disposto no item 6 da Portaria SEA- nº 54, de 11.01.71:
2. anexe aos autos as alterações contratuais, subsequentes ao contrato inicial, arquivadas na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob os números: 429.839, de 21.06.67, 455.931, de 24.06.68,455.932, de 04.06.68, 488.926, de 15.07.69, 536.371, de 30.07.70e 577.648, de 05.08.71, mencionadas na alteração de registro nº 666.111, de 12.7.73, constante do processo.
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Compras para as providências complementares.
Em 29 de maio de 1974.
NATÉRCIO GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação
FRANCISCO DE FREITAS
Membro
JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Membro
TIBAGY DE CASTILHO
Membro
ALDO LIVIO DE ARAUJO
Membro

971a. REUNIAO (ORDINARIA)
PROCESSO Nº: Nº 22/428
INTERESSADO: BLOCH EDITORES S.A.
ASSUNTO: RENOVAÇAO DE INSCRIÇÃO DO REGISTRO CENTRAL DE FORNECEDORES
RELATOR: ALDO LIVIO DE ARAUJO
O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, decide pelo deferimento do pedido formulado pela requerente, expedindo-se o certificado com prazo de validade até 12.07.74, data em que explica o mandato dos procuradores nomeados pela empresa para representá-la no Distrito Federal.
Apta a participar de Tomadas de *Preço para aquisição dos materiais* classificáveis no grupo nº 01
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Compras para providências complementares.
Em 29 de maio de 1974.
NATÉRCIO GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação
FRANCISCO DE FREITAS
Membro
JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Membro
TIBAGY DE CASTILHO
Membro
ALDO LIVIO DE ARAUJO
Membro

971a.REUNIÃO (Ordinária)
Processo nº 25424/67
Interessado: Hoechst do Brasil-Química e Farmacêutica S.A.
Assunto: Renovação de inscrição do Registro Central de Fornecedores
Relator: Aldo Lívio de Araújo
O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, resolve baixar o processo em diligência, a **fim de que a interessada junte à ata** da assembléia, publicada em órgão oficial de divulgação e arquivada na Junta Comercial respectiva, em que foi eleita a diretoria atual, uma vez que a diretoria eleita na AGE, realizada em 02.05.72, arquivada sob o nº 490.374 na Junta Comercial de São Paulo, teve o mandato encerrado em abril de 1974;
A oportunidade, informá-la de que o certificado será expedido com prazo de validade até 31.07.74, data em que expirará o mandato do procurador nomeado para representá-la no Distrito Federal, caso cumpra, em tempo hábil, a presente diligência.
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Compras para as providências complementares.
Em 29 de maio de 1974.
NATÉRCIO GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação
FRANCISCO DE FREITAS
Membro
JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Membro
TIBAGY DE CASTILHO
Membro
ALDO LIVIO DE ARAUJO
Membro

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL

DIVISÃO DE REGISTRO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

Atos do Diretor

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 — 05 — 74
PROCESSO Nº 16.085/74
NOME: ALBERTO ARMANDO PELLICIARI MAT. 07.692
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO Nível MG 1.02.19
retorna da FEDF para a SEC.

ORDEM DE SERVIÇO DE 21—05—74
PROCESSO Nº 16.085
NOME: BENJAMIM ALVES FERREIRA MAT. 07.914
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO Nivel MG 1.02.19

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 — 05 — 74
PROCESSO Nº: 16;085/74
NOME: REGINA STELA LOPES MAT. 08.613
CARGO: PROFESSORA DE ENSINO ELEMENTAR Nivel 13—Bretorna da FEDF para a SEC

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 — 05 — 74
PROCESSO Nº 16.085
NOME: OSWALDO DE SOUZA E SILVA MAT. 08.941
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO Nivel MG 1.0219
RETORNA DA FEDF PARA A SEC

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 — —5 — 74
PROCESSO Nº 16.082/74
NOME: JOÃO ARAUJO DE SOUZA MAT. 01..614
CARGO: BOMBEIRO HIDRÁULICO Nivel 08-A
REMOVE DA SEA—SERP, PARA ADM. da cidade satélite do N.BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 — 05 — 74
PROCESSO Nº 16;082/74
NOME: DIONIZIA COSTA RÊGO MAT. 12.980
CARGO: ESCREVENTE DATILÓGRAFA Nivel 07
REMOVE DA SEA—SERP, PARA A SEP.

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 — 5 — 74
PROCESSO Nº 16.082/74
NOME: SEBASTIÃO AUGUSTO RIBEIRO MAT. 12.721
CARGO: MOTORISTA Nivel 08—A
REMOVE DA SEA—SERP, PARA A SEG.

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 — 05 — 74
PROCESSO Nº 16.082/74
NOME: JOÃO LINCOLN DE LARA. MAT. 09.324.
CARGO: ENGENHEIRO CL.B, Código NS—710.6
REMOVE DA SEA—SERP, PARA A SSP

ORDEM DE SERVIÇO DE 22/05/74
Processo nº 16.084/74
Nome: Alcina Monteiro Vianna Fortes
Mat. 04.614
Cargo: Professora de Ensino Elementar
Nível 13-B
Retorna da FEDF, para a SEC.

ORDEM DE SERVIÇO DE 22/05/74
Processo nº 16.084/74
Nome: Cimyrames Barrêto de Carvalho
Mat. 04.770
Cargo: Professora de Ensino Elementar
Nível 13-B
Retorna da FEDF, para a SEC.

ORDEM DE SERVIÇO DE 22/05/74
Processo nº 16.084/74
Nome: Dulce Helena dos Santos Cramer
Mat. 04.855
Cargo: Professora de Ensino Médio
NIVEL MG—1.02.19
Retorna da FEDF, p[illegible] a SEC.

ORDEM DE SERVIÇO DE 23/05/74
Processo nº 3220/74
Nome: José Maria Pelucio Pereira
Mat. 00.985
Cargo: Oficial de Administração
Nível 12-A, remove da SEA-SERP, para a PRG.

WLADIMIR DA MOTTA REZENDE
DIVISAO DE REGISTRO DE MOVIMENTAÇAO DE PESSOAL
DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 21/05/74
O.I. 218/74-SEP de 21/05/74
Nome: Nascimento Pereira
Mat. 10.537
Cargo: Eletricista Instalador
Nível 09-B
remove da SEP, para a SEA-SERP.

ORDEM DE SERVIÇO DE 22/05/74
Processo nº 302.390/74
Nome: Miguel Dutra
Mat. 14.308
Cargo: Bombeiro Hidráulico
Nível 10-B, remove da SAP, para ASRIA.

ORDEM DE SERVIÇO DE 22/05/74
Processo nº 16.086/74
Nome: Samuel Malheiros
Mat. 04.370
Cargo: Professor de E[illegible]o Médio
Nível 19 coloca à disposição da FEDF.

ORDEM DE SERVIÇO DE 22/05/74
Processo nº 16.086/74
Nome: Darcy Maria Gasparetto Camargo
Mat. 04.812
Cargo: Professora de Ensino Elementar
Nível 13-B coloca à disposição da FEDF.

WLADIMIR DA MOTTA REZENDE
DIVISAO DE REGISTRO E MOVIMENTAÇAO DE PESSOAL
DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 20/05/74
Processo nº: 59.875/74
Nome: Luiza Barros Weiss de Carvalho
Mat: 03.060
cargo: Professora de Ensino Elementar
Expedir a presente Ordem de Serviço a Luiza Barros Weiss de Carvalho do Quadro Provisório de Pessoal do Distiito Federal, pela qual passa a assinar Luiza Leivas de Barros, conforme documentação apresentada.

ORDEM DE SERVIÇO DE 20/05/74
Processo: nº 15.295/74
Mat: 12.161
Nome: Maria da Conceição Rodrigues Barbosa

Cargo: Telefonista Encarregada
Nível: 11
Expedir a presente Ordem de Serviço a Maria da Conceição Rodrigues Barbosa do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, pela qual passa a assinar Maria da Conceição Rodrigues, conforme documentação apresentada.

WLADIMIR DA MOTTA REZENDE
Divisão de Registro e Movimentação de Pessoal
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO DE 24/05/74
PROCESSO Nº: 02.298/74
NOME: Olson Passos Freitas
MAT.: 09.488
CARGO: Guarda
NIVEL: 10—B
Expedir a presente Ordem de Serviço a Olson Passos Freitas do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, pela qual passa a assinar OLSON FREITAS, conforme documentação apresentada.

ORDEM DE SERVIÇO DE 23/05/74
PROCESSO Nº: 14.557/74
NOME: Eugeniusz Brzezowski
MAT.: 14.329
CARGO: Auxiliar de Medição
NIVEL: 06
Tornar sem efeito a Ordem de Serviço de 15/02/74, que retornou da NOVACAP, para a SVO.

WLADIMIR DA MOTTA REZENDE
Divisão de Registro e Movimentação de Pessoal
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO DE 23/05/74
PROCESSO No. 16.082/74
NOME: Sílvia Totoli de Miranda
MAT. 00.923
CARGO: Instrutor de Trabalhos Manuais
NÍVEL 08
remove da SEA-SERP, para Adm.Reg. de Taguatinga.

ORDEM DE SERVIÇO DE 23/05/74
PROCESSO n°. 16.082/74
NOME: Sebastião Almeida Tôrres
MAT. 02.918
CARGO: Trabalhador
NÍVEL 01
Remove da SEA-SERP, para a SEC, e coloca à disposição da FEDF

ORDEM DE SERVIÇO DE 21/05/74
PROCESSO no. 16.085/74
NOME: Nair de Araújo Casamayor
MAT. 03.412
CARGO: Profesora de Ensino Elementar
NÍVEL 13-B
Retorna da FEDF, para a SEC.

ORDEM DE SERVIÇO DE 21/05/74
PROCESSO no. 16.085/74
NOME: Salomé Steinmetz Berryman.
MAT. 04.368
CARGO: Professora de Ensino Médio
NÍVEL 19
Retorna da FEDF, para a SEC.

ORDEM DE SERVIÇO DE 21/05/74
PROCESSO no. 16.085/74
NOME: Carmélia Dias Fernandes Monteiros
MAT. 04.737
CARGO: Professora de Ensino Elementar
NÍVEL 13-B
Retorna da FEDF, para a SEC

ORDEM DE SERVIÇO DE 21/05/74
PROCESSO no. 16.085/74
NOME: Kilda Lopes da Silva
MAT. 05.155
CARGO: Professora de Ensino Elementar
NÍVEL 13-B
Retorna da FEDF, para a SEC.

WLADIMIR DA MOTTA REZENDE
Divisão de Registro e Movimentação de Pessoal
DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 23/05/74
PROCESSO Nº: 60.248/74
NOME: Severino José de Moraes
MAT.: 15.887
CARGO: Motorista
NIVEL: 10—B
Retorna da NOVACAP, para a SVO.

ORDEM DE SERVIÇO DE 22/05/74
PROCESSO Nº: 16.084/74
NOME: Anna Maria Leal Pinto Dantas
MAT.: 03.730
CARGO: Professora de Ensino Médio
NIVEL: MG1.02.19
Retorna da FEDF, para a SEC.

ORDEM DE SERVIÇO DE 22/05/74
PROCESSO Nº: 16.084/74
NOME: Ayrton Muzel Benok
MAT.: 03.778
CARGO: Professor de Ensino Médio
NIVEL: MG1.02.19

Retorna da FEDF, para a SEC.

ORDEM DE SERVIÇO DE 22/05/74
PROCESSO Nº: 16.084/74
NOME: Joel Ferraz
mat.: 04.035
CARGO: Professor de Ensino Médio
NIVEL: MG1.02.19
Retorna da FEDF, para a SEC.

WLADIMIR DA MOTTA REZENDE
Divisão de Registro e Movimentação de Pessoal
Diretor

Processo nº 16445/74
Matrícula nº 16 880
Interessado: VALDEMAR BENTO MAIA
Assunto : Reassunção de licença especial
Despacho : Autorizo a reassunção a partir de 03/06/74.
Em, 22/05/74

LUIS CARLOS WANDERLEY CESAR
DIRETOR DA DIVISAO DE REGISTRO EM MOVIMENTAÇAO DE PESSOAL
Substituto

Processo nº 04216/74
Matrícula nº 14 329
Interessado: EUGENIUSZ BRZEZOWSKI
Assunto : Reassunção de licença sem vencimentos
Despacho : Autorizo a reassunção a partir de 22/02/74, para fins de regularização.
Em, 23/05/74

LUIS CARLOS WANDERLEY CESAR
DIRETOR DA DIVISAO DE REGISTRO E MOVIMENTAÇAO DE PESSOAL
Substituto

LICENÇA ESPECIAL-DEFERIDA

DESPACHO: - CONCEDO, nos termos do artigo 2º, combinação com o artigo 5º, do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1 967, LICENÇA ESPECIAL, de seis meses aos funcionários abaixo qualificados.

PROCESSO: 003144/73
NOME: DELFIM BUENO DE MORAIS
MATRICULA: 10.817
CARGO: Aux. de Art. Manutenção
NIVEL: 05
RELATIVO AO DECÊNIO DE: 1.11.63 a 10.1.74.

PROCESSO: 012549/74
NOME: Valdir Bispo
MATRICULA 14.068
CARGO: Aux. de Medição
NIVEL: 06
RELATIVO AO DECÊNIO DE: 01.04.64 a 16.04.74.
PROCESSO: 015322/74
NOME; Raimundo de Andrade Filgueiras
MATRICULA 14.993
CARGO: Escriturário
NIVEL: 8-A
RELATIVO AO DECÊNIO DE: 01.02.63 a 06.04.73

PROCESSO: 112353/73
NOME: Maria da Conceição Passos de Campos
CARGO: Orientação
NIVEL: 16
RELATIVO AO DECENIO DE: 01.05.63 a 05.10.73.

PROCESSO: 050337/74
NOME: Onofre Lopes Teodozio
MATRICULA: 16.836
CARGO: SERVENTE
NIVEL 05
RELATIVO AO DECENIO DE: DE: 01.11.63 a 14.11.73

PROCESSO: 177237/74:
NOME: Manoel Antonio Trajano
MATRICULA 1 679
CARGO: Guarda
NIVEL 8-A
RELATIVO AO DECÊNIO DE: 01.02.64 a 38.01.74

PROCESSO: 016322/74
NOME: Pedro Henriques Angueth de Araújo
MATRICUAL 16.228
CARGO: Of. de Administração
NIVEL 16-C
RELATIVO AO DECÊNIO DE: 01.05.64 a 28.04.74.

PROCESSO: 011721/74
NOME: Iran Pereira Veiga
MATRICULA 5.901
CARGO: Médico NIVEL MF01.01.21.
RELATIVO AO DECENIO DE: 01.04.64 a 29.03.74
PROCESSO: 013808/74
NOME: Erasmo Ramos de Siqueira
MATRICULA 02491
CARGO: Servente
NIVEL 05
RELATIVO AO DECENIO DE: 01.06.61 a 22.06.71.

PROCESSO: 160363/74
NOME: Valdemiro Francisco Dourado
MATRICULA: 2947
CARGO: Servente:
NIVEL 05
RELATIVO AO DECÊNIO DE: 01.08.62 a 14.08.72

PROCESSO: 200513/74
NOME: Jacinto Vicente de Almeida
MATRICULA 14.112
CARGO: Aux. de Portaria
NIVEL: 8-B
RELATIVO AO DECÊNIO DE: 01.06.63 a 25.06.73.
PROCESSO: 261932/74

NOME:Antonio Ferreira da Silva
MATRICULA 17.060
CARGO: Servente
NIVEL: 05
RELATIVO AO DECÊNIO DE: 01.09.63 a 12:11.73

Proc: 072797/74

Nome: João Roque de Lima
Matrícula: 16.747
Cargo: Servente
Nível 05
Relativo ao decênio de: 01.05.63 a 28.05.73.

Proc: 016364/74
Nome: Maria Madalena Coutinho
Matrícula 10.727
Cargo: Escriturária
Nível 8-A
Relativo ao decênio de: 01.01.64 a 22.02.74.

Proc: 059258/74
Nome: Antonio Rodrigues de Lima
Matrícula 15.323
Cargo: Guarda Nível 10-B
Relativo ao decênio de: 01.05.63 a 27. 04.73.

Proc: 015793/74
Nome: Juarez Rodrigues da Silva
Matrícula 13.036
Cargo: Aux. de Vendas
Nível 05
Relativo ao decênio de: 01.08.63 a 28.07.73.

Proc: 160393/73-DEFER
Nome: Domingos Ferreira Martins
Matrícula 10.819
Cargo: Aux. Art. Manutenção
Nível 05
Relativo ao decênio de: 01.09.63 a 28.09.73.

Proc: 014738/74
Nome: Cícero Gonçalves Simões
Matrícula 12.812
Cargo: Of. de Administração
Nível 12-A
Relativo ao decênio de: 01.12.61 a 20.12.71.

Proc: 261912/74
Nome : Antonio Raimundo da Costa
Matrícula 16.124
Cargo: Apontador Fical nível 8-B
Relativo ao decênio de: 01.01.64 a 28.12.73.
data: 05.06.74

PROC.: 056902/74
NOME: Nilce do Val Galante
MATRICULA: 4 284
CARGO: Prof. de Ensino Médio
NIVEL: MG1;02.19
RELATIVO AO DECÊNIO DE: 04.04.63 a 12.04.73.

PROC.: 016037/74
NOME: José Cândido Borba
MATRICULA: 11.063
CARGO: Técnico Rural
NIVEL: 13—B
RELATIVO AO DECÊNIO DE: 01.10.62 a 27.09.72.

PROC.: 057337/74
NOME: Luzinete Cadête de Araújo Lima
MATRICULA: 4 148
CARGO: Prof. de Ensino Médio
NIVEL: MG.1.02.19
RELATIVO AO DECÊNIO DE: 18.04.61 a 27.04.71.

PROC.: 120267/74
NOME: Amauri Imperiano de Medeiros
MATRICULA: 6 284
CARGO: Guarda de Vigilância
NIVEL: 08
RELATIVO AO DECÊNIO DE: 16.01.64 a 23.01.74.

PROC.: 111849/73—SEC
NOME: Maria Aparecida de Almeida Tardelli
MATRICULA: 3 101
CARGO: Prof. de Ensino Elementar
NIVEL: 13—B
RELATIVO AO DECÊNIO DE: 01.06.63 a 14.10.73.

PROC.: 20543/74
NOME: Maria Amanda da Cunha Carneiro
MATRICULA: 9 491
CARGO: Auxiliar de Vendas
NIVEL: 05
RELATIVO AO DECÊNIO DE: 01.01.63 a 26.06.73.

PROCESSO: 003070/74

NOME: JOAQUIM FERREIRA DE BRITO
CARGO: AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS "A"
RELATIVO AO DECÊNIO DE: 21.03.54 A 17:03:74
MATRICULA 6196
NIVEL

PROCESSO: 076550/74
NOME: ROSALINA MIRANDA DA SILVA:
MATRICULA 4352
CARGO: SERVENTE
NIVEL: 05
RELATIVO AO DECÊNIO DE: 21.04.64 a 18:0474.

PROCESSO: 012633/74
NOME: SEBASTIÃO JOSÉ LEAL
MATRICULA: 14227
CARGO: AUXI.DE VENDAS
NIVEL 05
RELATIVO AO DECÊNIO DE: 01.08.63 a 28.07.73

PROCESSO: 003047/74
NOME: JOSÉ PEDRO DA SILVA
MATRICULA 14.628
CARGO: CARPINTEIRO NIVEL 10-C
RELATIVO AO DECÊNIO DE: 01.12.63 a 25.11.73

PROCESSO: 058184/74
NOME: JOSÉ RODRIGUES DE ALVARENGA
MATRICULA: 16.429
CARGO: PEDREIRO
NIVEL: 09-B
RELATIVO AO DECÊNIO DE: 30.10.61 a 18.11.73.

PROCESSO: 105020/74
NOME: JOSÉ RODRIGUES DA PAZ
MATRICULA 12.312
CARGO: AUXI.DE VENDAS
NIVEL 05
RELATIVO AO DECÊNIO DE: 01.11.62 a 30.10.72.

WLADIMIR DA MOTTA REZENDE
Divisão de Jegistros e Movimentação de Pessoal
Diretor

PROCESSO: 058808/74
NOME: PEDRO PEREIRA DA TRINDADE
MATRICULA 12.914
CARGO: AUXI. DE LABORATÓRIO
NIVEL 04
RELATIVO AO DECÊNIO DE: 01.06.62 a 28.05:72.

PROCESSO: 177551/74
NOME: JORGE SEVERINO DE OLIVIERA
MATRICULA: 14.025
CARGO: AUX.DE MEDIÇÃO
NIVEL 06
RELATIVO AO DECÊNIO DE: 01.03.64 A 26 0274

PROCESSO: 012049/74
NOME: RAIMUNDO ALVES VASCONCELOS
MATRICULA 15:880
CARGO: MOTORISTA
NIVEL 10-B
RELATIVO AO DECÊNIO DE: 01.03.60 a 26.02.70.

PROCESSO: 015558/74
NOME: BRAULINA DE CARVALHO FILIU
MATRICULA: 16.027
CARGO: OF.DE ADMINISTRAÇÃO
NIVEL 14-B

RELTIVO AO DECÊNIO DE: 01.03.61 a 01.07.71.

PROCESSO 050632/74
NOME: BERENICE FONSECA DA CUNHA MELO MATRICULA 4727
CARGO: PROF. DE ENS. ELEMENTAR
NIVEL: 13-B
RELATIVO AO DECÊNIO DE: 01.01.64 a 27.01.74

PROCESSO: 073294/74
NOME: CLARISSA MOREIRA DA SILVA CAMPOS
MATRICULA 4771
CARGO: PROF. DE ENS.ELEMENTAR
NIVEL 13-B
RELATIVO AO DECÊNIO DE: 01.07.63 a 19.10.73.

PROC. 3 43044/71—SEC
NOME: Isis de Maria Lopes Guimarães Ferreira
MATRICULA: 5071
CARGO: Prof. de Ensino Elementar
NIVEL: 13—B
RELATIVO AO DECÊNIO DE: 01.06.63 a 02.11.73.

PROC.: 058812/74
NOME: Josélio José Carneiro
MATRICULA: 14.953
CARGO: Esc. Datilógrafo
NIVEL: 07
RELATIVO AO DECÊNIO DE: 01.11.62 a 24.1.73

PROC.: 058815/74
NOME: Cedro Jahir Freire
MATRICULA: 14.653
CARGO: Carpinteiro
NIVEL: 12—D
RELATIVO AO DECÊNIO DE: 01.09.63 a 29.09,73.

PROC.: 058818/74
NOME: Euclides Batista da Silva
MATRICULA: 10.999
CARGO: Aux. de Laboratório
NIVEL: 04
RELATIVO AO DECÊNIO DE: 01.07.63 a 13.09.73.

PROC.: 059158/74
NOME: Miriam Almeida da Fonseca
MATRICULA: 4256
CARGO: Prof. de Ensino Elementar
NIVEL: 13—B
RELATIVO AO DECÊNIO DE: 03.05.63 a 04.08.74.

PROC.: 003420/74
NOME: Divino Alves da Silva
matricula, "920
CARGO: Motorista
NIVEL: 12—C
RELATIVO AO DECÊNIO DE: 01.08.58 a 26.08.68.

PROC.: 530806/74
NOME: Elísio Vieira
MATRICULA: 13.971
CARGO: Aux. de Medição
NIVEL: 06
RELATIVO AO DECÊNIO DE: 01.09.62 a 28.08.72.

PROC.: 901599/72
NOME: Ariosvaldo Filizola Cavalcante
MATRICULA: 15.438
CARGO: IRLAT
NIVEL: 10—B
RELATIVO AO DECÊNIO DE: 01.10.62 a 19.10.72.

PROC.: 081243/74
NOME: Luiz Carlos Carvalho
MATRICULA: 15.146
CARGO: Of. de Administração
NIVEL 12—A
RELATIVO AO DECÊNIO DE: 01.01.62 a 03.01.72.

PROC.: 056803/74
NOME: Severino Valentim de Maria
MATRICULA: 16.495
CARGO: Pedreiro
NIVEL: 10—C
RELATIVO AO DECÊNIO DE: 01.06.63 a 01.06.73.

PROC.: 073380/73
NOME: Marlene Maria de Souza Dias
MATRICULA: 3334
CARGO: Prof. de Ensino Elementar
NIVEL: 13—B
RELATIVO AO DECÊNIO DE: 01.01.64 a 19.04.74.

PROC.: 103888/74
NOME: Joana Batista Leite
MATRICULA: 6244
CARGO: Atendente
NIVEL: 09
RELATIVO AO DECÊNIO DE: 11.02.64 a 17.02.74.

DATA: 31.05.74.

Proc: 043368/74
Nome: Manoel de Oliveira Neves
Matrícula 6840
Cargo: Assistente de Administração
Nível 14—A
Relativo ao decênio de: 27.04.64 a 24.04.74

Proc: 059595/74
Nome : Arlindo Domingos de Camargo
Matrícula: 10.927
Nome: Aux. de Bombeiro Hidráulico
Nível: 05
Relativo ao decênio de: 01.01.62 a 29.12.71

Proc: 058811/74
Nome: Rui Pres
Matrícula: 10.749
Cargo: Aux. Art. Elet. Instalador
Nível: 05
Relativo ao decênio de de: 01.06.63 a 28.05.73.

Proc: 012195/74
Nome: Venâncio Madureira Costa
Matrícula: 9904
Cargo: Apontador Fiscal
Nível: 10—C
Relativo ao decênio de: 01.01.63 A 28.12.72

Proc: 056543/74
Nome: Juscelino Vieira Gomes
Matrícula: 10.856
Cargo: Aux. Art. Manutenção
Nível: 05
Relativo ao decênio dez: 01.03.64 a 28.02.74.

Proc: 081244/74
Nome: José Duarte de Moraes
Matrícula: 15.128
Cargo: Of. de Administração
Nível 12—A
Relativo ao decênio de: 01.12.62 06.12.72.

Proc: 530706/73
Nome: José Francisco dos Santos
Matrícula: 14.793
Cargo: Elet. Instalador
Nível: 10—C
Relativo ao decênio de: 13.06.60a 10.06.70.

Proc: 059099/74
Nome: Joel de Souza Oliveira
Matrícula: 11.316
Cargo: Servente
Nível:05
Relativo ao decênio de: 1.08.63 a 02.08.73.

Proc: 014882/74
Nome: José Hardy de Aquiar Miranda
Matrícula: 7377
Cargo: Of. de Administração
Nível:14—B
Relativo ao decênio de: 15.11.59 a 11.11.69

data: 29.05.74

Proc: 178219/74
Nome: Luiz Gomes Machado
matrícula 114
Cargo: Apontador Fiscal
nível 8-B
Relativo ao decênio de: 13.06.62 a 29.06.72.

Proc: 058742/74
Nome: Silda Saraiva Neves
matrícula 3558
Cargo: Prof. de Ensino Elementar
nível 13-B
Relativo ao decênio de: 01.06.63 a 23.08.73

Proc: 059049/74
Nome: Aracê Gondim Lopes
matrícula 7147
Cargo: Prof. de Ensino Elementar
nível 13-B
Relativo ao decênio de: 02.02.64 a 10.02.74

Proc; 059035/74
Nome: Mario de Castro Sobrinho
matrícula 5381
Cargo: Of. de Administração
nível 14-B
Relativo ao decênio de: 07.02.62 a 02.03.72.

Proc. 605851/72-SEP
Nome: Cipriano de Souza Lima
matrícula 125
Cargo: Aux. de Portaria
nível 8-B
Relativo ao decênio de: 01.04.62 a 20.09.72

Proc.: 058867/74
Nome: Euclides Moreira de Souza
matrícula 4463
Cargo: Engenheiro - Classe "A", NS-710.4

Relativo ao decênio de: 01.04.63 a 09.04.73
data: 31 .05.74.
WLADIMIR DA MOTTA REZENDE
DIVISAO DE REGISTRO E MOVIMENTAÇAO DE PESSOAL
DIRETOR

Proc. 112531/73-SEC
Nome: João Batista de Lima
matrícula 4019
Cargo: Zelador
nível 7-A
Relativo ao decênio de: 01.04.63 a 28.03.73

Proc. 059159/74
Nome: José Ribeiro Viana
nível 7-A
Relativo ao decênio de: 01.06.63 a 30.05.73

Proc. 059419/74
Nome: Guaraciaba Macedo Gomes
matrícula 6761
Cargo: Instrutor de Trabalhos Manuais
nível 08
Relativo ao decênio de: 14.04.64 a 17.04.74.

Proc. 059724/74
Nome: Rosa de Lima Silva
matrícula 15.060
Cargo: Escriturária
nível 10-B
Relativo ao decênio de: 21.03.63 a 02.04.73

Proc: 261985/74
Nome: Otacílio Pereira dos Santos
matrícula 14.083
Cargo: Aux. Operador de Máquinas
nível 05
Relativo ao decênio de: 01.04.63 a 28.03.73.

Proc: 200585/74
Nome: José da Costa Torres
matrícula 16.772
Cargo: Servente
nível 05
Relativo ao decênio de: 01.01.64 a 28.12.73.

WLADIMIR DA MOTTA REZENDE
DIVISAO DE REGISTRO E MOVIMENTAÇAO DE PESSOAL
DIRETOR

Proc. 058809/74
Nome: Divino Martins da Silva
matrícula 17.135
Cargo: Servente
nível 05
Relativo ao decênio de: 01.01.63 a 28.12.72.

WLADIMIR DA MOTTA REZENDE
Divisão de Registro de Movimentação de Pessoal
Diretor.

LICENÇA ESPECIAL— INDEFERIDA

Proc. 013110/74
Nome: Benedita de Souza Delgado
matrícula 16969
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II do artigo 4º. do Decreto "N" nº. 649, de 31 de agosto de 1967.
Proc. 058401/74
Nome: Yvone Martins de Souza
matrícula 999
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II do artigo 4º, do Decreto "N" nº. 649, de 31 de agosto de 1967.
Proc. 058118/74
Nome: Miguel Ferreira da Silva
matrícula 17468
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II do artigo 4º, do Decreto "N" nº. 649, de 31 de agosto de 1967.

Proc. 014501/74
Nome: João Luiz de Souza
matrícula 911
Despacho, INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II do artigo 4º, do Decreto "N" nº. 649, de 31 de agosto de 1967.
Proc. 222030/74
Nome: João Geminiano de Macedo
matrícula 1392
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) - II - letra "a", do artigo 4º, do Decreto "N" nº. 649, de 31 de agosto de 1967.

Proc. 222063/74
Nome: Adão Raimundo da Silva
matrícula 10912

Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II - do artigo 4º, do Decreto "N" nº. 649, de 31 de agosto de 1967.
Proc: 014599/74
Nome: José da Costa Brito
matrícula 12184
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II - do artigo 4º. do Decreto "N" nº. 649, de 31 de agosto de 1967.
Em, 22.05.74.

Proc. 013034/74
Nome: José Alves Barreto
matrícula 4042
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) -II- do artigo 4º, do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1 967.

Proc. 058120/74
Nome: Semíramis Regueira Burgos
matrícula 4378
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) -II- do artigo 4º, do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1 967.

Proc. 122401/74
Nome: Carmilton Pereira dos Santos
matrícula 1072
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) - II - do artigo 4º, do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1 967.

proc. 057615/74
Nome: José Durval de Araújo Lima
matrícula 4056
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) -II- do artigo 4º, do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1 967.

WLADIMIR DA MOTTA REZENDE
DIVISAO DE REGISTRO E MOVIMENTAÇAO DE PESSOAL

DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO

Atos do Diretor

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE MAIO DE 1974

PROCESSO Nº.: 058 498/74.
NOME: NAJARI JOSÉ DA COSTA
MATR: 16 948
CARGO: Técnico em Laboratório
NIVEL: 14
QUADRO: PROVISÓRIO

AVERBAÇÃO: Averbação de tempo de serviço:

a) 626 dias de efetivo exercício prestados ao Estado de Goiás, nos períodos de 01-08-53 a 15-04-55 e de : 01-03-57 a 31-12-57.
b) 481 dias prestados ao Ministério do Exército, no período de 03-11-45 a 28-02-47, averbado somente para fins de aposentadoria.

JERONIMO DUARTE
Chefe da Seção de Cont. Tempo de Serviço
D.C.Fi - C.S.P.
CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA
Diretor da Divisão de Cadastro Financeiro
CSP — GDF

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE MAIO DE 1974
Processo no. 015 233/74
Matrícula: 3 672
Nome : ZILIA MARIA DO CARMO S. BRAGANÇA
Nível — 13—B
Cargo: Prof. do E. Médio
Quadro Provisório
Retificar o item da Apostila a Ordem de Serviço de P-DP - 1207/65, para declarar que o servidor averba neste Governo, os seguintes períodos:
a) 5 144 dias de efetivo exercício prestados ao Estado de Goiás, no período de 01—03—49 a 30—04—63.
b) 30 dias de licença para tratamento de saúde, averbado somente para fins de aposentadoria.
CLAIR ROCHEFARR DE ALMEIDA
Diretor da Divisão de Cadastro Financeiro
CPS — GDF

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE MAIO DE 1974.
PROC.: 058 619/74
NOME: Ernesto Maurício Paulo Lenk
MAT.: 16 042
CARGO: Oficial de Administração
NIVEL: 14—B
Averba 984 dias prestados ao Ministério do Exército no período de 18-02-35 a 01-11-37.

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE MAIO DE 1974.
PROC.: 058 495/74
NOME: Antonio Pereira do Nascimento
MAT.: 15 744
CARGO: Motorista
NIVEL: 08—A
Averba 759 dias prestados ao Ministério do Exército no período de 01-11-44 a 30-11-46.

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE MAIO DE 1974.
PROC.: 058 493/74.
NOME: Zoroastro Bezerra Gomes
MAT.: 15 573
CARGO: Mecânico de Motores à Combustão
NIVEL: 10—C
Averba 1 519 dias prestados ao Ministério do Exército no período de 07-02-55 a 06-04-59.

CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA
Diretor da Divisão do Cadastro Financeiro
GSP — GDF

"ARBITRAMENTO DE DIÁRIAS

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Com fundamento nos artigos 135 e 136, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952, ARBITRAR, 4 (quatro) diárias, no valor unitário e total, conforme discriminação abaixo, na forma do disposto no item I, do art. 3º., do Decreto nº 1 735, de 06 de julho de 1 971.
Determinar à Seção de Registro Financeiro que, mediante prévio empenho, promova o pagamento das diárias arbitradas ao (a) seguinte (s) funcionário (s).

MAT: 18339
NOME: Luiz Carlos Nogueira Bastos
NIVEL OU SIMBOLO: DAS-101.2
UNITÁRIO: Cr$ 221,40
TOTAL: Cr$ 885,60
Brasília, 24 de maio de 1 974.
CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA
Diretor da Divisão de Cad. Financeiro
PAULO PETERS
Chefe da S.P. de Vantagens

Resumo da folha de pagamento nº 39.05/74 de SSS referente à diárias por afastamento da sede:

Matrícula : 18339
NOME: Luiz Carlos Nogueira Bastos
CARGO: Chefe de Gabinete
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.02.02.
DESTINO: Salvador-BA.
Período: 24, 25, 26 e 27/05/1974
VALOR: Cr$ 885,60 (oitocentos e oitenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos)
Brasília, 24 de maio de 1 974.
ELIESSE FERREIRA ALVES
Chefe da S. de Reg. Financeiro
CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA
Diretor da Divisão de Cad. Financeiro
LÉDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Coordenadoria do Sistema de Pessoal

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PRESIDENTE

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº "P" 112 DE 31 DE MAIO DE 1974
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o item IV, do Artigo 18, do Regimento Interno,
RESOLVE :
designar a Senhora FATIMA FROES FIALHO, Auxiliar de Administração, matrícula nº 90.216-FZ, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-5, de Assessor Executivo do Quadro de Funções Gratificadas do Convênio GDF/FZDF - Assistência Motomecanizada.
PEDRO DO CARMO DANTAS
Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N0. "P" - 107-A DE 27 DE MAIO DE 1974
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o item, IV, do Artigo 18, do Regimento Interno,
RESOLVE:
dispensar, a pedido, o Advogado JÉSUS JÁCOMO MANZAN, do Emprego em Comissão, símbolo EC-3, de Assessor Técnico do Departamento de Terras e Colonização.

PEDRO DO CARMO DANTAS
Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N0. "P"- 107 DE 27 DE MAIO DE 1974
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o item IV, do artigo 18, do Regimento Interno,
RESOLVE:
dispensar o Economista JOSÉ LUIZ QUIRINO DA COSTA, matrícula n0. 91.144-FZ, da função de Presidente da Comissão de Concorrências, por ter sido designado para exercer Emprego em Comissão, na Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.
PEDRO DO CARMO DANTAS
Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N0. "E" 19 DE 24 DE MAIO DE 1974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, usando da competência que lhe confere o Artigo 18, do Regimento Interno,
RESOLVE:
autorizar o deslocamento do veículo Mercedes Benz, placa CM-4 -0540, no trecho BRASÍLIA-GOIÂNIA - BRASÍLIA, conduzido pelo motorista ANTONIO BATISTA DA SILVA, matrícula n0. 90;315-FZ, Carteira de Habilitação nº. 6803985, a serviço desta Fundação, no dia 25 de maio do corrente ano.
PEDRO DO CARMO DANTAS
Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N0. "E" - 20 DE 27 DE MAIO DE 1974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o Artigo 18, do Regimento Interno,
RESOLVE:
designar os Srs. RENATO JÁCOMO MANZAN, Chefe do Departamento de Engenharia Rural, EVERALDO FLAVIO SOARES PEREIRA, Chefe do Departamento Agropecuário e JOSÉ JERÔNIMO FERREIRA, Chefe do Serviço de Material e Patrimônio para, em Comissão, sob a presidência do primeiro, procederem o recebimento da obra do poço tubular semi-artesiano, executado na GM I - Torto, pelo Convênio GDF FZDF - Assistência Motomecanizada
PEDRO DO CARMO DANTAS
Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N0. "P" - 108 DE 27 DE MAIO DE 1974
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o item IV, do Artigo 18, do Regimento Interno,
RESOLVE:
dispensar, a pedido, a partir de 27.05.74, o servidor JOSÉ ABDIAS DE AGUIAR MIRANDA, Assessor Administrativo, matrícula nº 90.156-FZ, do Emprego em Comissão, símbolo EC-2, de Chefe do Departamento Administrativo da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.
PEDRO DO CARMO DANTAS
Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº "P"-109 de 27 de maio de 1974
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o item IV, do Artigo 18, do Regimento Interno,
R E S O L V E:
designar o Economista, JOSÉ LUIZ QUIRINO DA COSTA, matrícula nº 91.144-FZ, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-2, de Chefe do Departamento Administrativo, da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.
PEDRO DO CARMO DANTAS
Presidente

INSTRUÇAO DE SERVIÇO Nº "E"- 18 de 22 de maio de 1974
O PRESIDENTE DA FUNDAÇAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL, usando da competência que lhe confere o Artigo 18, do Regimento Interno,
RESOLVE:
autorizar o deslocamento do veículo Mercedes Bens, placa CM-0540, no trecho BRASILIA—LUZIANIA—GOIANIA—BRASILIA, conduzido pelo motorista ANTONIO BATISTA DA SILVA, matrícula nº. 90.315-FZ Carteira de Habilitação nº 6803985, à serviço desta Fundação, no dia 24.05.1974.
PEDRO DO CAPMO DANTAS
Presidente

INSTRUÇAO DE SERVIÇO Nº "E"- 17 de 21 de maio de 1974
O PRESIDENTE DA FUNDAÇAO: no uso da competência que lhe confere o Artigo 18, do Regimento Interno,
RESOLVE:
autorizar o tráfego do veículo Kombi, placa OF - 3655, conduzido pelo motorista ADEBAR DE RESENDE, matrícula nº. 90.172-FZ, fora do horário normal de trabalho e aos sábados, dirante o período de 21/05/74 à 15/06/74, à serviço desta Fundação.
PEDRO DO CARMO DANTAS
Presidente

INSTRUÇAO DE SERVIÇO Nº "N" 09 de 20 de maio de 1974
O PRESIDENTE DA FUNDAÇAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere a alínea "m", do artigo 15 do Estatuto, e de acordo com a Resolução nº. 158, de 08/5/74, do Egrégio Conselho Deliberativo,
RESOLVE:
modificar o artigo 5º., da Instrução de Serviço "N" nº. 11, de 05/5/1970, que passa a ter a seguinte redação:
"Artigo 5º. - A taxa de trnasporte de gado será estipulada por quilômetro rodado, e o seu valor será sempre reajustado, de acordo com o controle de apreciação e custo operacional a ser fixado pelo Departamento Administrativo e aprovado pelo Presidente da Fundação".
Pedro Carmo Santos
Presidente

CONSELHO DELIBERATIVO

SESSÃO DE 08 DE MAIO DE 1974
PROCESSO Nº.: 6.252/73
INTERESSADO: Rômulo Cerqueira Leite
ASSUNTO: Solicita autorização para frequentar curso de Mestrado.
RELATOR: UMBERTO MANCEBO DE ARAUJO

RESOLUÇÃO Nº.: 161

O CONSELHO DELIBERATIVO, no uso da competência que lhe confere o ítem XIV, do Artigo 16, do Regimento Interno,
RESOLVE:
tornar sem efeito a Resolução nº. 419, de 19/12/73, que autorizou o afastamento do Veterinário ROMULO CERQUEIRA LEITE, pelo período de 24 meses, para frequentar curso de Mestrado em Microbiologia, na Escola da Universidade Federal de Minas Gerais, em virtude da recisão do contrato de trabalho do referido técnico com a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

PEDRO DO CARMO DANTAS
Presidente

UMBERTO MANCEBO DE ARAUJO
Conselheiro

ANTONIO FERREIRA ÁLVARES DA SILVA
Conselheiro

JOSÉ CARMINE DIANESE
NESE
Conselheiro

JOSÉ PASSOS PORTO
Conselheiro

MARÇAL SALVADOR DE ARAUJO FERRAZ
Conselheiro

HÉLIO MAIA DE SOUZA
Conselheiro

SESSÃO DE 08 DE MAIO DE 1974

PROCESSO Nº.: 403/74
INTERESSADO: FZDF/ACAR-DF
ASSUNTO: Convênio celebrado entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e a Associação de Crédito e Assistência Rural do Distrito Federal.
RELATOR: HELANO MAIA DE SOUZA

RESOLUÇÃO Nº. 160

O CONSELHO DELIBERATIVO, no uso da competência que lhe confere o item XII, do Artigo 16, do Regimento Interno.

RESOLVE:

referendar o despacho do Sr. Presidente exarado às fls. 06 do processo, que aprovou "ad referendum" do Egrégio Conselho Deliberativo, a minuta do convênio celebrado entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e a Associação de Crédito e Assistência Rural do Distrito Federal, tendo por objeto a execução dos recursos oriundos do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios, visando o apoio à extensão rural.

PEDRO DO CARMO DANTAS
Presidente

UMBERTO MANCEBO DE ARAUJO
Conselheiro

ANTONIO FERREIRA ÁLVARES DA SILVA
Conselheiro

JOSÉ CARNEIRO DIANESE
Conselheiro

JOSÉ PASSOS PORTO
Conselheiro

MARÇAL SALVADOR DE ARAUJO FERRAZ
Conselheiro

HELANO DE SOUZA
Conselheiro

SESSÃO DE 08 DE MAIO DE 1974

PROCESSO Nº.: 243/74
INTERESSADO: FZDF/ACAR-DF
ASSUNTO: Convênio celebrado entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e a Associação de Crédito e Assistência Rural do Distrito Federal.
RELATOR: HELANO MAIA DE SOUZA

RESOLUÇÃO Nº.: 159

O CONSELHO DELIBERATIVO, no uso da competência que lhe confere o item XII, do Artigo 16, do Regimento Interno,

RESOLVE:

referendar o despacho do Sr. Presidente exarado às fls. 06 do processo, que autorizou "ad referendum" do Egrégio Conselho Deliberativo, a assinatura de convênio entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, e a Associação do Crédito e Assistência Rural do Distrito Federal, tendo por objeto a execução do Programa de Extensão e Crédito Rural no Distrito Federal e sua região geo-econômica.

PEDRO DO CARMO DANTAS
Presidente

UMBERTO MANCEBO DE ARAUJO
Conselheiro

ANTONIO FERREIRA ÁLVARES DA SILVA
Conselheiro

JOSÉ CARMINE DIANASE
Conselheiro

JOSÉ PASSOS PORTO
Conselheiro

MARÇAL SALVADOR DE ARAUJO FERRAZ
Conselheiro

HELANO MAIA DE SOUZA
Conselheiro

SESSÃO DE 08 DE MAIO DE 1974

PROCESSO Nº.: 361/74
INTERESSADO: DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

ASSUNTO, Propõe aumento na tabela de preços de fretes para transporte de animais.
RELATOR: JOSÉ PASSOS PORTO

RESOLUÇÃO Nº. 158

O CONSELHO DELIBERATIVO, no uso da competência que lhe confere o item IX, do Artigo 16, do Regimento Interno,

RESOLVE:

a) - modificar o artigo 5º. da Instrução de Serviço nº 11 - "N", de 05 de maio de 1970, que passa a ter a seguinte redação:
"Artigo 5º - A taxa de transporte de gado será estipulada por quilômetro rodado, e o seu valor será sempre reajustado, de acordo com o controle de apropriação e custo operacional, a ser fixado pelo Departamento Administrativo e aprovado pelo Presidente da Fundação; e
b) - reajustar no presente processo, o valor de 1,20 (hum cruzeiros e vinte centavos por quilômetro rodado, face as informações do Convênio GDF/FZDF - Assistência Motomecanizada, constante de fls. 11.

PEDRO DO CARMO DANTAS
Presidente

UMBERTO MANCEBO DE ARAUJO
Conselheiro

ARANTONIO FERREIRA ALVARES DA SILVA
Conselheiro

JOSÉ CARMINE DIANESE
Conselheiro

JOSÉ PASSOS PORTO
Conselheiro

MARÇAL SALVADOR ARAUJO FERRAZ

HELANO MAIA DE SOUZA
Conselheiro

SESSÃO DE 08 DE MAIO DE 1974.
PROCESSO Nº: 4.973/73
INTERESSADO: SOCIEDADE HIPICA DE BRASILIA
ASSUNTO: Solicita dispensa de cobrança de servidores motomecanizados, executados pelo Convênio GDF/FZDF - Assistência Motomecanizada.
RELATOR: JOSÉ PASSOS PORTO

RESOLUÇÃO Nº 162.

O CONSELHO DELIBERATIVO, no uso da competência que lhe confere o item IX, do Artigo 16, do Regimento Interno,

RESOLVE:

baixar o processo em diligência para que sejam prestadas as seguintes informações e providências:

a) - qual a quantidade de adubo orgânico que poderá ser fornecido mensalmente pela Sociedade Hípica de Brasília e o valor por m3;

b) - a viabilidade econômica do recebimento do adubo orgânico pelo preço proposto, para a venda ao Departamento de Parques e Jardins, particulares e órgãos da Fundação

Zoobotânica do Distrito Federal;
c) - o interesse da Fundação nas bolsas de treinamento de cavaleiros, como forma de colaboração e estímulo do hipismo de Brasília; e
d) - após as informações dos itens a, b e c, caso seja do interesse da Fundação a proposta formulada pela Sociedade Hípica de Brasília, encaminhar o processo à Consultoria Jurídica para que seja elaborada a minuta do contrato.

PEDRO DO CARMO DANTAS
Presidente

UMBERTO MANCEBO DE ARAUJO
Conselheiro

ANTONIO FERREIRA ALVARES DA SILVA
Conselheiro

JOSÉ CARMINE DAANESE
Conselheiro

JOSÉ PASSOS PORTO
Conselheiro

MARÇAL SALVADOR DE ARAUJO FERRAZ
Conselheiro

HELANO MAIA DE SOUZA
Conselheiro

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Atos do Chefe

PROCESSO Nº 02387/74 - FZDF
INTERESSADO:Drogafarma Ltda. Manoel de Oliveira
ASSUNTO: Aplicação de Multa
O Chefe do Departamento Administrativo da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 61, Título II, combinado com o Artigo 55, da Resolução Nº 64, de 07 de abril de 1972.

RESOLVE.

Aplicar à firma Drogafarma Ltda. Manoel de Oliveira a multa de Cr$ 969,36 (novecentos e sessenta e nove cruzeiros e trinta e seis centavos), por não ter comprido as condições estabelecidas na licitação por CONVITE Nº 016/74, de que participou.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento Financeiro.

Em 20 de maio de 1974

JOSE ABDIAS DE AGUIAR MIRANDA
Chefe do Deptº. Administrativo

PROCESSO Nº 02275/74 - FZDF
INTERESSADO: Renovadora de Pneus OK Ltda.
ASSUNTO: Aplicação de Multa
O Chefe do Departamento Administrativo Zoobotânico do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 61, Título II, combinado com o Artigo 55, da Resolução Nº 64, de 07 de abril de 1972.

RESOLVE:

Aplicar à firma Renovadora de Pneus OK Ltda. a multa de Cr$ 89,10 (oitenta e nove cruzeiros e dez centavos), por não ter cumprido as condições estabelecidas na licitação por CONVITE Nº. 037/74, de que participou.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento Financeiro.

Em 20 de maio de 1974

JOSE ABDIAS DE AGUIAR MIRANDA
Chefe do Deptº. Administrativo

PROCESSO Nº:01415/74
INTERESSADO: IAL — INSTALADORA AMAZONAS LTDA.
ASSUNTO: Solicita Pagamento de Fatura
O Chefe do Departamento Administrativo da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 61, Título II, combinado com o Artigo 55, da Resolução Nº 64, de 07 de abril de 1972:

RESOLVE:

Aplicar à firma IAL Instaladora Amazonas Ltda a multa de Cr$ 1.991.25 (um mil, novecentos e noventa e um cruzeiros e vinte e cinco centavos), por não ter cumprido as condições estabelecidas na licitação por CONVITE Nº 001/73, de que participou.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento Financeiro.

Em 29 de maio de 1974
JOSE LUIZ QUIRINO DA COSTA
Chefe D.A.

PROCESSO Nº.: 2332/74 - FZDF
INTERESSADO: Catel - Comércio e Importação Ltda.
ASSUNTO: Aplicação de Multa

O Chefe do Departamento Administrativo da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 61, Título II, combinado com o Artigo 55, da Resolução Nº. 64, de 07 de abril de 1972:

RESOLVE:

Aplicar à firma Catel - Comércio e Importação Ltda., a multa de Cr 323,34 (trezentos e vinte e três cruzeiros e trinta e quatro centavos, por não ter cumprido as c condições estabelecidas na licitação por CONVITE Nº. 653/73, de que participou.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento Financeiro.

Em 24 de maio de 1974

JOSÉ ABDIAS DE AGUIAR MIRANDA
Chefe do Deptº. Administrativo

PROCESSO Nº.: 2332/74 - FZDF

INTERESSADO: Catel - Comércio e Importação Ltda.
ASSUNTO: Aplicação de Multa.

O Chefe do Departamento Administrativo da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 61, Título II, combinado com o Artigo 55, da Resolução Nº. 64, de 07 de abril de 1972:

RESOLVE:

Aplicar à firma Catel - Comércio e Importação Ltda., a multa de Cr 415,26 (quatrocentos e quinze cruzeiros e vinte e seis centavos), por não ter cumprido as condições estabelecidas na licitação por CONVITE Nº. 653/73, de que participou.
Publique-se e encaminhe-se ao Departamento Financeiro.
Em 24 de maio de 1974

JOSÉ ABDIAS DE AGUIAR MIRANDA
Chefe do Deptº. Administrativo

PROCESSO Nº.: 02388/74 - FZDF
INTERESSADO: Drogafarma Ltda. - Manoel de Oliveira

ASSUNTO: Aplicação de Multa.
O Chefe do Departamento Administrativo da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 61, Título II, combinado com o Artigo 55, da Resolução Nº. 64, de 07 de abril de 1972:

RESOLVE:

Aplicar à firma Drogafarma Ltda. Manoel de Oliveira, aa multa de Cr 139,80 (cento e trinta e nove cruzeiros e oitenta cecentavos), por não ter cumprido as condições estabelecidas na licitação por CONVITE Nº. 11/74, de que participou.
Publique-se e encaminhe-se ao Departamento Financeiro.
Em 22 de maio de 1974
JOSÉ ABDIAS DE AGUIAR MIRANDA
Chefe do Deptº. Administrativo

DEPARTAMENTO DE PESQUISAS E EXPERIMENTAÇÃO

ATOS DO CHEFE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 004 DE 06 DE MAIO DE 1974
O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PESQUISAS E EXPERIMENTAÇAO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 29, Item VII, do Regimento Interno.

RESOLVE :

Suspender por 10 (dez) dias, a partir de 07/05/74, o servidor GERALDO CONCEIÇAO BATISTA DA CUNHA, Motorista, Matrícula 90 391-FZ, pelo não cumprimento as ordens recebidas do Encarregado da Equipe de Transporte.
FUNDAÇAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL
Departamento de Pesquisas e Experimentação
NEY NEVES SOARES
CHEFE DO DEPARTAMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 005 de 13 de maio de 1974

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PESQUISAS E EXPERIMENTAÇÃO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 29 item V do Registro Interno.

RESOLVE:

Designar o Engenheiro Agronomo SERTÓRIO RIBEIRO FERNANDES LEÃO, Matrícula 90.478-Fa, responsável pela Unidade de Conservação do Solo, do Serviço de selos e Climatologia Agrícola.

FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL
Departamento de Pesquisas e Experimentação
NEY NEVES SOARES
Chefe do Departamento
FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 006 DE 16 DE MAIO DE 1.974
O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PESQUISAS E EXPERIMENTAÇAO DA FUNDAÇAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL,no uso das atribuições que lhe confere o Art. 29, item VII do Regimento Interno.

RESOLVE:

Elogiar o servidor ANANIAS PRIMO DE OLIVEIRA, Agente Setorial de Material e Pessoal deste DPE, matrícula 1.545 - GDF, pelo zelo dedicação e eficiência no cumprimento das tarefas que lhe são atribuidas.

FUNDAÇAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL Departamento de Pesquisa e Experimentação

Ney Neves Soares
Chefe do Departamento

CONVÊNIO G.D.F./F.Z.D.F. ASSISTÊNCIA MOTOMECANIZADA

ATOS DO EXECUTOR

ORDEM DE SERVIÇO No. 036 DE 15 DE MAIO DE 1974
O EXECUTOR DO CONVÊNIO: GDF/FZDF - ASSISTÊNCIA MOTOMECANIZADA, designado pela Instrução de Serviço "P" 43 de 22 de fevereiro de 1973, do Exmo. Senhor Presidente da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Designar os servidores. Michaudet Arsène André,, Assistente de Manutenção e Reparo, matrícula nº 91.027/FZ., Pedro Rizza, Chefe da Seção de Almoxarifado e Patrimônio, matrícula nº 91.041/FZ., Francisco Antônio de Carvalho, Chefe da Seção de Ajustagem de Motores, matrícula nº 90.937/FZ., para sob a presidência do primeiro, constituirem a comissão que julgará a Carta-Convite nº 034/74, após a abertura.
SYLVIO CORREIA DA SILVA
EXECUTOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 037 DE 16 DE MAIO DE 1974
O EXECUTOR DO CONVÊNIO GDF/FZDF - ASSISTÊNCIA MOTOMECANIZADA, designado pela Instrução de Serviço "P" 43 de 22 de fevereiro de 1973, do Exmo. Senhor Presidente da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Designar os servidores Michaudet Arsène André, Assistente de Manutenção e Reparo, matrícula nº 91.027/FZ., Pedro Rizza, Chefe da Seção de Almoxarifado e Patrimônio, matrícula nº 91.041/FZ., Francisco Antônio de Carvalho, Chefe da Seção de Ajustagem de Motores, matrícula nº 90.937/FZ., para sob a presidência do primeiro, constituirem a comissão que julgará a Carta-Convite nº 035/74, após a abertura.
SYLVIO CORREIA DA SILVA
EXECUTOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 038 DE 16 DE MAIO DE 1974
O EXECUTOR DO CONVÊNIO: GDF/FZDF - ASSISTÊNCIA MOTOMECANIZADA, designado pela Instrução de Serviço "p" 43 de 22 de fevereiro de 1973, do Exmo. Senhor Presidente da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Designar os servidores Michaudet Arsène André, Assistente de Manutenção e Reparo, matrícula nº 91. 027/FZ., Pedro Rizza, Chefe da Seção de Almoxarifado e Patrimônio, matrícula nº 91.041/FZ., Francisco Antônio de Carvalho, Chefe da Seção de Ajustagem de Motores, matrícula nº 90.937/FZ., para sob a presidência do primeiro, constituirem a comissão que julgará a Carta-Convite nº 036/74, após a abertura.
SYLVIO CORREIA DA SILVA
EXECUTOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 039 DE 20 DE MAIO DE 1974
O EXECUTOR DO CONVENIO: GDF/FZSF-ASSISTENCIA MOTOMECANIZADA, designado pela Instrução de Serviço "P" 43.de 22 de fevereiro de 1973, do Exmo. Senhor Presidente da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
R E S O L V E:
Designar os servidores Michaudet Arsène André, Assistente de Manutenção e Reparo, matrícula nº 91.027/FZ., Pedro Rizza, Chefe da Seção de Almoxarifado e Patrimônio, matrícula nº 91.041/FZ., Francisco Antônio de Carvalho,
Chefe da Seção de Ajustagem de Motores, matrícula nº 90.937/FZ., para sob a presidência do primeiro, constituirem a comissão que julgará a Carta-Convite nº 037/74, após a abertura.
SYLVIO CORREIA DA SILVA
EXECUTOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 040 DE 20 DE MAIO DE 1974
O EXECUTOR DO CONVENIO: GDF/FFZSF-ASSISTÊNCIA MOTOMECANIZADA, designado pela Instrução de Serviço "P" 43 de 22 de fevereiro de 1973, do Exmo. Senhor Presidente da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
R E S O L V E:
Designar os servidores Michaudet Arsêne André, Assistente de Manutenção e Reparo, matrícula nº 91.027/FZ., Pedro Rizza, Chefe da Seção de Almoxarifado e Patrimônio, matrícula nº 91.041/FZ., Francisco Antônio de Carvalho, Chefe da Seção de Ajustamentagem de Motores, matrícula nº 90.937/FZ., para sob a presidência do primeiro, constituirem a comissão que julgará a Carta-Convite nº 038/74, após a abertura.
SYLVIO CORREIA DA SILVA
EXECUTOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº041 DE 21 DE MAIO DE 1974
O EXECUTOR DO CONVENIO: F/FZDF-ASSISTENCIA MOTOMECANIZADA, designado pela Instrução de Serviço "P" 43 de 22 de fevereiro de 1973, do Exmo. Senhor Presidente da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
R E S O L V E:
Designar os servidores Michaudet Arsêne André, Assistente de Manutenção e Reparo, matrícula nº 91.027/FZ., Pedro Rizza, Chefe da Seção de Almoxarifado e Patrimônio, matrícula nº 91.041/FZ., Francisco Antônio de Carvalho, Chefe da Seção de Ajustagem de Motores, matrícula nº 90.937/FZ., para sob a presidência do primeiro, constituirem a comissão que julgará a Carta-Convite nº 039/74, após a abertura.
SYLVIO CORREIA DA SILVA
EXECUTOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 042 DE 21 DE MAIO DE 1974
O EXECUTOR DO CONVENIO: GDF FZSF-ASSISTÊNCIA MOTOMECANIZADA, designado pela Instrução de Serviço "P" 43 de 22 de fevereiro de 1973, do Exmo. Senhor Presidente da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
R E S O L V E :
Designar os servidores Michaudet Arsênio André, Assistente de Manutenção e Reparo, matrícula nº 91.027 FZ., Pedro Rizza, Chefe da Seção de Almoxarifado e Patrimônio, matrícula nº 91.041 FZ., Francisco Antônio de Carvalho, Chefe da Seção de Ajustagem de Motores, matrícula nº 90.937 FZ., para sob a presidência do primeiro, constituirem a comissão que julgará a Carta Convite nº 040 74, após a abertura
SYLVIO CORREIA DA SILVA
EXECUTOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 043 DE 24 DE ABRIL DE 1974
O EXECUTOR DO CONVENIO: GDF/FZDF-ASSISTENCIA MOTOMECANIZADA, designado pela Instrução de Serviço "P" 43 de 22 de fevereiro de 1973, do Exmo. Senhor Presidente da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
R E S O L V E:
Designar os servidores Michaudet Arsêne André, Assistente de Manutenção e Reparo, matrícula nº 91.027 FZ., Pedro Rizza, Chefe da Seção de Almoxarifado e Patrimônio, matrícula nº 91.041/FZ., Francisco Antonio de Carvalho, Chefe da Seção de Ajustagem de Motores, matrícula nº 90.937/FZ., para sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão que julgará a Carta-Convite nº 041/74, após a abertura.
SYLVIO CORREIA DA SILVA
EXECUTOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 044 DE 27 DE ABRIL DE 1974
O EXECUTOR DO CONVENIO: GDF/FZSF-ASSISTENCIA MOTOMECANIZADA, designado pela instrução de Serviço "P" 43 de 22 de fevereiro de 1973, do Exmo. Senhor Presidente da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
R E S O L V E:
Designar os servidores Michaudet Arsène André, Assistente de Manutenção e Reparo, matrícula nº - 91.027/FZ., Pedro Rizza, Chefe da Seção de Almoxarifado e Patrimônio, matrícula nº 91.041/FZ., Francisco Antonio de Carvalho, Chefe da Seção de Ajustagem de Motores, matrícula nº 90.937/FZ., para sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão que julgará a Carta-Convite nº 042/74, após a abertura.
SYLVIO CORREIA DA SILVA
EXECUTOR

SECRETARIA DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Recurso "ex-officio" no. 26/74
Recorrente: Departamento da Receita.
Recorrido: Zuilo Freire Santiago
ACÓRDÃO No. 055/74 (730)
EMENTA: DECADÊNCIA - Decai a Fazenda do direito de constituir o crédito tributário após cinco anos contados do exercício seguinte ao em que se tenha iniciado o procedimento fiscal tendente ao lançamento (art. 45, parágrafo único da Lei no 4.191/62).
REGÊNCIA DE NORMAS - PROCESSOS PENDENTES - Se o saldo de anos para se consumar a decadência, a luz da Lei no. 4.191/62 for igual ao prazo fixado no Decreto-Lei no. 82/65, e constatada neste ausência da regra aplicável à espécie, a regência será da norma antiga.
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso "ex-officio" no. 25/74, em que é Recorrente, Departamento da Receita e Recorrido Zuilo Freire Santiago, acorda a Junta de Recursos Fiscais, a unanimidade, conhecer do recurso para lhe dar provimento em parte no sentido de declarar o direito de a Fazenda constituir o crédito tributário, com fulcro no art. 45 e seu parágrafo único da Lei no. 4.191/62, mantendo-se a decisão recorrida nos demais termos, de acordo com o voto do Juiz Relator e notas taquigráficas.
Sala das Sessões-DF., em 28 de maio de 1974
AMAURY UBIRAJARA DA SILVA
RAMOS
Presidente
ADOLFO DIAS LOPES
Redator

A BOA CONSERVAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS TRAZ BENEFÍCIOS PARA VOCÊ. UTILIZE-O CONVENIENTEMENTE

SECRETARIA DO GOVERNO

ATOS DO SECRETÁRIO

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN

ATOS DO SUPERINTENDENTE

INSTRUÇAO DE 03 DE JUNHO DE 1974
O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL — CODEPLAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 24, incisos VIII e IX, dos Estatutos Sociais da Empresa, combinado com as Resoluções nºs 09/72 e 10/73, do Conselho de Administração, e tendo em vista o constante do Processo nº 470/74,
RESOLVE:
Art. 1º - Dispensar o servidor requisitado ao GDF, JOSE SEVERO DA PAZ, matrícula QPP—DF—8899, bloqueando o cargo de Auxiliar Técnico de Administração II, nível 06, do emprego em comissão de Assistente de Pessoal, símbolo EC—8;
Art. 2º Designá-lo para exercer o Emprego em Comissão símbolo EC—4, de Chefe do Setor de Pessoal; Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor a partir desta data.
Brasília, 03 de junho de 1974
EVANDRO JOSE DE MECEDO
Superintendente

ATA DA 331a. (TRICENTÉSIMA TRIGÉSIMA PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA DA COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN, REALIZADA NO DIA 21 DE MAIO DE 1974.x.x.x

Distrito Federal, AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAR, no corrente ano, com "Snooker--mirim", no horário de 07:00 às 24:00 horas, enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.
A PRESENTE PORTARIA É VÁLIDA SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1974

Distrito Federal, 30 de abril de 1974
AIMÊ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON — Cel
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA Nº 353, DE 30 DE ABRIL DE ABRIL DE 1974

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 126, VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2090/72, e tendo em vista o que consta no processo nº 307/74—SCDP/SEP,
RESOLVE:
conceder à firma ROSEVELTE AMANCIO DA LUZ, estabelecida na QC—12, Bloco "C", Lojas 14, 15, 29, e 30, Taguatinga, Distito Federal, AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAR, no corrente ano, com "Snooker", no horário de 07:00 às 24:00 horas, enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.
A PRESENTE PORTARIA É VÁLIDA SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1974.
Distrito Federal, 30 de abril de 1974

AIMÊ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON — Cel
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA Nº 354, DE 30 DE ABRIL DE 1974

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 126, VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2090/72, e tendo em vista o que consta no processo nº 308/74—SCDP/SEP,
RESOLVE:
CONCEDER À FIRMA ATAIDE ANTONIO DOS SANTOS, estabelecida na QNM 04, Conjunto "E", Lote 45, Ceilândia Norte, Distrito Federal, AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAR, no corrente ano, com "Snooker-Mirim", no horário de 07:00 às 24:00 horas, enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.
A PRESENTE PORTARIA É VÁLIDA SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1974
Distrito Federal, 30 de abril de 1974.

AIMÊ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON — Cel
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA Nº 355, de 03 de maio de 1974
O SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 126, VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2090/72, e tendo em vista o que consta no processo nº 309/CDP/SEP,
RESOLVE:
conceder à firma JOAO DA CRUZ, estabelecida à Quadra 03, Conjunto "D", Lote 21, Vila Biritis, Planaltina, Distrito Federal, AUTORIZAÇAO PARA FUNCIONAR, no corrente ano, com "Snooker", no horário de 07,00 às 24,00 horas, enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.
A PRESENTE PORTARIA E VALIDA SOMENTE ATE 31 DE DEZEMBRO DE 1974
Distrito Federal, 03 de maio de 1974
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON — CEL
SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA

PORTARIA Nº 356, de 03 de maio de 1974
O SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 126, VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2090/72, e tendo em vista o que consta no processo nº 310/74-SCDP/SEP,
RESOLVE:
conceder à firma AMABILIA FERREIRA DOS SANTOS, estabelecida à Quadra 47, Avenida Marechal Deodoro, nº 896, Planaltina, Distrito Federal, AUTORIZAÇAO PARA FUNCIONAR, no corrente ano, com "Snooker", no horário de 07,00 às 24,00 horas, enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.
A PRESENTE PORTARIA E VALIDA SOMENTE ATE 31 DE DEZEMBRO DE 1974
Distrito Federal, 03 de maio de 1974
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON — CEL
SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA

PORTARIA Nº 357, DE 03 DE MAIO DE 1974
O SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 126, VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2090/72, e tendo em vista o que consta no processo nº 311/74-SCDP/SEP,
RESOLVE:
conceder à firma FRANCISCO VIEIRA NETO, estabelecida à QNN 06, Conjunto "M", Lote 13, Ceilândia, Distrito Federal, AUTORIZAÇAO PARA FUNCIONAR, no corrente ano, com "Snooker", no horário de 07,00 às 24,00 horas, enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor
A PRESENTE PORTARIA E VALIDA SOMENTE ATE 31 DE DEZEMBRO DE 1974
Distrito Federal, 03 de maio de 1974
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON- CEL
SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA

PORTARIA Nº 360, DE 03 DE MAIO DE 1974
O SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 126, VII, do Reaimento aprovado pelo Decreto nº 2090/72, e tendo em vista o que consta no processo nº 314/74-csdf/SEP,
RESOLVE:
conceder à firma MARIA L. DO NASCIMENTO, estabelecida na Quadra 02, Lote 9/11, Setor Sul, Gama, Distrito Federal, AUTORIZAÇAO PARA FUNCIONAR, no corrente ano, com "Snooker-Mirim", no horário de 07,00 às 24,00 horas, enquanto observadas as normas legais e reaulamentares em vigor.
A PRESENTE PORTARIA É VÁLIDA SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1974
Distrito Federal, de maio de 1974
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON - CEL
SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA

PORTARIA Nº 361. DE 03 DE MAIO DE 1974
O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 126, VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2090/72, e tendo em vista o que consta no processo nº 315/74-SCDP/SEP.
RESOLVE:
conceder à firma PAULINA ALVES GUEDES, estabelecida na CSE-2, lote 06, Taguatinga, Distrito Federal, AUTORIZAÇAO PARA FUNCIONAR, no corrente ano, com "Bilhares", no horário de 07,00 às 24,00 horas, enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.
A PRESENTE PORTARIA E VALIDA SOMENTE ATE 31 DE DEZEMBRO DE 1974
Distrito Federal, 03 de maio de 1974
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON - CEL
SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA

PORTARIA Nº 362. DE 03 DE MAIO DE 1974
O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 126, VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2090/72, e tendo em vista o que consta no processo nº 316/74-SCDP/SEP.
RESOLVE:
conceder à firma MARIA APARECIDA CARRILHO COUTO, estabelecida na QNM 20, Conjunto "C", Lote 47, Ceilândia Norte, Distrito Federal, AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAR, no corrente ano, com "Snooker-Mirim", no horário de 07,00 às 24:00 horas, enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.
A PRESENTE PORTARIA É VÁLIDA SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1974
Distrito Federal, 03 de maio de 1974
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON - CEL
SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA.

PORTARIA Nº 363, DE 03 DE MAIO DE 1974

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 126, VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2090/72, e tendo em vista o que consta no processo nº 317/14-SCDP/SEP.
RESOLVE :
conceder à firma FRANCISCA DAS CHAGAS MORAIS DE OLIVIERIA, estabelecida na QNM-24, Conjunto "C", lote 46, Ceilândia Norte, Distrito Federal, AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAR, no corrente ano, com "Snooker-Mirim", no horário de 07,00 às 24,00 horas, enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

A PRESENTE PORTARIA E VALIDA SOMENTE ATE 31 DE DEZEMBRO DE 1974

Distrito Federal, 03 de maio de 1974

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON -CEL
Secretário de Segurança Pública.

PORTARIA Nº 364, DE 03 de MAIO DE 1974

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o art. 126, VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2090/72, e tendo em vista o que consta no processo nº 318/74-SCDP/SEP.

RESOLVE:

conceder à firma GERALDINA PETRONILIA ALVES DE OLIVIERA, estabelecida na QNM-06, Conjunto "A", lote 45, Ceilândia, Distrito Federal, AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAR, no corrente ano, com "Snooker-Mirim", no horário de 07,00 às 24,00 horas, enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

A PRESENTE PORTARIA E VÁLIDA SOMENTE ATE 31 DE DEZEMBRO DE 1974

Distrito Federal, 03 de maio de 1974

AIME ALCIBIADES SILVEIRA. LAMAISON - CEL
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA Nº 365,DE 03 DE MAIO DE 1974
O SECRETÁRIO . DE SEGURANÇA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 126,VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº.2090/72, e tendo em vista o que consta no processo nº 319/74—SCDP/SEP.

RESOLVE:
conceder à firma A. ARRUDA LINS, estabelecida na QNN 02, Conjunto "G", Lote 04, Ceilândia Norte, Distrito Federal, AUTORIZAÇAO PARA FUNCIONAR, no corrente ano, com " Snoker-Mirim", no horário de 07,00 às 24,00, enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor,
A PRESENTE PORTARIA É VÁLIDA SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1974
Distrito Federal 03 de abril de 1974
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON —CEL
SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA

PORTARIA Nº 366 DE 07 DE MAIO DE 1974
O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 126,VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2090/72, e tendo em vista o que consta no processo nº 319/SCPD/SEP,
RESOLVE:
conceder à firma CICERO RAIMUNDO DE ANDRADE, estabelecida à Quadra 01, Conjunto "J", Lote 21, Setor Leste, Planaltina,Distrito Federal, AUTORIZAÇAO PARA FUNCIONAR, no corrente ano, com "Snooker", no horário de 07,00 às 24,00 horas, enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.
A PRESENTE PORTARIA É VÁLIDA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1974
Distrito Federal, 07 de maio de 1974
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON— CEL
SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA

PORTARIA Nº367, de 07 DE MAIO DE 1 974
O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 126, VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2090/72, e tendo em vista o que consta no processo no 320/74-SCDP/SEP,
RESOLVE:

conceder à firma ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA, estabelecida à Quadra 03, Conjunto"I",Lote 20, Vilà Buritis, Planaltina, Distrito Federal, AUTORIZAÇAO PARA FUNCIONAR, no corrente ano, com "Snooker", no horario de 07,00 às 24,00 horas, enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.
A PRESENTE PORTARIA É VÁLIDA SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1974
Distrito Federal 07 de maio de 1974
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON — CEL.
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PUBLICA

PORTARIA Nº 368, DE 07 DE MAIO DE 1974.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições qu lhe confere o art. 126, VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2090/72, e tendo em vista o que consta no processo nº 321/74-SCDP/SEP.
R E S O L V E:
Conceder à firma GERALDO MAGELA DA COSTA, proprietária do "Tiro ao Alvo Esporte", instalado no Setor "G", Norte, ao lado da feira, Taguatinga, Distrito Federal, AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAR, naquele local, com "Stand de Tiro ao Alvo", no horário de 07,00 às 24,00 horas, enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.
A PRESENTE PORTARIA É VÁLIDA SOMENTE ATÉ 07 DE AGOSTO DE 1.974
Distrito Federal,07 de maio de 1.974
AIMÉ ALCIBIDES SILVEIRA LAMAISON — CEL
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PUBLICA

PORTARIA Nº 369, DE 10 DE MAIO DE 1974.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 126, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 30 de outubro de 1972, e tendo em vista o que consta do Dossier nº 7015—SAME,

R E SO L V E:

Conceder à Senhora GENY FAYAD ANDRÉ:, estabelecida à SRES 04 Sul, Bloco "T", Casa 66, inscrita no GDF sob o nº 07005552/001 e no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 00105890/001, LICENÇA para comerciar com FOGOS DE ARTIFICIOS, de uso permitido, durante o exercicio de 1974, enquanto observadas as disposições legais e regulamentares em vigor, sob a fiscalizção da Seção de Controle de Armas, Munições e Explosivos (SAME), de conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto-lei nº 4.238, de 8 de abril de 1942 e no Regulamento para o Serviço de Fiscalização da Importação, Depósito e Tráfego de Produtos Controlados pelo Ministério do Exército (SFIDT), aprovado pelo Decreto nº 55.649, de 28 de janeiro de 1965.
A PRESENTE PORTARIA É VÁLIDA SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO/74
Distrito Federal, 10 de maio de 1.974

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON, Cel
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA Nº 385, DE 14 DE MAIO DE 1.974
O SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 126, VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2090/72, e tendo em vista o que consta no processo nº 348/74-SCDF/SEP.
R E S O L V E :
conceder à firma MANOEL FERNANDES ARAUJO, estabelecida à QNM 26, Conjunto "E", Lote 04, Ceilândia, Distrito Federal, AUTORIZAÇAO PARA FUNCIONAR, no corrente ano, com "Snooker", no horário de 07,00às 24,00horas, enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.
A PRESENTE PORTARIA É VALIDA SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1.974
Distrito Federal, 14 de maio de 1974
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON -Cel
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA Nº 386, DE 14 DE MAIO DE 1974
O SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 126, VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2090/SCDF/SEP,
R E S O L V E :
conceder à firma ANTONIO PEREIRA MARQUES, estabelecida à Quadra 09, Lote 14, Setor Sul,Gama, Distrito Federal, AUTORIZAÇAO PARA FUNCIONAR, no corrente ano, com "Snooker", no horário de 07,00às 24,00 horas, enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.
A PRESENTE PORTARIA É VÁLIDA SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1974
Distrito Federal, 14 de maio de 1974
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON - Cel Secretário de Segurança Pública

PORTARIA Nº 387, DE 14 DE MAIO DE 1974
O SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atibuições que lhe confere o Art. 126, VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2090/72, e tendo em vista o que consta no processo nº 345/74-SCDP/SEP,
R E S O L V E:
conceder à firma ANTONIO DE CARVALHO, estabelecida no DS/Sul, Bloco Q , Loja 14, Edifício Venâncio IV, Plano Piloto, Distrito Federal,

AUTORIZAÇAO PARA FUNCIONAR, no corrente ano, com "Snooker", enquanto observamos as normas legais e regulamentares em vigor.
A PRESENTE PORTARIA E VALIDA SOMENTE ATE 31 DE DEZEMBRO DE 1974
Distrito Federal, 14 de maio de 1974
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON -CEL SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA

PORTARIA Nº 388, DE 14 DE MAIO DE 1974
O SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 126, VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2090/72, e tendo em vista o que consta no processo nº 347/74-SCDP/SEP,
R E S O L V E:
conceder à firma PAULO BELARMINO DA SILVA, estabelecida à QNM 24, Conjunto "G", Lote 04, Ceilândia, Distrito Federal, AUTORIZAÇAO PARA FUNCIONAR, no corrente ano, com "Snooker", no horário de 07,00 às 24,00 horas, enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.
A PRESENTE PORTARIA E VALIDA ATE 31 DE DEZEMBRO DE 1974
Distrito Federal, 14 de maio de 1974
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON-CEL SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA

PORTARIA Nº 389, DE 16 DE MAIO DE 1974
O SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 126, VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2090/72, e tendo em vista o que consta no processo nº 349/74-SCDP/SEP,
R E S O L V E:
conceder a firma COSME ARAUJO MOUR.., estabelecida na QNM 22, Conjunto "K", Lote 03, Ceilândia Norte, Distrito Federal, AUTORIZAÇAO PARA FUNCIONAR, no corrente ano, com "Snooker-Mirim", no horário de 07,00 às 24,00 horas, enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.
A PRESENTE PORTARIA É VALIDA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1974
Distrito Federal, 16 de maio de 1974
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON-CEL SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA

PORTARIA Nº 390, DE 16 DE MAIO DE 1974
O SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 126,VII. do Requerimento aprovado pelo Decreto nº 2090/72, e tendo em vista o que consta no processo nº 350/74-SCDP/SEP,
R E S O L V E:
conceder à firma VIVALDO ALVES DE JESUS, estabelecida na Quadra 01, Loja 09, SHIS Norte, Gama, Distrito Federal, AUTORIZAÇAO PARA FUNCIONAR, no corrente ano, com "Snooker", no horário de 07,00 às 24,00 horas, enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.
A PRESENTE PORTARIA É VALIDA SOMENTE ATE 31 DE DEZEMBRO DE 1974
Distrito Federal, 16 de maio de 1974
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON-CEL SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA

PORTARIA Nº 391, DE 17 DE MAIO DE 1974
O SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 126, VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2090/72, e tendo em vista o que consta no processo nº 302/74-SCDP/SEP,
R E S O L V E:
conceder à firma OSMAR ANTONIO JUVENAL, estabelecida à QNM 08, Conjunto "P", Lote 03, Ceilândia Norte, Distrito Federal, AUTORIZAÇAO PARA FUNCIONAR, no corrente ano, com "Snooker", no horário de 07,00 às 24,00 horas, enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor
A PRESENTE PORTARIA E VALIDA ATE 31 DE DEZEMBRO DE 1974
Distrito Federal, 17 de maio de 1974
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON - CEL SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PUBLICA

PORTARIA DE 30 DE ABRIL DE 1974.
O SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
conceder à Comissão de Processo Administrativo, instituída pela Portaria de 28 de fevereiro de 1974, para apurar faltas ao Guarda de Vigilância ADORVENIL JOAQUIM ALVES, matrícula nº 32 429, trinta(30) dias de prorrogação do prazo para ultimação do referido processo.
DISTRITO FEDERAL, 30 DE ABRIL DE 1974.
AIME ALCIBIADES AILVEIRA LAMAISON
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA DE 30 DE ABRIL DE 1974.
O SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 126, inciso XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 30 de outubro de 1.972,
R E S O L V E:
designar o Bel. CESAR ADED PAZ, Delegado de Polícia "B", matrícula nº 30.129, para substituir o Delegado-Chefe da 2ª. Delegacia Policial, símbolo FC-3, da Coordenação de Polícia Judiciária da Polícia Civil do Distrito Federal, por motivo de férias regulamentares a partir de 02 de maio do corrente ano.
Distrito Federal, 30 de abril de 1.974.
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON Cel.
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA DE 30 DE ABRIL DE 1974
O SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 126, inciso XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 30 de outubro de 1972,
R E S O L V E:
desiganr WILSON LEISTER, Guarda de Vigilância, matrícula nº 32.859, para substituir o Chefe da Seção de Vigilância, símbolo FC-9, do Serviço de Vigilância e Investigações Criminais, da 14ª. Delegacia Policial da Coordenação de Polícia Juduciária da Polícia Civil do Distrito Federal, por motivo de férias regulamentares a partir de 02 de maio de corrente ano.
Distrito Federal, 30 de abril de 1974
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA DE 30 DE ABRIL DE 1974
O SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 126, inciso XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 30 de outubro de 1972,
R E S O L V E:
dispensar ALEXANDRE ISAAC BORGES, perito Criminal, matrícula nº 33.710, das funções de substituto Eventual do Diretor do Instituto de Criminalista, da Polícia Civil, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.
Distrito Federal, 30 de abril de 1974
AIME ALCIBIADES AILVEIRA LAMAISON
Cel Secretário de Segurança Pública

PORTARIA DE 6 DE MAIO DE 1974.
O SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo. 126, inciso XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.090/742,
RESOLVE:
Designar JONIO FERNANDES DE OLIVEIRA, Guarda de Vigilância, matrícula nº 32.653, para substituir o Chefe do Serviço de Administração, Símbolo FC-8, do Centro de Internamento e Reeducação da Polícia Civil do Distrito Federal, por motivo de férias regulamentares a partir de 02 de maio do corrente ano.
Distrito Federal, 6 de maio de 1974.
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON- CEL.
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA DE 6 DE MAIO DE 1974

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 126, inciso XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.090/72,
RESOLVE:
Designar MARIA CELESTE DE QUEIROZ, Oficial de Administração "B", matrícula nº 31.989, para substituir o Chefe da Seção de Perícias Internas, Símbolo FC-9,da Divisão de Perícias do Instituto de Criminalística da Polícia Civil do Distrito Federal, por motivo de licença médica a partir de 03 de abril o corrente ano.
Distrito Federal, 6 de maio de 1974.
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON — CEL.
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA DE 02 DE MAIO DE 1974.
O SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 126, VII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº2.090, de 30 de outubro de 1972, e tendo, em vista o que consta do Processo nº 122/909/74-SEP.
RESOLVE:
Designar a Comissão composta pelos servidores DONATO RISPOLLI BORGES — Médico, TAIS BLACO — Diretor da Divisão de Registro e Licenciamento de Veículos do DETRAN/DF e RAIMUNDO ANTUNES CORREA-Membro do CONTRANDIFE, para sob a presidência do primeiro, procederem aos exames de "Prática de Direção" dos candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, do que trata o artigo 153, 2º, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, no dia 02 de maio do corrente ano, às 08,,00 horas.
Distrito Federal, 02 de maio de 1974
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON, Cel
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA DE 30 DE ABRIL DE 1974
O SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei 4.878, de 3 de dezembro de 1965,
RESOLVE:
Na forma do artigo 403 4º do Decreto nº 59.310/66, de 27 de setembro de 1966, conceder à Comissão Permanente de Disciplina trinta (30) dias de prazo para conclusão final do Processo disciplinar nº 03/74-CPD, instaurado pela Portaria de 31 de Janeiro de 1974, em que figura como acusado PAULO ROBERTO DE CARVALHO.
DISTRITO FEDERAL, 30 DE ABRIL DE 1974.
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LANAISON
SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA

PORTARIA DE 30 DE ABRIL DE 1974.
O SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei nº 4.878, de 3 de dezembro de 1965,
RESOLVE:
na forma do artigo 403 4º do Decreto 59.310, de 27.9.66, conceder à Comissão Permanente de Disciplina, trnta (30) dias de prorrogação do prazo para conclusão do Processo Disciplinar, instaurado pela Portaria de 31 de janeiro de 1974, para apurar os fatos noticiados no expediente protocolizado sob o nº 120.220/74-SEP,
DISTRITO FEDERAL, 30 DE ABRIL DE 1974.
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA DE 09 DE MAIO DE 1974.
O SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 126, inciso XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.090/72,
R E S O L V E
Designar FELINTO ABREU DIAS, Perito Policial "A", matrícula nº 32.565, para aubstituir o Chefe da Seção de Arquivo Monodactilar, símbolo FC-8, da Divisão Técnica do Instituto de Criminalista da Polícia Civil do Distrito Federal, por motivo de licença médica a partir de 30 de abril do corrente ano.
Distrito Federal, 09 de maio de 1974.
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA DE 09 DE MAIO DE 1974
O SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei 4.878, de 3 de dezembro de 1965.
R E S O L V E
conceder à Comissão Permanente de Disciplina, trinta (30) dias de prorrogação do prazo para conclusão do Processo Disciplinar nº 06 /74-CPD, instaurado pela Portaria de 14 de março de 1974, em que figura como acusados Antenor Pereira Neto, Antônio Alves Pereira, José Aureliano e Silva, Joaquim Elias Abadio, Raimundo Pereira de Brito, José Francisco Massa, Nicolau Gomes da Silva e Benedito Nóbrega da Silva.
DISTRITO FEDERAL, 09 DE MAIO DE 1974
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON-Cel
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA DE 06 DE MAIO DE 1974
O SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 126, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 30 de outubro de 1972, e de acordo com o artigo 6º do Decreto nº 2.461, de 11 de dezembro de 1973,
R E S O L V E:
conceder, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.461, de 11 de dezembro de 1973, ao servidor JUVENIL CORREIA DA SILVA, Agente Auxiliar de Polícia "A", nível 14, matrícula nº 32.735, do Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, Gratificação de Representação de Gabinete, no valor de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o vencimento do respectivo nível, a partir da presente data.
Distrito Federal, 06 de maio de 1974
AIME ALCIBIADES AILVEIRA LAMAISON, Cel. Secretário de Segurança Pública

PORTARIA DE 06 DE MAIO DE 1974
O SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei 4.878, de 3 de dezembro de 1965,
R E S O L V E:
na forma do artigo 403 parágrafo 4º do Decreto 59 310/66, de 27 de setembro de 1966, conceder à Comissão Permanente de Disciplina trinta (30) dias de prazo para conclusão final do Processo Disciplinar nº 04 74-cpd, instaurado pela Portaria de 31 de Janeiro de 1974, em que figura como acusado ROSIVAL FELIX DOS SANTOS.
DISTRITO FEDERAL, 06 DE MAIO DE 1974
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON - Cel
Secretário de Segurança Pública.

PORTARIA DE 06 DE MAIO DE 1974.
O SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 126, inciso XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.090/72,
R E S O L V E,
designar JOSE ALVES DE FARIA, Datiloscopista Policial "A", matrícula nº 32.295, para substituir o Chefe de Posto de Identificação, Símbolo FC-10, do Serviço de Identificação do Instituto de Identificação da Polícia Civil do Distrito Federal, EVILÁSIO PEREIRA DA COSTA, matrícula nº 31 691, por motivo de férias regulamentares a partir de 02 de maio do corrente ano.
Distrito Federal, 06 de maio de 1974.
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON - Cel
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA DE 15 DE MAIO DE 1974
O SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 126, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2,090, de 30 de outubro de 1972, e de acordo com o artigo 6º do Decreto nº 2.461, de 11 de dezembro 1973.
R E S O L V E:
conceder, nos termos do artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 2.461, de 11 de dezembro de 1973, ao servidor ADONISEDE MARTINS DANTAS, matrícula nº 33.055, Assessor de Comunicação Social do Gabinete do Secretário de Segurança Pública do DF, Símbolo FC-6, Gratificação de Representação de Gabinete, no valor de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o vencimento do símbolo da função que exerce, a partir de 07 de maio de 1974.
Distrito Federal, 15 de maio de 1974
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON,Cel.
Secretário de Segurança Pública do DF.

PORTARIA DE 15 DE MAIO DE 1.974
O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 126 INCISO XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 30 de outubro de 1972.
R E S O L V E:
Designar JOSÉ XAVIER DO NASCIMENTO, Patrulheiro "B", matrícula nº 31.469, para substituir o Chefe da Seção de Expediente e Arquivo da Coordenação de Informações, Planejamento e Operações - CIPO, por motivo de licença médica, a partir de 09 de abril do corrente ano.
Distrito Federal, 15 de maio de 1.974
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON, Cel
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA DE 14 DE MAIO DE 1.974
O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 126, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 30 de outubro de 1.972, e tendo em vista o que consta do Processo 123.075.74,
R E S O L V E:
Designar a Comissão composta pelos servidores VALCY NAZARENO RORIZ, Agente de Polícia "A", matr. nº 33.515, ANNA MARIA MONTEIRO MARTINS: Agente de Polícia "A", matr. 33.676 e SEBASTIÃO NUNES PAULA FILHO: Agente Auxiliar de Polícia "A", matrícula nº 33.656, para, ob a presidência do primeiro, promoverem processo especial a que se refere o parágrafo 3º do art. 343, do Decreto nº 59.310 66, com vistas à apuração da natureza do acidente de que foram vítimas os servidores LUIZ ANTONIO BEZERRA, Escrivão Auxiliar de Polícia "A", matr. 33.264, FRANCISCO CARDOSO DE ARAUJO: Patrulheiro B, matr. 31.281 e MARCELINO DA SILVA: Patrulheiro, B, mat. nº 31.517, tods do Quadro de Pessoal Civil da SEP.
Distrito Federal, 14 de maio de 1.974
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON, Cel
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA DE 14 DE MAIO DE 1.974
O SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o

artigo 126, XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 30 de outubro de 1972,
R E S O L V E:
Designar o 1º Ten. PM FRANCISCO SCHUBERT MARTINS COSTA, para substituir o Ajudante de Ordens do Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal, por motivo de férias a partir de 13 de maio do corrente ano.
Distrito Federal, 14 de maio de 1.974
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON Cel
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA DE 10 DE MAIO DE 1.974
O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 126, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 30 de outubro de 1972, e tendo em vista o que preceitua o parágrafo 1º do artigo 153, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e, ainda o que consta do processo nº 123.032/74.SEP,
R E S O L V E:
Designar os Médicos Legistas Drs. EULER COSTA VIDIGAL, WILSON CAMPOS DE MIRAND e HERMES RODRIGUES DE ALCANTARA, para, sob a presidência do primeiro, comporem Junta Médica Especial para examinar o Senhor ANTONIO CARLOS DE MELO, a fim de obter Carteira Nacional de Habilitação.
Distrito Federal, 10 de maio de 1.974
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON, Cel
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA DE 10 DE MAIO DE 1.974
O SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 126, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 30 de outubro de 1.972, e tendo em vista o que consta do Processo número 122.966/74-SEP,
R E S O L V E ,
Designar a Comissão composta dos servidores IZAIAS DE OLIVEIRA, Delegado de Polícia, PC—201.8, matrícula nº 30.049, ELEASAR DA COSTA AMORIM, Escrivão Auxiliar de Polícia "C", matrícula nº 31.039 e HIRAM RORIZ, Agente de Polícia "A", matrícula nº 33.506, para, sob a presidência do primeiro promoverem processo especial a que se refere o parágrafo 3º do artigo 343, do Decreto nº 59.310/66, com vistas à apuração do acidente de que foram vítimas os servidores FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS, Agente Auxiliar de Polícia "A", matrícula nº 31.293 e CLARINDO VILARINHO DE OLIVEIRA, Motorista Policial "B", mmatrícula nº 31.733, lotados no Gabinete da SEP.
Distrito Federal, 10 de maio de 1.974
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON, Cel
Secretário de Segurança Pública

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 166/74-DETRAN—DF, DE 29 DE ABRIL DE 1974
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 30 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto nº 62.127/68), combinado com o inciso III, do artigo 127, de Decreto nº 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal e tendo em vista o que consta do processo nº 03432-A/74-DETRAN—DF,
RESOLVE;
CANCELAR o registro neste DETRAN sob número 0026823-Y-001/PFA, da Carteira Nacional de Habilitação, prontuária nº 117.605, profissional, que teria sido expedida pelo DETRAN—PI, em favor do Sr. GESSE TEIXEIRA DE LIMA, por se tratar de documento falso.
Brasília-DF, 29 de abril de 1974
GILBERTO PESSANHA — Cel
DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 167/74-DETRAN—DF, DE 29 DE ABRIL DE 1974
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 30 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto nº 62.127/68), combinado com o inciso III, do artigo 127, do Decreto nº 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal e tendo em vista o que consta do processo nº 03432-B/74-DETRAN—DF.
RESOLVE:
CANCELAR o registro neste DETRAN sob número 0026814-Y-001/PFA, da Carteira Nacional de Habilitação, prontuário nº 117.609/P, profissional, que teria sido expedida pelo DETRAN—PI, em favor do Sr. NATALINO GONÇALVES ALVES, por se tratar de documento falso.
Brasília-DF, 29 de abril de 1974
GILBERTO PESSANHA — Cel.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 168/74 - DETRAN—DF, DE 29 DE ABRIL DE 1974
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 30 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto nº 62.127/68), combinado com o inciso III, do artigo 127, do Decreto nº 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal e tendo em vista o que consta do processo nº 03432-C/74-DETRAN-DF.
RESOLVE:
CANCELAR o registro neste DETRAN sob número 0026646-Y-001/PFA, da Carteira Nacional de Habilitação, prontuária nº 117.995/P, profissional, que teria sido expedida pelo DETRAN-PI, em favor do Sr. FIRMINO DOMINGOS DE SOUZA. por se tratar de documento falso.
Brasília-DF, 29 de abril de 1974
GILBERTO PESSANHA — Cel.
DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 169/74 - DETRAN—DF, DE 29 DE ABRIL DE 1974
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 30 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto nº 62.127/68), combinado com o inciso III, do artigo 127 do Decreto nº 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal e tendo em vista o qu consta do processo nº 03432-D/74-DETRAN-DF.
RESOLVE:
CANCELAR o registro neste DETRAN sob número 0026822-Y-001PFA, da Carteira Nacional de Habilitação, prontuária nº 118.551/P, profissional, que teria sido expedida pelo DETRAN-PI, em favor do Sr. JOAO FERREIRA DE ALMEIDA, por se tratar de documento falso.
Brasília-DF, 29 de abril de 1974
GILBERTO PESSANHA — Cel.
DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 170/74 - DETRAN—DF, DE 29 DE ABRIL DE 1974
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 30 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto nº 62. 127/68), combinado com o inciso III, do artigo 127, do Governo do Distrito Federal e tendo em vista o que consta do processo nº 03432-E/74-DETRAN—DF.
RESOLVE:
CANCELAR o registro neste DETRAN sob número 0027034-Y-001/PFA, da Carteira Nacional de Habilitação, prontuária nº 117.982/P, Profissional, que teria sido expedida pelo DETRAN-PI, em favor do Sr. HELIO OLIVEIRA, por se tratar de documento falso.
Brasília-DF 29 de abril de 1974
GILBERTO PESSANHA — Cel.
DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 171/74-DETRAN—DF, DE 29 DE ABRIL DE 1974
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 230 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto nº 62.127/68), combinado com o inciso III, do artigo 127, do Decreto nº 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal e tendo em vista o que consta do processo nº 02672-A/74-DETRAN—DF.
RESOLVE:
CANCELAR o registro neste DETRAN sob número 00249448-Y-001/PFA, da Carteira Nacional de Habilitação, prontuária nº 117.531, Profissional, que teria sido expedida pelo DETRAN-PI, em favor do Sr. FRANCISCO JOSE DE SOUZA, por se tratar de documento falso.
Brasília-DF, 29 de abril de 1974
GILBERTO PESSANHA — Cel
DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 172/74 - DETRAN-DF, DE 29 DE ABRIL DE 1.974
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 30 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto nº 62.127/68), combinado com o inciso III, do artigo 127, do Decreto nº 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal e tendo em vista o que consta do processo nº 02672-B/74-DETRAN-DF.
RESOLVE:
CANCELAR o registro neste DETRAN sob número 0025285-Y-001/PFA, da Carteira Nacional de Habilitação, prontuário nº 117.993/P, profissional, que teria sido expedida pelo DETRAN-PI, em favor do Sr. SEBASTIÃO JORGE DE SANTANA, por se tratar de documento falso.
Brasília-DF, 29 de abril de 1974
GILBERTO PESSANHA - Cel.
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 173/74 - DETRAN-DF, DE 29 DE ABRIL DE 1974
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 30 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto nº62.127/68), combinado cam o inciso III, do artigo 127, do Decreto nº 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal e tendo em vista o que consta do processo nº 02672-C/74-DETRAN-DF.
RESOLVE:
CANCELAR o registro neste DETRAN sob número 0026347-Y-001/PFA, da Carteira Nacional de Habilitação, prontuário nº 117.000, profissional, que teria sido expedida pelo DETRAN-PI, em favor do Sr. JOÃO RODRIGUES NOBRE, por se tratar de documento falso.
Brasília. 29 de abril de 1974.
GILBERTO PESSANHA - Cel.
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 174/74 - DETRAN-DF, DE 29 DE ABRIL DE 1974
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 30 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto nº 62.127/68), combinado com o inciso III, do artigo 127, do Decreto nº 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal e tendo em vista o que consta do processo nº 02672-E/74-DETRAN-DF.
RESOLVE:
CANCELAR o registro neste DETRAN sob número 0025361-Y-001/PF/A, da Carteira Nacional de Habilitação, prontuário nº 118.531/P, profissional, que teria sido expedida pelo DETRAN-PI, em favor do Sr. JOSÉ DE LIMA RAMOS, por se tratar de documento falso.
Brasília-DF, 29 de abril de 1974
GILBERTO PESSANHA - Cel
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 175/74 - DETRAN-DF, DE ABRIL DE 1974
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 30 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto nº 62.127/68),combinado com o inciso III, do artigo 127, do Decreto nº 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal e tendo em vista o que consta do processo nº 02672-D/74-DETRAN-DF,
RESOLVE:
CANCELAR o registro neste DETRAN sob número 0025280-Y-001PF/A, da Carteira Nacional de Habilitação, prontuário nº 118.554, Profissional, que teria sido expedida pelo DETRAN-PI, em favor do Sr. JOÃO FRANCISCO DA SILVA, por se tratar de documento falso.
Brasília-DF, 29 de abril de 1974
GILBERTO PESSANHA - Cel
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 176/74 - DETRAN-DF, DE 29 DE ABRIL DE 1.974
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 30 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto nº 62.127/68), combinado com o inciso III, do artigo 127, do Decreto nº 2090, de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal e tendo em vista o que consta do processo nº 02672-F/74-DETRAN-DF.
resolve,
CANCELAR o registro neste DETRAN sob número 0025760-Y-001/PF/A, da Carteira Nacional de Habilitação, prontuário nº 42.604/P, profissional, que teria sido expedida pelo DETRAN-PI, em favor do Sr. CARLOS ROBERTO FONSECA, por se tratar de documento falso.
Brasília-DF, 29 de abril de 1974
GILBERTO PESSANHA - Cel
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 177/74-DETRAN-DF, DE 29 DE ABRIL DE 1974
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, so artigo 30 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto nº 62.127/68), combinado com o inciso III, do artigo 127, do Decreto nº 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal e tendo em vista o que consta do processo nº 02672-G/74-DETRAN- DF.
R E S O L V E:
CANCELAR o registro neste DETRAN sob número 0022780-Y-001/PF/A, da Carteira Nacional de Habilitação, prontuário nº 42.598/P, profissional, que teria sido expedida pelo DETRAN-PI, em favor do Sr. SEBASTIAO BATISTA GONÇALVES, por se tratar de documento falso.
Brasília-DF, 29 de abril de 1974
GILBERTO PESSANHA-Cel.
DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 178/74-DETRAN-DF, DE 29 DE ABRIL DE 1974O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 30 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto nº 62.127/68), combinado com o inciso II, do artigo 127, do Decreto nº 2090, de 30 de outubro de 1972, do GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL e tendo em vista o que consta do processo nº 04921/74-DETRAN-DF.
R E S O L V E:
SUSPENDER de dirigir veículo automotor o condutor TALEB FARES FARES, portador da Carteira Nacional de Habilitação, prontuário nº 0020596-Y-001, amador, expedida pelo DETRAN-DF, pelo prazo de 03 (três) meses, de acordo com o artigo 199, inciso I, e parágrafo 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, por ter entregue a direção do veículo placa AC-8824-DF, a pessoa não habilitada, cometendo dessa forma a infração capitulada no artigo 181, inciso II, do mesmo diploma legal.
Brasília -DF, 29 de abril de 1974
GILBERTO PESSANHA -Cel.
DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 179/74-DETRAN-DF, DE 29 DE ABRIL DE 1974
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 30 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto nº 62.127/68), combinado com o inciso II, do artigo 127, do Decreto nº 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal e tendo em vista o que consta do processo nº 04922/74-DETRAN-DF.
R E S O L V E:
SUSPENDER de dirigir veículo automotor o condutor JOSE MARQUES ZAGO, portador da Carrteira Nacional de Habilitação, prontuário nº 1404/74, amador, expedida pelo DETRAN-GO, pelo prazo de 03 (três) meses, de acordo com o artigo 199, inciso I, e parágrafo 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, por ter entregue a direção do veículo placa AE-2402-DF, a pessoa não habilitada, cometendo dessa forma a infração capitulada no artigo 181, inciso II, do mesmo diploma legal.
Fica o Serviço de Administração deste Departamento encarregado de encaminhar cópia da presente Ordem de Serviço ao DETRAN-GO.
Brasília-DF, 29 de abril de 1974
GILBERTO PESSANHA -Cel.
DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 181/74-DETRAN-DF, DE 06 DE MAIO DE 1974
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL , no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 30 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito(Decreto nº 62.127/68), combinado com o inciso II, do artigo 127, do Decreto nº 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal e tendo em vista o que consta do processo nº 05002/74-DETRAN-DF.
R E S O L V E:
CANCELAR o regristo neste DETRAN sob número 028031-Y-001/PFA, da Carteira Nacional de Habilitação, prontuário nº 117.602/P, profissional, que teria sido expedida pelo DETRAN-PI, em favor do Sr. JOSE CARLOS DA SILVEIRA BATISTA, por se tratar de documento falso.
Brasília-DF, 06 de maio de 1974
GILBERTO PESSANHA-Cel.
DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 182/74-DETRAN-DF, DE 03 DE MAIO DE 1974.
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer da Junta Administrativa de Recursos de Intrações, no processo nº 120667/74-SEP.
R E S O L V E:
Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 20/74, que suspendeu de dirigir veículo automotor pelo prazo de 01 (hum) mês, o condutor ALFREDO FERNANDES DE ALMEIDA.
Brasília-DF, 03 de maio de 1974
GILBERTO PESSANHA -Cel.
DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 183 — DETRAN—DF, DE 06 DE MAIO DE 1974
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que ficou provado posteriormente que o reponsável pela entrega da direção do veículo placa AA-9665-DF, no dia 13.04.74, a pessoa não habilitada, foi o Sr. SAMUEL DE AZEVEDO e não o Sr. DIVINO ALVES DA COSTA,
RESOLVE:
SUSPENDER de dirigir veículo automotor o condutor SAMUEL DE AZEVEDO, portador da Carteira Nacional de Habilitação, prontuário nº 0006798-Y-001, amador, expedida pelo DETRAN—DF, pelo prazo de 03 (três) meses, de acordo com o artigo 199, inciso I, e 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, por ter entregue a direção do veículo placa AA-9665-DF, a pessoa não habilitada, cometendo dessa

forma a infração capitulada no artigo 181, inciso II, do mesmo diploma legal.
2. Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 159/74, 19.04.74, que suspendeu de dirigir veículo automotor pelo prazo de 03 (três) meses, o condutor DIVINO ALVES DA COSTA.
Brasília-DF, 06 de maio de 1974
GILBERTO PESSANHA - Cel.
DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 184/74 - DETRAN—DF, DE 07 DE MAIO DE 1974
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições lagais e tendo em vista o que consta do processo nº 05176/74-DETRAN—DF.
RESOLVE:
Nos termos da determinação judicial constante do ofício nº 16/74, de 29.04.74, oriundo da Vara de Excuções Criminais da Justiça do Distrito Federal, apreender a Carteira Nacional de Habilitação, prontuária nº 0030544-Y-001, profissional, expedida pelo DETRAN—DF, em nome do Sr. POLICARPO MEDEIROS, até a realização de novos exames de sanidade física, mental, técnico e psicotécnico, em virtude de condenação por acidente de tráfego de natureza grave que ocasionou.
Brasília,-DF, 07 de maio de 1974
GILBERTO PESSANHA - Cel.
DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 185/74-DETRAN—DF, DE 06 DE MAIO DE 1974
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 30 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto nº 62.127/68), combinado com o inciso III, do artigo 127, do Decreto nº 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal e tendo em vista o que consta o processo nº 05149/74-DETRAN—DF.
RESOLVE:
SUSPENDER de dirigir veículo automotor o condutor FRANCISCO ANTANIO ZAFFINO, portador da Carteira Nacional de Habilitação, prontuária nº 0007225-Y-001, amador, expedida pelo detran-DF, pelo prazo de 01 (hum) mês, de acordo com o artigo 199, inciso I, e 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, por ter entregue a direção do veículo placa MT-128-DF, a pessoa não habilitada, cometendo dessa forma a infração capitulada no artigo 181, inciso II, do mesmo diploma legal.
Brasília-DF, 06 de maio de 1974
GILBERTO PESSANHA — Cel.
DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 186/74-DETRAN—DF, DE 06 DE MAIO DE 1974
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDFRAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 30 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto nº 62.127/68), combinado com o inciso III, do artigo 127 do decreto nº 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal e tendo em vista o que consta do processo nº 05151/74-DETRAN—DF.
RESOLVE:
SUSPENDER de dirigir veículo automotor o condutor ANIBAL AUGUSTQ PEREIRA, portador da Carteira Nacional de Habilitação, prontuário nº 0028455-Y-001,profissional,expedida pelo DETRAN-DF, pelo prazo de 01 (hum) mês, de acordo com o artigo 199, inciso I, e 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, por ter entregue a direção do veículo placa AF-5868-DF, a pessoa não habilitada, cometendo desse forma a infração capitulada no artigo 181, inciso II, do mesmo diploma legal.
Brasília-DF, 06 de maio de 1974
GILBERTO PESSANHA - Cel.
DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 187/74 - DETRAN—DF, DE 02 DE MAIO DE 1974
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 30 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto nº 62.127/68), combinado com o inciso III, od artigo 127, do Decreto nº 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal e tendo em vista o que consta o processo nº 05024/74-DETRAN—DF.
RESOLVE:
SUSPENDER de dirigir veículo automotor o condutor CELSO HENRIQUE VALENTIM DE ABREU, portador da Carteira Nacional de Habilitação, prontuária nº 724030/A, amador, expedida pelo DETRAN—DF, pelo prazo de 02 (dois) meses, de acordo com o artigo 199, incisol I, e 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, por ter entregue a direção do veículo placa AA-0481-DF, a pessoa não habilitada, cometendo dessa forma a infração capitulada no artigo 181, inciso II, do mesmo diploma legal.
Brasília-DF, 02 de maio de 1974
GILBERTO PESSANHA — Cel.
DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 193/74 — DETRAN-DF, DE 10 DE MAIO DE 1974

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL: no uso das atribuicões aue lhe confere o artigo 127 inciso III, do Decreto nº 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal, combinado com o artigo 210, inciso III, da Lei nº 1.711/52 e tendo em conta o que consta do expediente protocolado sob nº 05404/74-DETRAN-DF,

RESOLVE.

SUSPENDER por 10 (dez) dias convertidos em multa por necessidade do serviço, o servidor COSME JORGE SANTANA, Pedreiro nível 9-B, matrícula nº 33612, de acordo com os artigos 194, incisos I e II, 201, incisos II e III, 205, parágrafo único, da Lei 1 711, de 28 de outubro de 1952, por ter faltado ao serviço nos dias 25 e 26/04/74, sem motivo justificado e não estar trabalhando convenientemente.

Brasília-DF, 10 de maio de 1974

GILBERTO PESSANHA — CEL
DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 194/74 - DETRAN-DF, DE 14 DE MAIO DE 1.974
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL: : no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 30 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto nº 62.127/68, combinado com o inciso III, do artigo 127, do Decreto nº 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal e tendo em vista o que consta do processo nº 09833/73-DETRAN—DF.

RESOVE:

CANCELAR o registro neste DETRAN sob número 0010345-Y-001/PFA, da Carteira Nacional de Habilitação, prontuário nº 56.897/P, que teria sido expedida pelo DETRAN—PI, em favor do Sr. VICENTE RODRIGUES DE SOUZA, por se tratar de documento falso.

Brasília-DF, 14 de maio de 1974

GILBERTO PESSANHA — Cel.
DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 195/74 - DETRAN-DF, DE 02 DE MAIO DE 1.974

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 30 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto nº 62.127/68), combinado com o inciso III, do artigo 127, do Decreto nº 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal e tendo em vista o que consta do processo nº 05025/74—DETRAN—DF.

RESOLVE:

SUSPENDER de dirigir veículo automotor o condutor JOSÉ MESSIAS BERNADES, portador da Carteira Nacional de Habilitação, prontuário nº 0005891—Y—001, profissional, expedida pelo DETRAN—DF, pelo prazo de 01 (hum) mês, de acordo com o artigo 199, inciso I, e parágrafo 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, por ter entregue a direção do veículo de placa OF—2472 DF, a pessoa não habilitada, cometendo dessa forma a infração capitulada no artigo 181, inciso II, do mesmo diploma legal.

Brasília-DF, 02 de maio de 1974

GILBERTO PESSANHA — Cel.
DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 203/74—DETRAN—DF, 16 DE MAIO DE 1974
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 30 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto nº 62,127/68), combinado com o inciso III, do artigo 127, do Decreto nº 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal e tendo em vista o que consta do processo nº 05203—D/74—DETRAN—DF.

RESOLVE :

CANCELAR o registro neste DETRAN— sob número 0028786—Y—001/PF/A. da Carteira Nacional de Habilitação, prontuário nº 118.787/P, profissional, que teria sido expedida pelo DETRAN- PI, em favor do Sr. LUIZ ALMEIDA LIMA, por se tratar de documento falso.
Brasília-DF, 16 de maio de 1974
GILBERTO PESSANHA- Cel
DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 204/74 — DETRAN—DF, DE 16 DE MAIO DE 1974
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 30 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto nº 62 127/68), combinado com o inciso III, do artigo 127, do Decreto nº 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal e tendo em vista o que consta do processo nº 05203-E/74—DETRAN—DF.

RESOLVE :

CANCELAR o registro neste DETRAN sob número 0029247—Y—001/PF/A, da Carteira Nacional de Habilitação, prontuário nº 117 981/P, profissional, que teria expedida pelo DETRAN—PI, em favor do Sr. JOÃO FONSECA MACHADO DA SILVA, por se tratar de documento falso.
Brasília-DF, 16 de maio de 1974
GILBERTO PESSANHA-Cel
DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 205/74 - DETRAN—DF, DE 16 DE MAIO DE 1974
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 30 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto nº 62 127/68), combinado com o inciso III, do artigo 127, do Decreto nº 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal e tendo em vista o que consta do processo nº 05203-F/74- DETRAN-DF.

RESOLVE :

CANCELAR o registro neste DETRAN sob número 0026829—Y—001/PF/A, da Carteira Nacional de Habilitação, prontuário nº 117 322, profissional, que teria sido expedida pelo DETRAN—PI, em favor do Sr. ANTONIO GOMES DE CARVALHO, por se tratar de documento falso.
Brasília-DF, 16 de maio de 1974
GILBERTO PESSANHA —Cel
DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº: 206//74— DETRAN, DE 17 DE MAIO DE 1974

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 127, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 2090, de 30 de outubro de 1972, e tendo em vista o que determina os itens I, II e III, da Ordem de Serviço nº. 248/73—DETRAN, de 27 de junho de 1973:
RESOLVE:
Constituir Comissão Examinadora composta dos seguintes membros: TAIS BLASO— Diretor da Divisão de Registro e Licenciamento de Veículos; WALTER REIS DOS SANTOS — Capitão PMDF e MANOEL BATISACO — 1º. Tenente R/1 do Exército, para, sob a Presidência do primeiro, no dia 22.05.74, às 14:00 horas, procederem aos exames de LEGISLAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRANSITO; DOCUMENTAÇÃO DE TRANSITO; CONHECIMENTOS TÉCNICOS DE VEICULOS e PRATICA DE EXAMES, dos Senhores; Luiz Antônio Bezerra; Sebastião de Carvalho Paz; Alfredo Mello Rosa; Myrton Leite Cabral; Hugo Guimarães; João Rodrigues dos Santos; Ernani Barcellos e Dirceu Falcão da Mota, para fins de expedição do "CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO", com a finalidade de desempenharem as funções de examinadores de candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação.
Brasília-DF, 17 de maio de 1974
GILBERTO PESSANHA—CEL
Diretor do Detran/DF

ORDEM DE SERVIÇO Nº: 206/74 — DETRAN-DF, DE 14 DE MAIO DE 1974

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 30 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto nº. 62.127/68), combinado com o inciso III, do artigo 127, do Decreto nº. 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal e tendo em vista o que consta do processo nº. 05504/74—DETRAN—DF.
RESOLVE:
SUSPENDER de dirigir veículo automotor o condutor OROZIMBO FRAGA DE OLIVEIRA, portador da Carteira Nacional de Habilitação, prontuário nº. 6916537/P, profissional, expedida pelo DETRAN—DF, pelo prazo de 01 (um) mês, de acordo com o artigo 199, inciso I e parágrafo 1º. do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, por ter entregue a direção do veículo placa TX—0066—DF, a pessoa não habilitada, cometendo dessa forma a infração capitulada no artigo 181, inciso II, do mesmo diploma legal.
Brasília-DF, 14 de maio de 1974
GILBERTO PESSANHA — Cel.
DIRETOR

CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

Processo nº 071997/73
Interessado: Petrobrás Distribuidora S/A.
Assunto: Criação de área para PAG na EPTG
Relator: Conselheiro Leonardo Leite Praça

PARECER Nº 03/74— CONTRANDIFE

O CONSELHEIRO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, em sua 66ª Sessão Ordinária, do 10.04.74, examinando o processo nº 071997/73, referente à criação de área para PAG na EPTG,

RESOLVE:

1) — Aprovar o Parecer do Conselheiro-Relator;

II) recomendar que a área proposta para a construção do PAG, seja deslocada no mínimo duzentos (200) metros na direção de Brasília.

Distrito Federal, 15 de abril de 1974

Enghº GLAUCO BENÉBOLO DE BENÉVOLO
Presidente do CONTRANDIFE

Engº LEONARDO LEITE PRAÇA
Conselheiro- Relator

DECISÃO Nº 04/74 — CONTRANDIFE

Processo nº: 120.169/74—SEP
interessado: Atahualpa Largura
Assunto: Recurso contra decisão da JARI.
O CONSELHO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, em 68ª Reunião Ordinária, de 19.04.74, após apreciar o presente processo, decidiu:
I - Não dar acolhimento ao recurso, face ao disposto nos artigos 112 e 113, do Decreto-Lei nº 237/67.
II - Restituir os autos ao DETRAN—DF.
Distrito Federal, 19 de abril de 1974
Engº GLAUCO BENÉVOLO DE BENÉVOLO
- Presidente do CONTRANDIFE

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 05/74 — CONTRADIFE
Revoge os artigos 2º e 3º da Resulução Normativa nº 03/73 — CONTRADIFE.
O CONSELHO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 18, combinado com o artigo 15, do Decreto nº 62.127, de 16 de janeiro de 1968, e
Considerando o que foi decidido em Plenário, como constante de ata da 66ª Sessão Ordinária, de 10.04.74,
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam revogados os artigos 2º e 3º da Resoluça Normativa nº 03/73—CONTRANDIFE.
Art. 2º - Esta cesolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Distrito Federal, 15 de abril de 1974
GLAUCO BENÉVOLO DE BENÉVOLO
Presidente

LEONARDO LEITE PRAÇA
Conselheiro

ALVARO BRAGANÇA PEREZ
Conselheiro

GERALDO JORGE ESTRELA
Conselheiro

RENATOR DE SÁ JUNIOR
Conselheiro

RAYMUNDO ANTUNES CORRÊA
Conselheiro

AGENOR VELOSO BORGES
Conselheiro

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 46, DE 04 DE JUNHO DE 1974

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59,1º, do Regimento Interno, e tendo em vista o constante do Processo nº 884/74-STC,

RESOLVE:

Designar, a partir de 03 de maio Passado, de acordo com o art. 73, Parágrafo 2º, da Lei 1 711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os arts. 51 e 63, do Decreto-lei nº 274, de 28 de fevereiro de 1 967 e o disposto no art. 33, parágrafo 1º, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, MARIA BARBOSA DA FONSECA, Auxiliar de Controle Externo, código TCDF—CE—012.1, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares desta Corte, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Assessor, código TCDF—DAS—102.1, do mesmo Quadro de Pessoal, com lotação no Gabinete da Presidência, durante o impedimento da titular, Marcolina Machado Lafetá, no período de 03 a 27 de maio de 1 974.

Brasília - DF, em 04 de junho de 1974.

CYRO VERSIANI DOS ANJOS
Presidente

ATA DA 1309ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 16 dias do mês de maio de 1974, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros José Wamberto e Heraclio Salles, o Conselheiro-Substituto Jesus da Paixão Reis, o Auditor ad hoc Jomar Maciel Pires e a Procuradora-Geral Dra. Élvia Lordello Castello Branco, o Presidente, Conselheiro Cyro Versiani dos Anjos, declarou aberta a Sessão.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da 1308ª Sessão Ordinária.

J U L G A M E N T O S

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ WAMBERTO

PROCESSO Nº 432/74-STC - Contrato celebrado entre a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal e a Companhia de Telecomunicações de Brasília (COTELB);

PROCESSO Nº 433/74-STC - Contrato celebrado entre a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal e a Companhia de Telecomunicações de Brasília (COTELB).

- O Tribunal tomou conhecimento e decidiu considerar correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO HERACLIO SALLES

PROCESSO Nº 226/71-STC - Termo de alteração do convênio de comodato celebrado entre o Distrito Federal, a Petróleo Brasileiro S/A e a Petrobrás Distribuidora S/A;

PROCESSO Nº 750/72-STC (apenso proc. nº 1053/73-STC) Termo de aditamento ao convênio firmado entre o Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP).

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspetoria-Geral, para as anotações devidas.

PROCESSO Nº 499/74-STC - Termo de convênio celebrado entre o Distrito Federal e a Fundação Universidade de Brasília .- O Tribunal tomou conhecimento e decidiu considerar correta a classificação da despesa.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JESUS DA PAIXÃO REIS

PROCESSO Nº 66/71-STC - Termo aditivo ao convênio celebrado entre o Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP),- O Tribunal, tomando conhecimento do pacto, decidiu considerar correta a classificação da despesa, dispensada a diligência sugerida pela Inspetoria-Geral.

PROCESSO Nº 301/72 (apenso proc. nº 571/73) - Termo de renovação do convênio celebrado entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a Casa do Pequeno Polegar;

PROCESSO Nº 841/73 - Termo de convênio celebrado entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a Associação de Crédito e Assistência Rural do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 1648/73-STC - Termo de convênio celebrado entre o Distrito Federal e a Companhia de Eletricidade de Brasília (CEB);

PROCESSO Nº 275/74 - Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a Prefeitura Municipal de Paracatu-MG.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspetoria-Geral, para as anotações devidas.

PROCESSO Nº 456/72-STC - Termo de aditamento ao convênio celebrado entre o Distrito Federal e o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.- O Tribunal tomou conhecimento e decidiu considerar correta a classificação da despesa.

PROCESSO Nº 383/73 - Tomada de contas concernente a ajuda financeira concedida pelo Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação do Distrito Federal (DEFER) a entidades esportivas.- O Tribunal decidiu determinar a devolução do processo à origem, para que se complete com o certificado de auditoria e o pronunciamento do Sr. Chefe do Gabinete Civil do Governador - Lei nº 5.538/68, itens II e III, art. 39.

PROCESSO Nº 598/73 (apensos procs. nºs. 38/74 e 864/73) - Termo de aditamento ao contrato celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma Escritório Técnico Anderson Moreira da Rocha Ltda.- O Tribunal, tomando conhecimento do pacto e do termo de aditamento, decidiu recomendar à Fundação Hospitalar do Distrito Federal o que se sugere no item b da instrução de fls. 60, dispensada a sugestão contida no item a.

- PROCESSO Nº 56/74 - Termo de convênio celebrado entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a União dos Escoteiros do Brasil.- O Tribunal determinou diligência, de acordo com a informação da Inspetoria-Geral.

RELATADOS PELO AUDITOR AD HOC JOMAR MACIEL PIRES

PROCESSO Nº 918/73 - Contrato celebrado entre a Sociedade de Abastecimento de Brasília (SAB) e a firma Distribuidora Nacional de Produtos Alimentícios Ltda;

PROCESSO Nº 260/74 - Contrato de locação celebrado entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e o Sr. Sebastião Rodrigues Marques;

PROCESSO Nº 262/74 - Contrato de locação celebrado entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a firma CEMAR - Panificação Indústria e Comércio Ltda.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspetoria-Geral, para as anotações devidas.

PROCESSO Nº 227/74 - Prestação de contas de subvenção concedida ao Lar e Educandário Nossa Senhora Mont Serrat, no valor de Cr$ 2.000,00.- O Tribunal determinou diligência, de acordo com a informação da Inspetoria-Geral.

PROCESSO Nº 229/74 - Comprovação de adiantamento concedido ao servidor Selmo Sebastião Domingos Pelinção, no valor de Cr$ 15.000,00;

PROCESSO Nº 285/74 - Comprovação de adiantamento concedido ao servidor Edson Ferreira Fadul, no valor de Cr$ 6.000,00;

PROCESSO Nº 546/74-STC - Comprovação de adiantamento concedido ao servidor Walfredo Isaac, no valor de Cr$ 4.000,00.

- O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos e ordenou a baixa na responsabilidade dos servidores.

PROCESSO Nº 289/74 - Prestação de contas de subvenção concedida à Sociedade da Congregação Romana de São Domingos.- O Tribunal julgou boas e bem prestadas as contas.

Nada mais havendo a tratar, às 17 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, ALBERTO XAVIER DE ALMEIDA' Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procuradora-Geral.

José Wamberto
Geraldo Ferraz
Heraclio Salles
Jesus da Paixão Reis
Élvia Lordello Castello Branco

ATA DA 1310ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 21 dias do mês de maio de 1974, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros Geraldo Ferraz e Heraclio Salles, o Conselheiro-Substituto Jesus da Paixão Reis, o Auditor ad hoc Jomar Maciel Pires e a Procuradora-Geral Dra. Élvia Lordello Castello Branco, o Vice-Presidente, Conselheiro José Wamberto, no exercício da Presidência, declarou aberta a Sessão.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da 1309ª Sessão Ordinária.

J U L G A M E N T O S

RELATADOS PELO CONSELHEIRO GERALDO FERRAZ

PROCESSO Nº 111/74-STC - Ofício do Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal, em que se prestam esclarecimentos a respeito da natureza da despesa empenhada sob o nº 89/73-SVO, à conta da dotação 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros, no valor de Cr$ 90.000,00, a favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP).- O Tribunal determinou nova diligência, de acordo com a informação da Inspetoria-Geral.

PROCESSO Nº 428/74-STC - Nota de empenho nº 031/74-DPC, emitida pela Secretaria de Administração do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 558/74-STC - Nota de empenho nº 099/74-DI e outras, emitidas pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 457/74-STC - Nota de empenho nº 094/74 e outras, emitidas por diversas Regiões Administrativas do Distrito Federal.- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas, exceto quanto às de que tratam as notas de empenho de nºs. 15 e 16/74-RA-IV; relativamente a estas, determinou sua imediata sustação e a reposição aos cofres públicos, pelo Senhor Administrador Regional de Brazlândia, das quantias indevidamente pagas até agora.

PROCESSO Nº 769/73-STC - Termo aditivo ao convênio celebrado entre o Distrito Federal, a Companhia de Eletricidade de Brasília (CEB) e a Centrais Elétricas Brasileiras S/A (ELETROBRÁS).- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à Inspetoria-Geral, para as anotações devidas.

PROCESSO Nº 1657/73-STC - Nota de empenho nº 483/73-TUR e outras, emitidas pelo Departamento de Turismo do Distrito Federal (DETUR).- O Tribunal decidiu: a) conceder, de acordo com o art. 30, inciso I, da Lei nº 5.538/68, o prazo de 20 (vinte) dias para que o responsável, após realizada revisão nos cálculos de que resultaram as notas de empenho de nºs. 492,504 e 582/73-TUR, promova a reposição aos cofres públicos das quantias indevidamente pagas, bem como da importância de Cr$ 3.689,00 (NE 577/73-TUR), entregue, a maior, à firma Prudência de Grandes Hoteis S/A; b) solicitar esclarecimentos ao órgão sobre eventual readmissão dos servidores despedidos (notas de empenho de nºs. 492,504 e 582/73); c) comunicar as irregularidades apuradas ao Exmo. Senhor Chefe do Gabinete Civil.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO HERACLIO SALLES

PROCESSO Nº 464/74-STC - Nota de empenho nº 163/74-SLU e outras, emitidas pelo Serviço Autônomo de Limpeza Urbana do Distrito Federal.- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas, exceto quanto à de que trata a nota de empenho nº 169/74, para cuja regularização concedeu o prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o art. 30, item I, da Lei nº 5.538/68.

PROCESSO Nº 560/74-STC - Nota de empenho nº 137/74-DPC e outras, emitidas por diversas Regiões Administrativas do Distrito Federal.- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 1123/72-STC - Relatório da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 92, de 1º de dezembro de 1972, incumbida de apurar os fatos pertinentes ao acidente de tráfego envolvendo o motorista contratado Moisés Dias da Silva.- O Tribunal, considerando a inexistência de infração disciplinar, determinou o arquivamento do processo.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JESUS DA PAIXÃO REIS

PROCESSO Nº 1141/63 - Prestação de contas da Fundação Educacional do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1962.- O Tribunal determinou diligência para que a entidade atenda, no prazo de 30 (trinta) dias, quanto solicitado nas alíneas a, b e c, a fls. 282.

PROCESSO Nº 291/67 (apensos procs. nºs. 493/63, 497/64, 1036/65, 619/66 e 412/68) - Prestações de contas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP), relativas aos exercícios de 1962 a 1967;

PROCESSO Nº 583/71 - Prestação de contas da Companhia de Água e Esgotos de Brasília (CAESB), relativa ao exercício de 1970.

- O Tribunal decidiu enviar os processos à Procuradoria-Geral, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 503/72 - Prestação de contas da Companhia de Água e Esgotos de Brasília (CAESB), relativa ao exercício de 1971.- O Tribunal decidiu: a) aprovar as contas e autorizar a expedição de quitação aos responsáveis; b) recomendar à entidade o restabelecimento dos processos de cobrança das importâncias a que se refere a parte final do item 4 do parecer da Procuradoria-Geral.

PROCESSO Nº 1040/73 - Balancete da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP), referente ao mês de novembro de 1973;

PROCESSO Nº 296/74 - Balancete da Central de Abastecimento de Brasília (CENABRA), referente ao mês de fevereiro de 1974;

PROCESSO Nº 305/74 - Balancete de operações da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, referente ao mês de março de 1974;

PROCESSO Nº 312/74 - Balancetes da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP), relativos ao mês de fevereiro de 1974.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspetoria-Geral, para futura contrasteação com as contas anuais das entidades.

PROCESSO Nº 1528/73-STC - Termo de alteração do contrato celebrado entre o Distrito Federal e o Sr. Aurélio Eutrásio de Oliveira;

PROCESSO Nº 107/74 - Contrato celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma Paul Ritzau Pari - Werk;

PROCESSO Nº 108/74 - Contrato celebrado entre a F

dação Hospitalar do Distrito Federal e a firma Malco Plastics Inc.;

PROCESSO Nº 109/74 - Contrato celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma Gebruder Martin.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspetoria-Geral, para as anotações devidas.

PROCESSO Nº 45/74 - Comprovação de adiantamento concedido ao servidor Sálvio Silva, no valor de Cr$ 18.000,00.- O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada ao adiantamento e ordenou a baixa na responsabilidade do servidor.

PROCESSO Nº 167/74 - Prestação de contas da Sociedade de Abastecimento de Brasília (SAB), relativa ao exercício de 1972. O Tribunal determinou diligência, de acordo com a informação da Inspetoria-Geral.

PROCESSO Nº 236/74 - Prestação de contas de subvenção concedida ao Lar das Meninas São Judas Tadeu, no valor de Cr$.... 1.000,00;

PROCESSO Nº 290/74 - Prestação de contas de subvenção concedida ao Instituto Irmãs Missionárias de Nossa Senhora Consoladora, no valor de Cr$ 3.000,00.

- O Tribunal julgou boas e bem prestadas as contas.

RELATADOS PELO AUDITOR AD HOC JOMAR MACIEL PIRES

PROCESSO Nº 665/72 - Ofício do Senhor Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, em que comunica haver determinado as providências necessárias para que o contrato celebrado com o Dr. Aluízio de Souza Carvalho passe a ser regido pela Consolidação das Leis do Trabalho a partir de 1º de janeiro de 1974;

PROCESSO Nº 252/73 - Termo de renovação de contrato celebrado entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a Dra. Aparecida Costa de Figueiredo Naves;

PROCESSO Nº 943/73 - Contrato de locação de imóveis firmado entre a Sociedade de Abastecimento de Brasília (SAB) e a Caixa Beneficente dos Funcionários da Nova Capital (BENECAP);

PROCESSO Nº 163/74 - Contrato celebrado entre a Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A (SAB) e a firma Próspero Del Rio Refrigeração.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspetoria-Geral, para as anotações devidas.

PROCESSO Nº 286/74 - Comprovação de adiantamento concedido ao servidor Antônio Fernando de Oliveira Brandão.- O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada ao adiantamento e ordenou a baixa na responsabilidade do servidor, anotando-se a irregularidade apontada na Instrução.

PROCESSO Nº 292/74 - Prestação de contas de subvenção concedida ao Centro Educacional Nossa Senhora do Rosário no valor de Cr$ 10.000,00.- O Tribunal julgou boas e bem prestadas as contas.

PROCESSO Nº 922/73 - Contrato celebrado entre a Sociedade de Abastecimento de Brasília (SAB) e a Música Ambiente Ltda. MUSITEL;

PROCESSO Nº 199/74 - Contrato celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma IBM do Brasil.

- O Tribunal determinou diligência, de acordo com a informação da Inspetoria-Geral.

PROCESSO Nº 213/74 - Balancete da Central de Abastecimento de Brasília (CENABRA), referente ao mês de janeiro de 1974;

PROCESSO Nº 307/74 - Balancete da Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP), relativo ao mês de março de 1974;

PROCESSO Nº 308/74 - Balancetes do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, referentes ao mês de março de 1974;

PROCESSO Nº 309/74 - Balancete de verificação do Razão da Companhia de Água e Esgotos de Brasília (CAESB), relativo ao mês de fevereiro de 1974;

PROCESSO Nº 311/74 - Balancetes da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP), relativos ao mês de janeiro de 1974;

PROCESSO Nº 315/74 - Balancetes patrimonial e analítico da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central (CODEPLAN), relativos ao mês de janeiro de 1974.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspetoria-Geral, para futura contrasteação com as contas anuais das entidades.

Nada mais havendo a tratar, às 17 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, ALBERTO XAVIER DE ALMEIDA, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procuradora-Geral.

José Wamberto
Geraldo Ferraz
Jesus da Paixão Reis
Élvia Lordello Castello Branco

DA 1311ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 23 dias do mês de maio de 1974, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes o Conselheiro Geraldo Ferraz, o Conselheiro-Substituto Jesus da Paixão Reis, o Auditor ad hoc Jomar Maciel Pires e a Procuradora-Geral Dra. Élvia Lordello Castello Branco, o Vice-Presidente, Conselheiro José Wamberto, no exercício da Presidência, declarou aberta a Sessão.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da 1310ª Sessão Ordinária.

J U L G A M E N T O S

RELATADOS PELO CONSELHEIRO GERALDO FERRAZ

PROCESSO Nº 570/74-STC - Nota de empenho nº 067/74 e outras, emitidas pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 678/74-STC - Nota de empenho nº 019/74-AUD e outras, emitidas pela Administração das Unidades Desportivas de Brasília.

- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JESUS DA PAIXÃO REIS

PROCESSO Nº 58/74 - Decreto nº 2522, de 08/01/74, que abre crédito suplementar no valor de Cr$ 2.600.000,00, a favor do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação do Distrito Federal (DEFER).- O Tribunal decidiu aprovar o crédito.

PROCESSO Nº 160/74-STC - Contrato firmado entre o Distrito Federal e a TV Globo de São Paulo S/A.- O Tribunal tomou conhecimento e decidiu considerar correta a classificação da despesa.

PROCESSO Nº 287/74 - Prestação de contas de subvenção concedida à Casa do Ceará, no valor de Cr$ 2.000,00.- O Tribunal julgou boas e bem prestadasas contas.

PROCESSO Nº 566/73-STC (apenso proc. nº 35/74) - Nota de empenho nº 557/73-SF-SEA, emitida a favor do Banco Regional de Brasília S/A, decorrente do convênio celebrado entre este e o Distrito Federal.- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação da despesa.

PROCESSO Nº 652/74-STC - Escritura de cessão e transferência de domínio e posse de imóvel, a título gratuito, que a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP) faz ao Dis-

trito Federal.- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à Inspetoria-Geral, para as anotações devidas.

PROCESSO Nº 939/73 - Termo de rescisão de contrato de locação celebrado entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a Sra. Francisca Matias da Paz.- O Tribunal tomou conhecimento da rescisão do pacto, dispensada a diligência sugerida pela Inspetoria-Geral.

PROCESSO Nº 948/73 - Tomada de contas do ordenador de despesas e do Chefe da Seção de Material e Transporte da Secretaria de Agricultura e Produção do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1972.- O Tribunal determinou nova diligência, para que seja regularizada a despesa ou promovida a anulação da respectiva nota de empenho.

RELATADOS PELO AUDITOR AD HOC JOMAR MACIEL PIRES

PROCESSO Nº 66/74 (apenso proc. nº 252/74) - Termo de aditamento ao contrato celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma Civisa - Engenharia Civil e Sanitária Ltda.- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à Inspetoria-Geral, para as anotações devidas, dispensada a diligência sugerida na instrução.

PROCESSO Nº 273/74 - Convênio de cooperação técnica celebrado entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a Prefeitura Municipal de Rio Verde-GO.- O Tribunal, tomando conhecimento, decidiu solicitar esclarecimentos à entidade sobre os critérios adotados para escolha dos municípios com que firma tal tipo de convênio.

PROCESSO Nº 297/72 (apenso proc. 982/72) - Prestação de contas de ajuda especial, concedida pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, à União dos Escoteiros do Brasil.- O Tribunal determinou o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 190/74 - Contrato celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma Godart Statham NV;

PROCESSO Nº 206/74 - Contrato celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma Eastman Kodak International Sales Company Inc.;

PROCESSO Nº 207/74 - Contrato celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma Siemens Ag.;

PROCESSO Nº 214/74 - Contrato celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma Medicon Egmbh - Tuttlinger.

- O Tribunal decidiu conceder o prazo de 15 (quinze) dias para atendimento das diligências sugeridas pela Inspetoria-Geral.

PROCESSO Nº 688/73 - Prestação de contas da Central de Abastecimento de Brasília (CENABRA), referente ao exercício de 1972.- O Tribunal decidiu enviar o processo à Procuradoria-Geral, solicitando parecer e, em particular, um estudo da gratificação prevista no art. 16, parágrafo único, do estatuto da entidade, em relação ao disposto no art. 6º do Decreto nº 1890, de 21 de dezembro de 1971.

PROCESSO Nº 1008/73 - Prestação de contas da Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. (SHIS), relativa ao exercício de 1972.- O Tribunal decidiu determinar diligência, com a participação dos servidores indicados a fls. 289-v., para que a entidade: a) sane as falhas que deram origem às ressalvas da Auditoria da Secretaria de Finanças do Distrito Federal ou as justifique; b) traga ao processo as conciliações das contas alinhadas na letra b de fls. 288/289.

PROCESSO Nº 1066/73 - Prestação de contas da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central (CODEPLAN), relativa ao exercício de 1972;

PROCESSO Nº 1423/66 - Prestaçao de contas da Fundação Educacional do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1965.

- O Tribunal decidiu conceder o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento das diligências sugeridas pela Inspetoria-Geral.

Nada mais havendo a tratar, as 17 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, ALBERTO XAVIER DE ALMEIDA, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procuradora-Geral.

Cyro Versiani dos Anjos
José Wamberto
Geraldo Ferraz
Heraclio Salles
Jesus da Paixão Reis
José Guilherme Villela

ATA DA 1312ª SESSAO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 28 dias do mês de maio de 1974, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros José Wamberto, Geraldo Ferraz e Heraclio Salles, o Conselheiro-Substituto Jesus da Paixão Reis, o Auditor ad hoc Jomar Maciel Pires, a Procuradora-Geral Dra. Élvia Lordello Castello Branco e o Procurador-Adjunto Dr. José Guilherme Villela, o Presidente, Conselheiro Cyro Versiani dos Anjos, declarou aberta a Sessão.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da 1311ª Sessão Ordinária.

O Senhor Presidente submeteu à consideração do Plenário as seguintes matérias:

1) Prorrogação da licença concedida ao Conselheiro Salvador Diniz para tratamento de saúde.- O Tribunal decidiu prorrogá-la por mais 30 (trinta) dias.

2) Representação nº 109/74-DGA sobre alteração do valor da remuneração concedida aos professores dos Cursos de Treinamento.- O Tribunal autorizou a alteração, nos termos da sugestão apresentada pela Diretoria-Geral.

3) Processo nº 584/74-STC, referente a comunicação da Fisioterapia Dom Bosco Ltda.- O Tribunal autorizou a celebração de convênio com a referida clínica.

4) Ofício nº 721/74-GAG, em que o Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal solicita ao Tribunal duas cópias do processo nº 858/73-STC.- O Presidente comunicou ao Plenário já haver atendido a solicitação.

5) Ofício nº 84/74-GP, mediante o qual o Presidente do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia encaminha ao Tribunal cópia do ofício que esse órgão enviou ao Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal esclarecendo não haver proferido qualquer laudo relativo a imóveis permutados entre a Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. - SHIS e a ENCOL - Engenharia, Comércio e Indústria.- O Tribunal decidiu enviar cópia desse expediente ao Senado Federal, em aditamento ao ofício GP nº 252/74, de 6 deste.

6) Requerimento da SHIS - Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda., manifestando desistência do recurso interposto, pela administração anterior, sob a forma de embargos, da decisão desta Corte sobre a permuta de imóveis entre a SHIS e a ENCOL. - O Tribunal decidiu dar conhecimento àquela entidade de que, em sessão de 9 do corrente, foram rejeitados aqueles embargos.

A seguir, por proposta do Conselheiro José Wamberto, o Plenário aprovou a inserção em ata de um voto de pesar pelo falecimento do Ministro do Exército, General Vicente de Paulo Dale Coutinho; decidiu, ainda, o Tribunal transmitir essa manifestação de pesar ao Exmo. Sr. Presidente da República, ao Exmo. Sr. Ministro do Exército e à família enlutada.

JULGAMENTOS

RELATADO PELO CONSELHEIRO JOSÉ WAMBERTO

PROCESSO Nº 174/74 - Aposentadoria do servidor Rubi no Nascimento Ramos.- O Tribunal julgou legal a concessão da aposentadoria.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO GERALDO FERRAZ

PROCESSO Nº 634/71-STC - Termo de renovação do convênio celebrado entre o Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP).- O Tribunal tomou conhecimento e decidiu considerar correta a classificação da despesa.

PROCESSO Nº 504/72-STC - Nota de empenho nº 06/74-DL, emitida pela Secretaria de Finanças, a favor da Companhia de Seguros Monarca, no valor de Cr$ 12.557,76, à conta de Despesas de Exercícios Anteriores, referente a contrato de locação.- O Tribunal, considerando correta a classificação da despesa, decidiu recomendar à Secretaria de Finanças, que discipline, por meio de contrato escrito, a locação pactuada.

PROCESSO Nº 1537/73-STC - Representação da Inspetoria-Geral, em que solicita requisição à Secretaria de Finanças do Distrito Federal dos processos nºs 071003[illegible] e 077672/73, de comprovação de adiantamentos.- O Tribunal autorizou a requisição.

PROCESSO Nº 564/70-STC - Renovação do termo de permissão de utilização a título precário de imóvel, celebrado entre o Distrito Federal e o Sr. Vicente Ferreira de Paula;

PROCESSO Nº 1672/73-STC - Ofício nº CBDF/S-834, do Sr. Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, mediante o qual se encaminham à Corte os elementos solicitados àquela Corporação, em sessão de 28/2/74;

PROCESSO Nº 169/74-STC - Ofício nº 339/74 do Senhor Diretor do Departamento de Turismo do Distrito Federal (DETUR), em que comunica adoção de providências reclamadas pela Corte;

PROCESSO Nº 502/74-STC - Termo de convênio celebrado entre o Distrito Federal e o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DER-DF);

PROCESSO Nº 582/74-STC - Escritura de cessão e transferência de domínio e posse de imóvel entre o Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP);

PROCESSO Nº 634/74-STC - Escritura de cessão e transferência de domínio e posse de imóvel que a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP) faz ao Distrito Federal;

PROCESSO Nº 637/74-STC - Escritura de cessão e transferência de domínio e posse de imóvel que a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP) faz ao Distrito Federal;

PROCESSO Nº 639/74-STC - Escritura de cessão e transferência de domínio e posse de imóvel que a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP) faz ao Distrito Federal;

PROCESSO Nº 644/74-STC - Escritura de cessão e transferência de domínio e posse de imóvel que a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP) faz ao Distrito Federal;

PROCESSO Nº 673/74-STC - Termo de transação firmado entre o Distrito Federal e o Sr. Adalcino Dias de Oliveira;

PROCESSO Nº 674/74-STC - Termo de transação firmado entre o Distrito Federal e o Sr. Mário Carvalho Pinto.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspetoria-Geral, para as anotações devidas.

PROCESSO Nº 171/74 - Aposentadoria do servidor José Ferreira dos Santos.- O Tribunal julgou legal a concessão da aposentadoria.

PROCESSO Nº 49/74 - Ofício nº 04/74-SVO, do Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal, em que se comunica o cancelamento da nota de empenho nº 047/73-SVO, emitida a favor da Companhia de Eletricidade de Brasília (CEB), no valor de Cr$ 1.500,00;

PROCESSO Nº 132/74 - Ofício nº 67/74, do Senhor Secretário de Administração do Distrito Federal, em que se comunica o cancelamento da nota de empenho nº 1786/73-DPC, emitida a favor da Cultural Brasília, Editora, Encadernadora, Livraria e Papelaria Ltda, no valor de Cr$ 225,00.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a devolução das segundas vias das notas de empenho em questão.

PROCESSO Nº 446/74-STC - Nota de empenho nº 63/74 e outras, emitidas por diversos órgãos do Distrito Federal e referentes a adiantamentos concedidos a servidores;

PROCESSO Nº 571/74-STC - Nota de empenho nº 022/74-SVO e outras, emitidas pela Secretaria de Viação e Obras do Distrito Federal.

- O Tribunal determinou diligência, de acordo com a informação da Inspetoria-Geral.

PROCESSO Nº 687/74-STC - Nota de empenho nº 088/74 e outras, emitidas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 698/74-STC - Nota de empenho nº 001/74-SEF e outras, emitidas pela Secretaria de Finanças do Distrito Federal.

- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 126/74-STC - Nota de empenho nº 2486/73-DPC, emitida pela Secretaria do Governo do Distrito Federal, a favor de Brasília Serviços Automotores S/A, no valor de Cr$ 3.850,00.- O Tribunal decidiu renovar a recomendação pertinente à errônea classificação da despesa.

PROCESSO Nº 676/74-STC - Resultados da inspeção realizada na Fundação Educacional do Distrito Federal, com referência ao sistema de "locação de veículos" ou concessão de "ajuda para locomoção".- O Tribunal, em face da inexistência desse sistema na entidade, determinou o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 671/74-STC - Termo de convênio firmado entre o Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP).- O Tribunal decidiu conceder o prazo de 30 dias para atendimento da diligência sugerida pela Inspetoria-Geral.

PROCESSO Nº 781/74-STC - Concessão, pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP), de prêmios e gratificações de mérito profissional e de produtividade a seus servidores.- O Tribunal determinou diligência para que se verifique, mediante inspeção in loco, em carater de urgência, se houve autorização do Governo do Distrito Federal para a concessão das aludidas gratificações, bem como se colham outros elementos úteis ao exame da matéria.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO HERACLIO SALLES

PROCESSO Nº 560/70-STC - Renovação do termo de permissão de utilização a título precário de imóvel celebrado entre o Distrito Federal e o Sr. José Rodrigues Franco;

PROCESSO Nº 531/74-STC - Convênio institutivo do Plano Nacional de Habitação Popular e do Fundo de Habitação Popular do Distrito Federal, firmado entre o Distrito Federal e o Banco Nacional de Habitação;

PROCESSO Nº 635/74-STC - Escritura de cessão e transferência de domínio e posse de imóvel, a título gratuito, que a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP), faz ao Distrito Federal;

PROCESSO Nº 636/74-STC - Escritura de cessão e transferência de domínio e posse de imóvel, a título gratuito, que a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP), faz ao Distrito Federal;

PROCESSO Nº 640/74-STC - Escritura de cessão e transferência de domínio e posse de imóvel, a título gratuito, que a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP), faz ao Distrito Federal;

PROCESSO Nº 642/74-STC - Escritura de cessão e transferência de domínio e posse de imóvel, a título gratuito, que a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP), faz ao Distrito Federal;

PROCESSO Nº 643/74-STC - Escritura de cessão e transferência de domínio e posse de imóvel, a título gratuito, que a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP), faz ao Distrito Federal;

PROCESSO Nº 645/74-STC - Escritura de cessão e transferência de domínio e posse de imóvel, a título gratuito, que a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP), faz ao Distrito Federal;

PROCESSO Nº 647/74-STC - Escritura de cessão e transferência de domínio e posse de imóvel, a título gratuito, que a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP) faz ao Distrito Federal;

PROCESSO Nº 648/74-STC - Escritura de cessão e transferência de domínio e posse de imóvel, a título gratuito, que a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP) faz ao Distrito Federal;

PROCESSO Nº 649/74-STC - Escritura de cessão e transferência de domínio e posse de imóvel, a título gratuito, que a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP), faz ao Distrito Federal;

PROCESSO Nº 650/74-STC - Escritura de cessão e transferência de domínio e posse de imóvel, a título gratuito, que a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP), faz ao Distrito Federal;

PROCESSO Nº 664/74-STC - Termo de transação firmado entre o Distrito Federal e a Sra. Celina de Matos Souza;

PROCESSO Nº 665/74-STC - Termo de transação firmado entre o Distrito Federal e o Sr. Teófilo Nunes de Oliveira.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspetoria-Geral, para as anotações devidas.

PROCESSO Nº 330/74 - Aposentadoria da servidora Lindinaura Alves da Cruz.- O Tribunal julgou legal a concessão da aposentadoria.

PROCESSO Nº 406/74-STC - Nota de empenho nº 008/74-SVO, emitida pela Secretaria de Viação e Obras do Distrito Federal, a favor de Gumercindo Dreyner Ltda. - Cine Foto GB;

PROCESSO Nº 430/74-STC - Nota de empenho nº 027/74-SEF, emitida pela Secretaria de Finanças do Distrito Federal, a favor de Maria Tereza Ortiz Boaventura, no valor de Cr$ 5.000,00;

PROCESSO Nº 631/74-STC - Nota de empenho nº 012/74-DL e outras, emitidas pela Secretaria de Finanças do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 680/74-STC - Nota de empenho nº 104/74 e outras, emitidas pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JESUS DA PAIXÃO REIS

PROCESSO Nº 619/74-STC - Termo de contrato firmado entre o Distrito Federal e a firma NCR do Brasil S/A;

PROCESSO Nº 621/74-STC - Termo de convênio firmado entre o Distrito Federal e a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central (CODEPLAN).

- O Tribunal tomou conhecimento e decidiu considerar correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 527/74-STC - Termo de convênio firmado entre o Ministério da Saúde e o Governo do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 672/74-STC - Termo de transação firmado entre o Distrito Federal e o Sr. Francisco Alves Cardoso;

PROCESSO Nº 65/71 - Renovação do termo de autorização para ocupação de área, firmado entre o Distrito Federal e o Sr. Pedro Afonso Martins de Oliveira;

PROCESSO Nº 327/72 - Termo de renovação do contrato celebrado entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a firma Antônio Venâncio da Silva & Cia. Ltda.;

PROCESSO Nº 70/74 - Contrato celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma Medicon Egmbh;

PROCESSO Nº 111/74 - Contrato celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma Medicon Chirurgie Instrumente Egmbh;

PROCESSO Nº 114/74 - Contrato celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma Sakura Finetechnical Co. Ltd.;

PROCESSO Nº 115/74 - Contrato celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma Bird Corporation Mark 7.;

PROCESSO Nº 194/74 - Contrato celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma Veb Carl Zeiss Jena.;

PROCESSO Nº 651/74-STC - Escritura de cessão e transferência de domínio e posse de imóvel, a título gratuito, que a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP) faz ao Distrito Federal;

PROCESSO Nº 583/74-STC - Escritura de cessão e transferência de domínio e posse de imóvel, a título gratuito, que a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP) faz ao Distrito Federal;

PROCESSO Nº 646/74-STC - Escritura de cessão e transferência de domínio e posse de imóvel, a título gratuito, que a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP) faz ao Distrito Federal.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspetoria-Geral, para as anotações devidas.

PROCESSO Nº 465/74-STC - Representação da Inspetoria-Geral sobre cumprimento de diligência ordenada no processo nº... 725/72, referente à tomada de contas especial de João Alberto Malheiros na Tesouraria da Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. (SHIS).- O Tribunal, reformando a decisão tomada na sessão de 18 de abril último, determinou à Inspetoria-Geral colha, mediante nova inspeção, os elementos indicados na instrução.

PROCESSO Nº 1627/73-STC (apensos procs. nºs. 923/73, 920/73 e 921/73) - Representação da Inspetoria-Geral sobre requisição à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP) dos processos de prestação de contas de nºs. 532/69, 662/70 e 354/73, exercícios de 1968, 1969 e 1972.- O Tribunal autorizou a requisição, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias para a devolução à Corte dos citados processos, cumpridas as diligências.

PROCESSO Nº 813/73 (apenso proc. nº 937/73 - Termo de aditamento ao contrato celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma Le Mare International INC.- O Tribunal determinou diligência, de acordo com a informação da Inspetoria-Geral. Decidiu, mais, solicitar à entidade esclarecimentos sobre se a comissão da representante brasileira é paga em moeda estrangeira e remetida para o exterior juntamente com o principal.

PROCESSO Nº 664/73 - Prestação de contas da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1972.- O Tribunal determinou fossem citados apenas os responsáveis pelo exercício de 1972, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias para alegarem o que tiverem em sua defesa.

PROCESSO Nº 498/73 - Ofício do Sr. Diretor do Depar

tamento de Educaçao Fisica, Esportes e Recreação do Distrito Federal (DEFER), mediante o qual comunica a remessa do processo nº 738/72 STC, à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP).- O Tribunal decidiu fosse requisitado, diretamente à referida Companhia, o citado processo.

PROCESSO Nº 279/74 - Contrato e termo de aditamento celebrados entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma Sanoli - Indústria e Comércio de Alimentação Ltda.- Havendo o Procurador-Adjunto Dr. José Guilherme Villela solicitado vista do processo, foi adiada a votação da matéria.

PROCESSO Nº 99/74 - Ofício do Senhor Secretário de Administração do Distrito Federal, em que se comunica o cancelamento da nota de empenho nº 1950/73-DPC, emitida a favor da servidora Geny de Melo Almeida, no valor de Cr$ 30.000,00.- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a devolução da segunda via da nota de empenho em questão.

PROCESSO Nº 500/74-STC - Contrato de locação celebrado entre o Distrito Federal e a Itaú Seguradora S/A;

PROCESSO Nº 617/74-STC - Termo de convênio celebrado entre o Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP);

PROCESSO Nº 357/70 (apenso proc. nº 270/74) - Prestação de contas da Companhia de Eletricidade de Brasília (CEB), relativa ao exercício de 1969;

PROCESSO Nº 205/73 - Prestação de contas da Companhia de Eletricidade de Brasília (CEB), relativa ao exercício de 1971;

PROCESSO Nº 649/71 - Prestação de contas da Companhia de Eletricidade de Brasília (CEB), relativa ao exercício de 1970.

- O Tribunal determinou diligência, de acordo com a informação da Inspetoria-Geral.

RELATADOS PELO AUDITOR AD HOC JOMAR MACIEL PIRES

PROCESSO Nº 171/73 - Prestação de contas da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília (TCB), relativa ao exercício de 1971.- O Tribunal determinou a devolução do processo à origem, para que se obtenha o pronunciamento do Secretário de Serviços Público do Distrito Federal sobre as contas (art. 39, item III, da Lei nº 5.538/68).

PROCESSO Nº 277/74 - Contrato celebrado entre a Fundação das Pioneiras Sociais e a Fundação Hospitalar do Distrito Federal.- O Tribunal decidiu conceder o prazo de 15 (quinze) dias para atendimento da diligência sugerida pela Inspetoria-Geral.

PROCESSO Nº 293/74 - Contrato de locação celebrado entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e o Sr. Leônidas Soares Pires.- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à Inspetoria-Geral, para as anotações devidas.

PROCESSO Nº 322/74 (apenso proc. nº 328/74) - Balancete de verificação, relativo ao mês de janeiro de 1974, da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A (SAB).- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à Inspetoria-Geral, para futura contrasteação com as contas anuais da entidade. Decidiu, mais, recomendar à entidade a observância do prazo estabelecido no art. 18 do Ato nº 1/62.

PROCESSO Nº 701/74-STC - Comprovação de adiantamento concedido ao servidor Augusto Cesar José de Souza, no valor de Cr$ 2.000,00.- O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada ao adiantamento e ordenou a baixa na responsabilidade do servidor.

PROCESSO Nº 858/73 - Contrato celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma Olimpus Optical Co.;

PROCESSO Nº 278/74 - Contrato celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma Sanoli-Indústria e Comércio de Alimentação Ltda.

- Havendo o Procurador-Adjunto Dr. José Guilherme Villela solicitado vista dos processos, foi adiada a votação da matéria.

PROCESSO Nº 238/74 - Contrato de compra e venda firmado entre a Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A (SAB) e a firma Casa Rio Prata S/A - Indústria, Comércio e Importação de Máquinas e Aparelhos de Controle;

PROCESSO Nº 332/74 - Prestação de contas de subvenção concedida ao Lar e Educandário Nossa Senhora Mont' Serrat, no valor de Cr$ 1.000,00.

- O Tribunal determinou diligência, de acordo com a informação da Inspetoria-Geral.

Nada mais havendo a tratar, às 18 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, ALBERTO XAVIER DE ALMEIDA, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procuradora-Geral.

Cyro Versiani dos Anjos
José Wamberto
Heraclio Salles
Jesus da Paixão Reis
Lincoln Teixeira Mendes Pinto da Luz

ATA DA 1313ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 30 dias do mês de maio de 1974, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros José Wamberto e Heraclio Salles, o Conselheiro-Substituto Jesus da Paixão Reis, o Auditor ad hoc Jomar Maciel Pires e a Procuradora-Geral Dra. Élvia Lordello Castello Branco, o Presidente, Conselheiro Cyro Versiani dos Anjos, declarou aberta a Sessão.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da 1312ª Sessão Ordinária.

A seguir, o Senhor Presidente submeteu à consideração do Plenário o processo nº 1189/73-STC, referente a representação da Diretoria-Geral sobre acidente de tráfego envolvendo veículo desta Corte.- O Tribunal decidiu devolver o processo à Comissão, para que essa opine conclusivamente sobre a ocorrência.

JULGAMENTOS

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ WAMBERTO

PROCESSO Nº 1076/70-STC (apenso proc. nº 1092/73-STC)-Renovação do termo de autorização para ocupação de área, firmado entre o Distrito Federal e a Aldeias Infantis S.O.S. do Distrito Federal.- O Tribunal, tomando conhecimento, decidiu recomendar à Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal a adoção de providências tendentes a evitar demora na renovação de pactos dessa natureza.

PROCESSO Nº 731/72-STC (apenso proc. nº 1051/73-STC)-Termo de aditamento ao convênio celebrado entre o Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP).- O Tribunal tomou conhecimento e decidiu considerar correta a classificação da despesa.

PROCESSO Nº 155/74-STC - Ofício nº 153/74-SVO, de 26 de abril último, mediante o qual o Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal transmite à Corte os esclarecimentos prestados pela Seção Financeira da Divisão de Administração Geral dessa Secretaria, referentes às notas de empenho nºs. 78 e 80/73-SVO.- O Tribunal, tomando conhecimento, determinou a baixa do processo à Inspetoria-Geral, para as anotações devidas.

PROCESSO Nº 269/74 - Ofício nº 126/74-SSS, de 4 de abril último, do Senhor Secretário de Serviços Sociais do Distrito

Federal, mediante o qual comunica as providencias adotadas para o cumprimento da decisão da Corte tomada no processo nº 180/74-STC.- O Tribunal, tomando conhecimento da comunicação, determinou a baixa do processo à Inspetoria-Geral, para as anotações devidas.

PROCESSO Nº 393/74-STC - Termo de escritura de compra e venda firmado entre o Distrito Federal e a Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda.(SHIS).- O Tribunal decidiu enviar o processo à Procuradoria-Geral, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 177/74-STC - Nota de empenho nº 178/73 e outras, emitidas pela Polícia Militar do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 367/74-STC - Nota de empenho nº 367/74-STC e outras, emitidas pela Secretaria de Finanças do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 578/74-STC - Nota de empenho nº 006/74-DL e outras, emitidas pela Secretaria de Administração do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 774/74-STC - Nota de empenho nº 125/74-DIFIN e outras, emitidas pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 803/74-STC - Nota de empenho nº 016/74-SES e outras, emitidas pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 352/74 - Aposentadoria do servidor Ademar Pinto Ferreira.- O Tribunal julgou legal a concessão da aposentadoria.

PROCESSO Nº 363/73-STC - Termo de aditamento ao convênio celebrado entre o Distrito Federal e a Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização (MOBRAL);

PROCESSO Nº 427/74-STC - Termo de convênio celebrado entre o Distrito Federal e a Companhia de Eletricidade de Brasília (CEB);

PROCESSO Nº 717/74-STC - Termo de transação firmado entre o Distrito Federal e o Sr. João Soares de Aquino;

PROCESSO Nº 729/74-STC - Termo de transação firmado entre o Distrito Federal e o Sr. Manoel Alves da Cruz;

PROCESSO Nº 730/74-STC - Termo de transação firmado entre o Distrito Federal e o Sr. José Batista dos Santos;

PROCESSO Nº 780/74-STC - Termo de transação firmado entre o Distrito Federal e o Sr. João Fabrício da Silva.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspetoria-Geral, para as anotações devidas.

PROCESSO Nº 448/74-STC - Nota de empenho nº 056/74-DEFER e outras, emitidas pelo Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação (DEFER), Secretaria de Administração do Distrito Federal e Serviço Autônomo de Limpeza Urbana (SLU), relativas a adiantamentos.- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas de que tratam as notas de empenho nºs. 86/74-DPC e 59/74 - SLU; decidiu, mais, conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para que se cumpram as exigências contidas nos itens 2 e 3 do pronunciamento de fls. 20.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO HERACLIO SALLES

PROCESSO Nº 732/71-STC - Nota de empenho nº 027/73-DL, emitida pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal, no valor de Cr$ 208.100,00.- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação da despesa.

PROCESSO Nº 303/74 - Ofício do Senhor Secretário de Administração do Distrito Federal, mediante o qual comunica o cancelamento das notas de empenho nºs. 2013/73-DPC e 2026/73-DPC, emitidas a favor da firma Lojas Figueiredo & Cia. Ltda;

PROCESSO Nº 329/74 - Ofício do Senhor Secretário de Administraçao do Distrito Federal, mediante o qual comunica o cancelamento da nota de empenho nº 2080/73-DPC, emitida a favor da firma Papelaria Legal Ltda.

- O Tribuna tomou conhecimento e determinou a devolução das segundas vias das notas de empenho em questão.

PROCESSO Nº 398/74-STC (apenso proc. nº 585/74-STC)- Termo de contrato celebrado entre o Distrito Federal e a firma Standard Electrica S/A;

PROCESSO Nº 641/74-STC - Escritura de cessão e transferência de domínio e posse de imóvel que a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP) faz ao Distrito Federal;

PROCESSO Nº 666/74-STC - Termo de transação firmado entre o Distrito Federal e o Sr. Norton Seng Antunes Santos;

PROCESSO Nº 667/74-STC - Termo de transação firmado entre o Distrito Federal e a Sra. Antônio Alves Monteiro;

PROCESSO Nº 668/74-STC - Termo de transação firmado entre o Distrito Federal e o Sr. Jacy Ribeiro de Carvalho;

PROCESSO Nº 744/74-STC - Termo de transação firmado entre o Distrito Federal e o Sr. José Ferreira dos Santos Noto;

PROCESSO Nº 763/74-STC - Termo de transação firmado entre o Distrito Federal e a Sra. Maria José da Costa;

PROCESSO Nº 764/74-STC - Escritura de cessão e transferência de domínio e posse de imóvel que a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP) faz ao Distrito Federal.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspetoria-Geral, para as anotações devidas.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JESUS DA PAIXÃO REIS

PROCESSO Nº 1452/64 - Prestação de contas da Fundação Educacional do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1963;

PROCESSO Nº 1487/65 - Prestação de contas da Fundação Educacional do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1964.

- O Tribunal decidiu, por unanimidade, aprovar as contas e autorizar a expedição de provisões de quitação aos responsáveis.

PROCESSO Nº 653/70-STC - Renovação do termo de permissão de utilização de imóvel firmado entre o Distrito Federal e o Sr. Francisco Lins de Melo;

PROCESSO Nº 816/70-STC - Renovação do termo de permissão de utilização de imóvel firmado entre o Distrito Federal e o Sr. José Francisco;

PROCESSO Nº 1074/70-STC - Renovação do termo de autorização para ocupação de área firmado entre o Distrito Federal e a Casa do Ceará;

PROCESSO Nº 1119/70-STC - Renovação do termo de autorização para ocupação de área firmado entre o Distrito Federal e o Sr. Marcos Anselmo de Souza;

PROCESSO Nº 112/74 - Contrato celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma Carl Zeiss Oberkochen;

PROCESSO Nº 106/74 - Contrato celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma Wild Heerbrugg;

PROCESSO Nº 113/74 - Contrato celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma Wild Heerbrugg;

PROCESSO Nº 110/74 - Contrato celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma Gebruder Martin;

PROCESSO Nº 117/74 - Contrato celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma Karl Storz Kg;

PROCESSO Nº 116/74 - Contrato celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma The Bristish Oxigen Co. Ltd;

PROCESSO Nº 191/74 - Contrato celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma Gebruder Martin - Tuttlinger;

PROCESSO Nº 633/74-STC - Escritura de cessão e transferência de domínio e posse de imóvel que a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP) faz ao Distrito Federal;

PROCESSO Nº 765/74-STC - Escritura de cessão e transferência de domínio e posse de imóvel que a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP) faz ao Distrito Federal.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos procesos à Inspetoria-Geral, para as anotações devidas.

PROCESSO Nº 382/74 (apensos procs. nºs. 783/74-STC e 382/74) - Proposta da firma A.R.A. World de Alimentos do Brasil Ltda. sobre reestruturação do serviço de alimentação na Fundação Hospitalar do Distrito Federal.- O Tribunal decidiu enviar o processo à Procuradoria-Geral, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 271/74 - Balancete de operações da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda., relativo ao mês de março de 1974;

PROCESSO Nº 295/74 - Balancete de verificação da Companhia de Eletricidade de Brasília (CEB), relativo ao mês de fevereiro de 1974;

PROCESSO Nº 326/74 - Balancetes financeiro e orçamentário, demonstração da receita e despesa, bem como a demonstração das despesas empenhadas, da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, referentes ao mês de março de 1974.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspetoria-Geral, para futura contrasteação com as contas anuais das entidades.

PROCESSO Nº 337/74 - Ofício do Senhor Secretário de Administração do Distrito Federal, em que se comunica o cancelamento da nota de empenho nº 1974/73-DPC, emitida a favor da firma Couto & Coelho Ltda.;

PROCESSO Nº 345/74 - Ofício do Senhor Secretário de Administração do Distrito Federal, em que se comunica o cancelamento da nota de empenho nº 2070/73-DPC, emitida a favor da Firma Cultural Brasília, Editora, Encadernadora, Livraria e Papelaria Ltda.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a devolução das segundas vias das notas de empenho em questão.

PROCESSO Nº 568/74-STC - Nota de empenho nº 001/74-SEG e outras, emitidas pela Secretaria do Governo do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 793/74-STC - Nota de empenho nº 099/74-SEF e outras, emitidas pela Secretaria de Finanças do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 795/74-STC - Nota de empenho nº 007/74-DCFi e outras, emitidas pela Secretaria de Administração do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 799/74-STC - Nota de empenho nº 016/74-AUD e outras, emitidas pela Administração das Unidades Desportivas de Brasília.

- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELO AUDITOR AD HOC JOMAR MACIEL PIRES

PROCESSO Nº 48/74 - Prestação de contas de subvenção concedida à Federação Hípica de Brasília, no valor de Cr$ 4.000,00.- O Tribunal determinou diligência para que a interessada, no prazo de 10 (dez) dias, promova a substituição do recibo de fls. 29 pelas competentes notas fiscais.

PROCESSO Nº 149/74 - Contrato celebrado entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a firma Wackenhut do Brasil S/A;

PROCESSO Nº 274/74 - Contrato de manutenção e assistência técnica, celebrado entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a firma Unitel Indústria Eletrônica S/A;

PROCESSO Nº 300/74 - Termo de renovação do comodato celebrado entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a Província Carmelitana de Santo Elias - Centro Social Paroquial São Vicente de Paulo.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspetoria-Geral, para as anotações devidas.

PROCESSO Nº 184/74 - Contrato celebrado entre a Sociedade de Abastecimento de Brasília (SAB) e a firma Pitney Bowes Máquinas Ltda.- O Tribunal, tomando conhecimento, decidiu renovar a recomendação contida no ofício GP 468/73, esclarecendo que qualquer prejuízo advindo de pagamento antecipado será considerado débito do ordenador da despesa.

PROCESSO Nº 283/74 - Balancetes financeiro e orçamentário, demonstração da receita e despesa, bem como a demonstração das despesas empenhadas, da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, referentes ao mês de fevereiro de 1974.- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à Inspetoria-Geral, para futura contrasteação com as contas anuais da entidade.

PROCESSO Nº 254/74 - Contrato celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma Geosan Equipamentos e Engenharia de Saneamento;

PROCESSO Nº 258/74 - Convênio celebrado entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e o Centro de Promoção Social da Paróquia da Sagrada Família - CEPROCIAL.

- O Tribunal decidiu enviar os processos à Procuradoria-Ceral, a seu requerimento.

Nada mais havendo a tratar, às 17 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, ALBERTO XAVIER DE ALMEIDA, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procuradora-Geral.

Cyro Versiani dos Anjos
José Warmerto
Geraldo Ferraz
Heraclio Salles
Jesus da Paixão Reis
Hermenegildo Fernandes Gonçalves

CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO DE TRANSAÇÃO

Aos 14 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1.974), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, presentes de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo seu Secretário de Serviços Públicos, Doutor RÔMULO TEIXEIRA MARINHO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Governador do Distrito Federal expressamente exarada no Processo nº 27.174/72, e, do outro lado, o Senhor JORGE CHAVES GUTIERREZ, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na SQS-405 - Bloco "T" - Aptº 204 - nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo de Transação, tendo por objeto resolver em termos definitivos quaisquer pendências em relação ao acidente de tráfego do qual resultou a abalroação de um poste de iluminação pública instalado na Avenida L-1, Quadra 212 - C.L. ocorrido no dia 04 de novembro de 1973, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O senhor JORGE CHAVES GUTIERREZ, aceita os termos deste Termo de Transação em todo o seu conteúdo, comprometendo-se a: a) - não pleitear em Juizo quaisquer direitos referentes ao que foi objeto do presente Termo; b) - aceitar o valor da indenização proposta pelo DISTRITO FEDERAL, no valor de Cr$ 934,50 (novecentos e trinta e quatro cruzeiros e cinquenta centavos), a ressarci-la integralmente. PARÁGRAFO ÚNICO A importância mencionada nesta Cláusula será paga ao DISTRITO FEDERAL, pelo senhor JORGE CHAVES GUTIERREZ, em 10 (dez) prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor de Cr$ 93,45 (noventa e três cruzeiros e quarenta e cinco centavos), vencendo a primeira

no dia 30 de julho de 1974, e a última no dia 30 de abril do ano de 1975, já estando incluídos os juros legais. CLÁUSULA SEGUNDA - O DISTRITO FEDERAL, aceita a presente composição em todos os seus termos e cláusulas, comprometendo-se a abrir mão de qualquer medida ou promoção no Judiciário em relação ao fato que deu origem a presente Transação. CLÁUSULA TERCEIRA - Os débitos para com a Fazenda Pública do Distrito Federal que decorrerem do presente Termo serão inscritos em dívida ativa, e cobrados mediante execução nos termos do Código de Processo Civil. CLÁUSULA QUARTA - Correrão por conta do Senhor JORGE CHAVES GUTIERREZ, as despesas decorrentes da publicação do presente Termo no órgão oficial "Distrito Federal". CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da la. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) RÔMULO TEIXEIRA MARINHO; Pela PARTE: (as.) JORGE CHAVES GUTIERREZ. Testemunhas: (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 16, fls. 210/11 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 5 / 6 / 1974

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Secção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SPRG - Chefe

VISTO :
Em, 06/06/74

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral do
Distrito Federal

TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA NGS-MÁQUINAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS LTDA, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS (1973), OBJETIVANDO À MANUTENÇÃO DE UM MIMEOGRAFO, MARCA RONEO MODELO 795-Nº 2760, INSTALADO NA SECRETARIA DO GOVERNO.

Aos 23 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Secretaria do Governo do Distrito Federal, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo seu Secretário Senhor IVAN GUANAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competencia do Governador, expressamente exarada no Processo nº 054.483/74, e, do outro lado, a firma NGS-MÁQUINAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS LTDA, sediada no Edifício Goías Loja nº 126, nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, no ato representada pelo Senhor ADELINO SASAKI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo de Renovação do Contrato celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a firma NGS-MÁQUINAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS LTDA, aos 12 (doze) dias do mês de julho de 1.973, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - Através do presente instrumento fica Renovado o Contrato celebrado o DISTRITO FEDERAL e a firma NGS-MÁQUINAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS LTDA, aos 12 (doze) dias do mês de julho de 1.973, lavrado às fls. 231/32, do Livro nº 14 de Registro de Contratos e Convênios da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, tendo por objeto a Manutenção de um Mimeógrafo, marca Roneo Modelo 795 nº 2760. CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA obriga-se durante o ano de 1.974, a executar os serviços de manutenção do mimeografo mencionado na cláusula anterior, compreendendo: a) revisões de inspeção, sendo a primeira na oficina da CONTRATADA, para lavagem geral, lubrificação e regulagem e ao demais onde estiver instalado o mimeógrafo, para revisão, limpeza lubrificação, a fim de proporcionar ao mesmo, um funcionamento perfeito, com direito a chamadas mecânicas quantas vezes forem necessárias para correção de defeitos; b) as peças e partes sujeitas a natural desgastes, tais como, motores e seus acessórios, peças de material de borracha, baquelite, plástico, bem como outras inutilizadas por violências, acidentes, quedas, ou caso semelhantes, serão reembolsadas pelo DISTRITO FEDERAL, independente do valor do presente contrato. CLÁUSULA TERCEIRA - O valor do presente contrato é de Cr$ 2.016,00 (dois mil e dezesseis cruzeiros). Os recursos para fazer face as despesas com a execução do presente instrumento são procedentes do ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - Secretaria do Governo - para o corrente exercício - Lei nº 5.978, de 12 de dezembro de 1.973, e correrão à conta do seguinte Elemento - : 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - 10 - CONSERTOS E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS conforme Nota de Empenho nº 029/74, no valor de Cr$ 2.016,00 (dois mil e dezesseis cruzeiros), emitida pela Secretaria do Governo. CLÁUSULA QUARTA - A importância mencionada na cláusula anterior será paga à CONTRATADA da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) logo após a publicação do presente instrumento e os restantes 50% (cinquenta por cento) no mês do vencimento deste Contrato. CLÁUSULA QUINTA - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", expirando-se sua vigência no dia 31 (trinta e um) de dezembro de 1.974, sendo que os efeitos financeiros retroagem a 1º de janeiro de 1.974. CLÁUSULA SEXTA - Correrão por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes da publicação do presente instrumento. CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7(sete) cópias de igual teor e forma, para um único efeito, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. PELO DISTRITO FEDERAL: (as.) IVAN GUANAES DE OLIVEIRA; PELA CONTRATADA: (as.) ADELINO SASAKI. Testemunhas: (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 17, fls. 211/213 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 5 / 6 / 1974

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Secção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SPRG - Chefe

VISTO :
Em, 06/06/74

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral do
Distrito Federal

TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA OLIVETTI DO BRASIL S/A, OBJETIVANDO À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DAS MÁQUINAS OLIVETTI, INSTALADAS NA SECRETARIA DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, NA FORMA ABAIXO.

Aos 23 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Secretaria do Governo do Distrito Federal, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo seu Secretário Senhor IVAN GUANAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competencia do Governador, expressamente exarada no Processo nº 55.387/74, e, do outro, a Firma OLIVETTI DO BRASIL S/A, sediada na Avenida W/2-Sul - Quadra 506 -lojas 39/43, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 60.502.291/041, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, aquí representada pelo Senhor SOTERO AZEVEDO RIBEIRO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Gerente-Geral da Filial de Brasilia, deliberam firmar o presente Termo de Renovação do Contrato celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a firma OLIVETTI DO BRASIL S/A, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho de 1.972, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - Através do presente instrumento fica Renovado o Contrato celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a firma OLIVETTI DO BRASIL S/A, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho de 1.972, lavrado às fls. 73/75, do Livro nº 14 de Registro de Contratos e Convênios da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, tendo por objeto a prestação de serviços relativos à Manutenção, Conservação e Substituição de Peças das Máquinas OLIVETTI, instaladas na Secretaria do Governo do Distrito Federal. CLÁUSULA SEGUNDA- A CONTRATADA obriga-se no período de 1º (primeiro) de março de 1974 à 31 de dezembro do corrente ano, a prestar assistência técnica e manutenção preventiva indispensável ao bom funcionamento das máquinas de escrever elétricas e de calcular, cujos números de tombamento são: 0038, 7728,7709,7745, 7754, 7359, 7381, 7360, 12799, 10054, 12866, 12684, 12826, 7021, 7042, 7041, 7040, 29435, 25012, 31859, 32199, 32201, 32200, 32198, 41149, 41150, 41151, 7656, e 7008, de sua fabricação e de propriedade do Distrito Federal. CLÁUSULA TERCLIRA - A CONTRATADA providenciará a limpeza e lubrificação das máquinas em questão, mantendo o seu equipamento sempre limpo, lubrificado e em bom funcionamento, usando para tal fim de pessoal especializado, de ferramentas e lubrificantes apropriados. CLÁUSULA QUARTA A CONTRATADA promoverá a substituição de peças sobressalentes que se fizerem necessárias ao perfeito funcionamento das máquinas constantes da cláusula primeira do presente instrumento. PARÁGRAFO UNICO - Este Contrato dará cobertura também para os consertos de maior importância que exijam a retirada de toda e qualquer máquina para a oficina da CONTRATADA, incluindo a aplicação de peças sobressalentes, quando o mecânico não puder efetuar os serviços "in loco". A CONTRATADA atenderá aos chamados para reparos dentro do horário de expediente normal sem cobrança adicional, independentemente da obrigatoriedade de visitas mensais de controle. CLÁUSULA QUINTA - Não estão cobertos por este Contratos os serviços e as substituições de peças em decorrência de acidentes, negligência, mau uso, ou mudança de especificações, assim como a substituição de fitas ou limpeza dos tipos de impressão. CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA não se responsabilizará por eventuais danos ocasionados nas máquinas em questão. CLÁUSULA SÉTIMA - O Distrito Federal pagará à CONTRATADA a importancia de Cr$ 11.332,00 (onze mil, trezentos e trinta e dois cruzeiros), em duas parcelas sendo a primeira no valor de Cr$ 5.666,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros) no mês de julho do corrente ano e a segunda no valor de Cr$ 5.666,00 (cinco mil seiscentos e sessenta e seis cruzeiros), em dezembro do ano em curso. CLÁUSULA OITAVA - Os recursos para fazer face a execução deste instrumento, são procedentes do ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - Secretaria do Governo para o corrente exercício - Lei nº 5.978, de 12 de dezembro de 1973, e correrão à conta do seguinte Elemento: 3.1.3.0-SERVIÇOS DE TERCEIROS, conforme Nota de Empenho nº 027/74, no valor de Cr$ 11.332,00 (onze mil trezentos e trinta e dois cruzeiros), emitida pela Secretaria do Governo. CLÁUSULA NONA - A Fiscalização da execução do presente Contrato será feita pela Seção de Material e Transportes da Divisão de Administração Geral da Secretaria do Governo. CLÁUSULA DÉCIMA - O presente Contrato entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", expirando-se sua vigência no dia 31 (trinta e um) de dezembro de 1974, sendo que os efeitos financeiros retroagem a 1º (primeiro) de março de 1974. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A inadimplência de quaisquer das cláusulas deste Contrato será motivo de rescisão do presente ajuste, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito a indenização. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Correrão por conta da CONTRATADA as despesas da publicação deste ajuste. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) cópias de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) IVAN GUANAES DE OLIVEIRA; Pela CONTRATADA: (as.) SOTERO AZEVEDO RIBEIRO. Testemunhas: (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 17, fls. 214/19 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 5 / 6 / 1974

VISTO :
Em, 06/06/74

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral do
Distrito Federal

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Secção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SPRG - Chefe

TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, E O DISTRITO FEDERAL, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ALUNOS DO ENSINO DE 1º GRAU, EM 1974.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete do Ministério da Educação e Cultura, presentes, de um lado, o Governo Federal, através do seu Ministério da Educação e Cultura, no ato representado pelo seu Secretário de Apoio Administrativo, Senhor JÚLIO RIBEIRO GONTIJO, devidamente autorizado pela Portaria Ministerial nº 617/72, e, do outro lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo seu Secretário de Educação e Cultura, Embaixador WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador, expressamente exarada no Processo nº 51137/74, resolvem firmar o presente que se regerá pelas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objetivo possibilitar a transferência de recursos do MEC ao Distrito Federal, para que este através de programa próprio conceda bolsas de estudo a alunos carentes de recursos do ensino de 1º grau do Distrito Federal, em 1974. CLÁUSULA SEGUNDA - Compete especificamente ao MEC: a) transferir para o Distrito Federal a importância de Cr$ 80.000,00 (OITENTA MIL CRUZEIROS), para os fins do disposto na Cláusula anterior; b) exercer a supervisão do Programa. CLÁUSULA TERCEIRA - Compete especificamente ao Distrito Federal: Aplicar o total dos recursos fornecidos pelo MEC exclusivamente na concessão de bolsas de estudo a alunos das quatro últimas séries do ensino do 1º grau, nas condições do disposto na cláusula quarta deste Convênio e na Portaria Ministerial nº 600-BSB, de 01/11/73 e observando a seguinte prioridade de atendimento: a) renovação das bolsas concedidas pelo Distrito Federal em 1973; b) concessão de bolsas novas aos filhos de ex-combatentes, órfãos menores carentes de recursos e filhos de funcionários públicos que percebam menos de 2 (dois) salários-mínimo por mês (Decreto-Lei nº 8794, de 23/1/46, Regulamentado pelo Decreto nº 26.992, de 01/08/49; Decreto nº 3.663, de 16/9/59; Decreto nº 57.980, de 11/03/66; Decreto nº 59.439, de 28/10/66 e Lei nº 5.507, de 10/10/68); c) concessão de bolsas novas com a sobra de recursos aos demais alunos carentes; d) promover a divulgação do Programa e apresentar ao Departamento de Assistência ao Estudante do MEC, no prazo de 30 dias após o término do presente Convênio ou da aplicação total dos recursos, se tal ocorrer antes de sua expiração, a prestação de Contas dos recursos recebidos, segundo as norams da legislação vigente. CLÁUSULA QUARTA - Os recursos fornecidos pelo MEC correrão à conta do programa 0910.2128 do FNDE - elemento de despesa - 3.2.7.2.08, empenho nº 028/74, exercício de 1974, no valor de Cr$ 80.000,00 (OITENTA MIL CRUZEIROS), e só poderão ser usados na concessão de bolsas para alunos carentes de recursos, matriculados em estabelecimentos particulares do ensino de 1º grau. CLÁUSULA QUINTA - A lavratura de qualquer novo Convênio, após o término deste, ficará condicionada à prestação de contas do presente. CLÁUSULA SEXTA - O presente Convênio, que expira a 31/12/74, entrará em vigor na data de sua publicação. CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro de Brasília - Distrito Federal -, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento. E, estando assim justos e de acordo, assinou-se o presente em 7 (sete) vias datilografadas na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Brasília, 23 de maio de 1.974

PELO MEC: _____
JÚLIO RIBEIRO GONTIJO
Secretario de Apoio Administrativo
Port. 617/72

TESTEMUNHAS: PELO D.F. _____
WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
Secretario de Educação e Cultura
do Distrito Federal.

Nilda Reis Gomes Dilladino
ASSESSORA DO DAP

TERMO DE TRANSAÇÃO

Aos 26 dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e três (1.973), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, presentes de um lado,o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo seu Secretário de Serviços Públicos, Doutor PAULO DA FONSECA VIANA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador expressamente exarada no Processo nº 27.174/72, e, do outro lado, o Senhor' JOEL OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, militar, residente e domiciliado à Base Aérea de Brasília, nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo de Transação, tendo por objeto resolver em termos definitivos quaisquer pendências em relação ao acidente de tráfego do qual resultou a abalroação de um poste de iluminação pública instalado na Pista do Aeroporto, ocorrido no dia 07 de agosto de 1973, de acôrdo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O Senhor JOEL OLIVEIRA, aceita os termos desta Transação em todo o seu conteúdo, comprometendo-se a: a) - não pleitear em Juizo quaisquer direitos referentes ao que foi objeto da presente Transação; b) - aceitar o valor da indenização proposta pelo Distrito Federal, no valor de Cr$ 2.044,55 (dois mil, quarenta e quatro cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), e a ressarcí la integralmente. PARÁGRAFO ÚNICO - A importância mencionada nesta Cláusula será paga ao Distrito Federal, pelo Senhor JOEL OLIVEIRA, em 10 (dez) prestações, mensais e sucessivas representadas por 10 (dez) Notas Promissórias, sendo a primeira no valor de Cr$ 199,55 (cento e nbventa e nove cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), e as 09 (nove) demais no valor de Cr$ 205,00 (duzentos e cinco cruzeiros), cada, vencendo a primeira no dia 28 de fevereiro de 1974 e a última no dia 30 de novembro de 1974 já estando ' incluídos os juros legais. CLÁUSULA SEGUNDA - O DISTRITO FEDERAL, aceita a presente composição em todos os seus termos e cláusulas comprometendo-se a abrir mão de qualquer medida ou promoção no Judiciário em relação ao fato que deu origem a presente Transação. Distrito Federal decorrentes do presente Termo de Transação, será feita de conformidade com o que estabelece o Parágrafo Único, do Artigo Primeiro, do Decreto-Lei nº 960, de 17 de dezembro de 1938. CLÁUSULA QUARTA - Correrão por conta do Senhor CLEMILDES COÊLHO, as despesas decorrentes da publicação do presente Termo no "Distrito Federal". CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília-Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la. - Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado-pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal: (as.) PAULO DA FONSECA VIANA; Pela Parte: (as.)CLEMILDES COÊLHO. Testemunhas: (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (as.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 15, fls. 385/86 da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 31 / 05 / 1974

P/ MARCOS ANTÔNIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1º SPRG - Chefe

/jgd/

VISTO:
Em, 05/06/74

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral do
Distrito Federal

TERMO DE TRANSAÇÃO

Aos 28 dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e três (1.973), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, presentes de um lado,o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo seu Secretário de Serviços Públicos, Doutor PAULO DA FONSECA VIANA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Governador do Distrito Federal expressamente' exarada no Processo nº 27.174/72, e, do outro lado o Senhor CLEMILDES COÊLHO, brasileiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado à Avenida Central, Bloco 379 - Lote 379 - Núcleo Bandeirante, resolvem firmar o presente Termo de Transação, tendo por ' objeto resolver em termos definitivos quaisquer pendências em relação ao acidente de tráfego do qual resultou a abalroação de um poste de iluminação pública instalado na Avenida Park Way, próximo ao viaduto de acesso ao Núcleo Bandeirante, ocorrido no dia 22 de maio de 1973, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O Senhor CLEMILDES COÊLHO, aceita os termos ' desta Transação em todo o seu conteúdo, comprometendo-se a: a)não pleitear em Juizo quaisquer direitos referentes ao que foi objeto da presente Transação; b) - aceitar o valor da indenização proposta pelo Distrito Federal, no valor de Cr$ 1.527,93 (um mil, quinhentos e vinte e sete cruzeiros e noventa e três centavos), e a ressarci-la integralmente. PARÁGRAFO ÚNICO - A importância mencionada nesta cláusula será paga ao Distrito Federal, pelo senhor ' CLEMILDES COÊLHO em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, representadas por 10 (dez) Notas Promissórias, sendo a primeira no valor de Cr$ 152,82 (cento e cinquenta e dois cruzeiros e oitenta e dois centavos) e as 09 (nove) demais no valor de Cr$ 152,79 (cento e cinquenta e dois cruzeiros e setenta e nove centavos), cada, vencendo a primeira no dia 30 de março de 1974, e a última no dia 30 de dezembro de 1974, já estando incluídos os juros legais. CLÁUSULA SEGUNDA - O Distrito Federal, aceita a presente composição ' em todos os seus termos e cláusulas, comprometendo-se a abrir mão de qualquer medida ou promoção no Judiciário em relação ao fato que deu origem a presente Transação. CLÁUSULA TERCEIRA - A cobrança Judicial de quaisquer dívidas para com a Fazenda Pública do ' CLÁUSULA TERCEIRA - A cobrança Judicial de quaisquer dívidas para com a Fazenda Pública do Distrito Federal decorrentes do presente Termo de Transação, será feita de conformidade com o que estabelece o Parágrafo Único, do Artigo Primeiro, do Decreto-Lei nº 960, de 17 de dezembro de 1938. CLÁUSULA QUARTA - Correrão por conta ' do Senhor JOEL OLIVEIRA, as despesas decorrentes da publicação do presente Termo no órgão oficial "Distrito Federal". CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois ' de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) PAULO DA FONSECA VIANA; Pela PARTE: (as.) JOEL OLIVEIRA. Testemunhas: (as.) ISOLINA DE LIMA BASTOS e (as.) EUGÊNIO DA ROCHA FRAGOSO.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 15, fls. 493/94 da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal.

/jgd/.

BRASÍLIA, 18/01/1974

RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1º SPRG - Chefe
Substituta

VISTO :
Em, 05/06/74

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral do
Distrito Federal

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL E A SOCIEDADE BRASILIENSE DE RADIOLOGIA.

Aos 29 dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e quatro (1974), a Sociedade Brasiliense de Radiologia, doravante chamada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor, Senhor Doutor MANOEL SCARTEZINE, brasileiro, casado, urologista, radiologista, residente e domiciliado nesta Capital, e, do outro lado, o Senhor Coronel JACQUES DE ALMEIDA, Comandante-Geral respondendo, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado nesta Capital,representando o DISTRITO FEDERAL, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, expressamente ' exarada no Processo nº 001471/74, resolvem firmar o presente - Contrato de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, dentro de suas atribuições, assume o compromisso de executar os exames radiológicos necessários aos servidores da Polícia Militar, que lhe forem solicitados . CLÁUSULA SEGUNDA - A Polícia Militar, se compromete a manter - funcionário credenciado com a finalidade expedir as guias de atendimento de seus servidores. CLÁUSULA TERCEIRA - Os atendimentos serão feitos pela CONTRATADA no SCS - Edifício Nicola Caminha 0 5 Bloco "A" nº 18, Plano Piloto Distrito Federal, na seguinte forma: a) - o paciente deverá ser encaminhado ao setor - de registro pela Polícia Militar ou pelo funcionário por ela - credenciado; b) a orientação das pesquisas caberá exclusivamente ao Corpo de Servidores da CONTRATADA; c)- a orientação de tratamento caberá exclusivamente ao serviço médico da Polícia - Militar. CLÁUSULA QUARTA - As contas dos serviços prestados pela CONTRATADA serão apresentadas para efeito de conferência, devendo constar obrigatoriamente das mesmas o nome do beneficiário e o respectivo número de inscrição, o nome do médico atendente, bem como os demais dados necessários ao cálculo das despesas realizadas. PARÁGRAFO PRIMEIRO - As contas serão entregues dentro do mês subsequente àquele em que se deu o atendimento,pedendo estas contar atendimentos feitos em meses anteriores. PARÁGRAFO SEGUNDO - A Polícia Militar terá o prazo de dez dias,a contar da data do recebimento das contas, para o seu exame,considerando-se homologadas se nesse prazo não houver pronuncia - mento. PARÁGRAFO TERCEIRO - A Polícia Militar fica obrigada a efetuar o pagamento das contas no órgão recebedor da CONTRATADA dentro dos cinco dias úteis seguintes ao término do prazo - de que trata o parágrafo anterior. PARÁGRAFO QUARTO - Após a entrega das contas, quaisquer informações sobre irregularidades nas mesmas serão obtidas diretamente no órgão de faturamento da CONTRATADA, bem como a ela serão levadas as impugnações- para efeito de glosas, se houver demonstração de que o faturamento é irregular ou de que o paciente não é servidor da Polícia Militar devendo haver justificação em cada caso. CLÁUSULA-QUINTA - A CONTRATADA assume, durante o ano de 1974, o compromisso de executar os exames radiológicos necessários aos servidores da Polícia Militar do Distrito Federal. CLÁUSULA SEXTA - O presente Contrato entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", e expirará em 31 de dezembro de 1974, podendo ser rescindido a qualquer tempo desde que uma das partes avise a outra com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. CLÁUSULA SÉTIMA - Fica a CONTRATADA obrigada, quando solicitada pela Polícia Militar, a emitir pareceres e - laudos para efeitos jurídicos. CLÁUSULA OITAVA - Para cobrança dos honorários profissionais serão obedecidas as tabelas fixadas pelo Instituto Nacional de Previdência Social em unidades-de serviços. CLÁUSULA NONA - As despesas com o presente Contrato correrão por conta da seguinte Categoria Econômica: 3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES - 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO - 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS, conforme Nota de Empenho nº 50/74, no valor de CR$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), emitida-pela Polícia Militar. CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA suportará o ônus da publicação no órgão oficial "Distritq Federal". CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la.Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma,para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo Pelo Distrito Federal: (as.) JACQUES DE ALMEIDA; Pela CONTRATADA: (as.) MANOEL SCARTEZINE. Testemunhas: (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (as.) JOSÉ OSEAS DOS SANTOS.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 17, fls. 226/28 da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 31/05/1974

MARCOS ANTÔNIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1º SPRG - Chefe

rcas/

Visto :
Em, 04/06/74

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral do
Distrito Federal

TERMO DE OCUPAÇÃO DO GINÁSIO DE BRASÍLIA CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A CASA DO CANDANGO, OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, EM BENEFÍCIO DA BARRACA DE SÃO PAULO, DENOMINADO "ZIRI - GUIDUM OI".

Aos 03 (tres) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Palácio do Buriti, presentes, de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado - pelo Superintendente Substituto da Administração das Unidades Desportivas, senhor TAQUEGI KORESSAWA, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, autorizado pelo Artigo 39,inciso I, do Decreto nº 2 070, de 09 de outubro de 1972, e, do outro, a CASA DO CANDANGO, entidade civil, sem fins lucrativos, doravante' denominada simplesmente OCUPANTE, neste ato representada pela senhora HELLÊ CAIADO DE CASTRO ROLER, resolvem firmar o presente Termo' de Ocupação, com fulcro no Artigo 24 da Lei nº 4545, de 10 de dezembro de 1964, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA-PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto a utilização, pela OCUPANTE, do Ginásio de Brasília, no dia 03 (tres) de junho do corrente ano, para apresentação do show artístico "ZIRIGUIDUM OI".PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam excluídos da utilização a que se refere esta - cláusula, os bares e Tribunas de Honra. CLÁUSULA SEGUNDA - A OCUPANTE recolherá à Coletoria Central da Secretaria de Finanças, importância correspondente a 10 (dez) salários mínimo vigentes no Distrito Federal, para pagamento da Taxa de Ocupação e despesas operacionais. PARÁGRAFO ÚNICO - O recolhimento da importância mencionada nesta cláusula, será procedido até o dia 07 (sete) de junho do ano' em curso. CLÁUSULA TERCEIRA - Correrão por conta da OCUPANTE todos' e quaisquer impostos e taxas que incidirem sobre este Termo de Ocupação. CLÁUSULA QUARTA - O DISTRITO FEDERAL reserva-se o direito de vender ou fixar normas para a venda dos ingressos referentes às situadas no setor denominado "LARANJA", cuja renda será entregue à - OCUPANTE. PARÁGRAFO ÚNICO - Não caberá à OCUPANTE qualquer indenização, caso não seja procedida a venda total dos ingressos referentes às cadeiras do setor mencionado nesta cláusula. CLÁUSULA QUINTA - O DISTRITO FEDERAL não se responsabilizará por quaisquer acidentes - com os integrantes do show artístico. CLÁUSULA SEXTA - Correrão por conta da OCUPANTE as despesas com transporte, hospedagem e alimentação dos componentes do show. CLÁUSULA SÉTIMA - O não cumprimento,pela OCUPANTE, de qualquer cláusula deste termo, obrigará a mesma ao pagamento de importância correspondente a 20 (vinte) salários-mínimo da região, a título de multa. CLÁUSULA OITAVA - Os débitos para com o DISTRITO FEDERAL que decorrerem do presente ajuste, serão inscritos em dívida ativa e cobrados mediante execução, nos termos do Código de Processo Civil. CLÁUSULA NONA - O presente instrumento - entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", expirando-se sua vigência após o integral cumprimento, pela OCUPANTE, das obrigações assumidas. CLÁUSULA DÉCIMA - A OCUPANTE suportará o ônus da publicação deste termo. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual -

foram extraídas 07 (sete) vias de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes - já mencionadas e testemunhas abaixo.Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) TAQUEGI KORESSAWA; Pela OCUPANTE: (as.) HELLÊ CAIADO DE CASTRO ROLER; Testemunhas: (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS e (as.) JOSÉ GUIOMARINO - DIAS.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 17 fls. 249/50 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 3/6/1974

Visto :
Em, 04/06/74

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral do
Distrito Federal

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1a SPRG - Chefe

TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL E O DISTRITO FEDERAL, OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DA SALA 511, SITUADA NO EDIFÍCIO SEGURADORAS, EM BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL.

Aos 29 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Secretaria de Administração do Distrito Federal, presentes de um lado, o senhor CELSIUS VIEIRA AGAREZ, brasileiro, casado, securitário, residente e domiciliado nesta Capital, C.I.C. nº 000040811, representando o Instituto de Resseguros do Brasil, entidade de economista, regida pelo Decreto - Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, CGC nº 33376989, doravante denominado simplesmente LOCADOR, e do outro lado o senhor JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta Capital,representando o DISTRITO FEDERAL, conforme delegação de competência do Governador, expressamente exarada no Processo nº 044286/73, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, resolvem firmar o presente ' TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO celebrado entre as mesmas partes em 28 de fevereiro de 1973, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O LOCADOR dá em locação ao LOCATÁRIO a sala nº 511 (quinhentos e onze), localizada no Edifício Seguradoras, em Brasília, de propriedade do LOCADOR. CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo de Renovação do Contrato entrará em vigor na data de sua publicação, expirando-se sua vigência no dia 31 (trinta e um) de dezembro de 1974, sendo que os efeitos financeiros retroagem ao dia 1º (primeiro) de janeiro de 1974. CLÁUSULA TERCEIRA - O aluguel mensal será de Cr$ 672,30 (seiscentos e setenta e dois cruzeiros e trinta centavos) e deverá ser pago após o ' vencimento de cada mês, e, até no máximo o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Correrão por conta do LOCATÁRIO todas as taxas, impostos e despesas de condomínio que já incidam ou venham a incidir sobre a referida sala, bem como qualquer outro ônus fiscal. PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as importâncias devidas pelo LOCATÁRIO deverão ser pagas no escritório do LOCADOR nesta cidade, ou em qualquer outro local que venha a ser pelo mesmo indicado, ficando desde logo estabelecido que as despesas de condomínio deverão ser pagas, após o vencimento de cada mês, e, até no máximo o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido. CLÁUSULA QUARTA - O valor do presente TERMO DE RENOVAÇÃO é de Cr$ 14.709,00 (quatorzemil, setecentos e nove cruzeiros), para pagamento da locação no valor de Cr$ 8.067,60 (oito mil, sessenta e sete cruzeiros e sessenta centavos), e condomínio no montante de Cr$. 6.641,40 (seis mil, seiscentos e quarenta e um cruzeiros e quarenta centavos). Os recursos são provenientes do Orçamento do DISTRITO FEDERAL para o corrente exercício, Lei nº 5.978, de 12 de dezembro de 1973, e correrão à conta do Elemento 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS, conforme Nota de Empenho nº 10/74-SF-SEA, no valor de ' Cr$ 14.709,00 (quatorze mil, setecentos e nove cruzeiros), emitida pela Seção Financeira da Secretaria de Administração. CLÁUSULA QUINTA - A sala destina-se exclusivamente ao uso dos serviços administrativos do LOCATÁRIO, sendo expressamente proibida a sua utilização para quaisquer outros fins, sendo vedado ao LOCATÁRIO,ceder ou transferir o presente Termo de Renovação, bem como emprestar, ou ' ceder a qualquer título, no todo ou em parte, a mencionada sala, obrigando-se a fazer por sua própria conta, com inteira solidez e ' perfeição, todos os reparos e consertos de qualquer natureza de ' que necessite ou venha a necessitar a sala locada, exceto aqueles oriundos de vícios de construção, satisfazendo nesse sentido,todas e quaisquer exigências das autoridades públicas, obrigando-se por outro lado, não só a manter a sala ora locada em perfeito estado ' de conservação, bem como a entregá-la ao LOCADOR no término ou rescisão do presente Termo de Renovação, em perfeitas condições de higiene, limpeza e conservação de modo que possa ser dada imediatamente em nova locação, sob pena de responsabilizar-se pelas perdas e danos a que tiver dado causa. CLÁUSULA SEXTA - É vedado ao LOCATÁRIO a realização de quaisquer benfeitorias, sem prévio e expresso consentimento do LOCADOR, e tais benfeitorias, quando autorizadas na forma acima, ficarão desde logo, de pleno direito incorporadas ao imóvel, nenhum direito tendo o LOCATÁRIO, a indenização ou retenção de tais benfeitorias, quando finda ou rescindida a locação. Fica entretanto e desde logo, proibida a realização de qualquer obra de acréscimo ou modificação do imóvel. CLÁUSULA SÉTIMA - É facultado ao LOCADOR, o direito de fiscalizar o estado de conservação do imóvel locado, por meio de visitas, por si, ou por intermédio de pessoa credenciada. CLÁUSULA OITAVA - A desapropriação ou incêndio do prédio, torna vencido o presente Termo de Renovação, ' sem indenização, de parte à parte, observado o disposto no Artigo 1.208, do Código Civil. CLÁUSULA NONA - A inobservância do presente Termo de Renovação, ou de qualquer de suas cláusulas, obrigará de pleno direito e independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, a parte inadiplente, a multa contratual equivalente a 3 (três) meses de aluguel, além de, se o infrator for o LOCATÁRIO, sujeitar-se ao competente e imediato despejo, pagas as custas por sua conta, inclusive honorários de advogado, calculados na base de 20% (vinte por cento). CLÁUSULA DÉCIMA - O recebimento de qualquer aluguel fora do prazo convencionado, não poderá ser invocado nem constituirá novação do presente Termo de ' Renovação. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A renovação da locação poderá ser feita por mútuo consentimento das partes, que deverão pronunciar-se até 30 (trinta) dias antes do término do presente Termo de Renovação. PARÁGRAFO ÚNICO - Na renovação observa-se-ão os índices do aumento do salário-mínimo vigente no Distrito Federal,tomando-se como base o que estave em vigor na data da assinatura do presente instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O LOCATÁRIO suportará o ônus da publicação do presente Termo de Renovação no órgão oficial "Distrito Federal". CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E,estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro ' próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) cópias de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas' partes já mencionadas e testemunhas abaixo.Pelo LOCADOR: (as.) CELSIUS VIEIRA AGAREZ; Pelo LOCATÁRIO: (as.) JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER. Testemunhas: (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (as.) ' JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 17 fls. 239/41 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

Visto :
Em. 04/06/74

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral
do Distrito Federal

BRASÍLIA, 31/04/1974

/jgd/.

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1a SPRG - Chefe

RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E O INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL, EM 13 DE ABRIL DE 1972, TENDO POR OBJETO A LOCAÇÃO DAS SALAS Nºs 608, 610, 712 e 713, DO EDIFÍCIO SEGURADORAS, NESTA CAPITAL.

Aos 30 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1.974), no Gabinete da Secretaria de Finanças do Distrito Federal, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo senhor FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado ' nesta Capital, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO,conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador expressamente exarada no Processo nº 044.287/73, e, do outro lado, o INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL, C.G.C. nº 33376989/010, com sede no Estado da Guanabara, na Avenida Marechal Câmara, 171, neste ato representado, pelo senhor CELSIUS VIEIRA AGAREZ, brasileiro, casado, Securitário, C.I.C. nº 000040811, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente LOCADOR, resolvem firmar o presente Termo de Renovação do Contrato de Locação celebrado entre as mesmas partes em 13 de abril de 1972,publicado no "Distrito Federal" de 28 de abril de 1972, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto a Renovação do Contrato de Locação celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL, em 13 de abril de 1972, publicado no órgão oficial"Distrito Federal" de 28 de abril de 1972. CLÁUSULA SEGUNDA - O LOCADOR dá em locação ao LOCATÁRIO, as salas nºs. 608 (seiscentos e oito); 610 (seiscentos e dez), 712 (setecentos e doze) e 713 (setecentos e treze) localizadas no Edifício Seguradoras na cidade de Brasília, de propriedade do LOCADOR. CLÁUSULA TERCEIRA - O presente ' instrumento entrará em vigor na data de sua publicação expirando se sua vigência no dia 31 de dezembro de 1974, sendo que os efeitos financeiros retroagem ao dia 1º de janeiro do corrente ano . CLÁUSULA QUARTA - O aluguel mensal será de Cr$ 2.370,08 (dois mil trezentos e setenta cruzeiros e oito centavos) pelas 4 (quatro) ' salas, e deverá ser pago após o vencimento de cada mês, e, até no máximo o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Correrão por conta do LOCATÁRIO todas as taxas , impostos e despesas de condomínio, que já incidam ou venham a incidir sobre as referidas salas. PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as importâncias devidas pelo LOCATÁRIO deverão ser pagas no escritório do LOCADOR, nesta cidade, ou em qualquer outro local que venha a ser pelo mesmo expressamente indicado, ficando desde logo estabelecido, que as despesas de condomínio deverão ser pagas também, após o vencimento de cada mês, e, até no máximo o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido. CLÁUSULA QUINTA - O valor do presente contrato é de Cr$ 38.575,44 (trinta e oito mil, quinhentos e setenta e cinco cruzeiros e quarenta e quatro centavos), para pagamento da locação no montante de Cr$ 28.440,96 (vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros e noventa e seis centavos), e, condomínio de Cr$ 10.134,48 (dez mil, cento e trinta e ' quatro cruzeiros e quarenta e oito centavos). Os recursos são provenientes do Orçamento do Distrito Federal - Secretaria de Finanças, para o corrente exercício Lei nº 5.978, de 12 de dezembro de 1.973, e correrão à conta do Elemento 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS, conforme Nota de Empenho nº 032/74-SEF, no valor de Cr$ 38.575,48 (trinta e oito mil, quinhentos e setenta e cinco cruzeiros e quarenta e oito centavos), emitida pela Secretaria de Finanças. CLÁUSULA SEXTA - As salas destinam-se exclusivamente ao uso dos serviços administrativos do LOCATÁRIO, sendo expressamente ' proibido a sua utilização para quaisquer outros fins, sendo vedado ao LOCATÁRIO, ceder ou transferir o presente contrato, bem como emprestar ou ceder a qualquer título, no todo ou em parte as ' mencionadas salas, obrigando-se a fazer por sua própria conta,com inteira solidez e perfeição, todos os reparos e consertos de qualquer natureza, de que necessitem ou venham a necessitar as salas locadas, exceto aqueles oriundos de vícios de construção satisfazendo nesse sentido, todas e quaisquer exigências das autoridades públicas, obrigando-se por outro lado, não só a manter as salas ' ora locadas em perfeito estado de conservação, bem como a entregá las ao LOCADOR, no término ou rescisão do presente Contrato, em ' perfeitas condições de higiene, limpeza e conservação, de modo ' que possam ser dadas imediatamente em nova locação, sob pena de de responsabilizar-se pelas perdas e danos a que tiver dado causa. CLÁUSULA SÉTIMA - É vedado ao LOCATÁRIO a realização de quaisquer benfeitorias, sem prévio e expresso consentimento do LOCADOR, e tais benfeitorias, quando autorizadas na forma acima, ficarão ' desde logo, de pleno direito incorporadas ao imóvel, nenhum direito tendo o LOCATÁRIO, a indenização ou retenção de tais benfeitorias, quando finda ou rescindida a locação. Fica entretanto,desde logo, proibida a realização de qualquer obra de acréscimo ou modificação do imóvel. CLÁUSULA OITAVA - É facultado ao LOCADOR, o direito de fiscalizar o estado de conservação do imóvel locado por meio de visitas, por si, ou por intermédio de pessoa crendiciada. CLÁUSULA NONA - A desapropriação ou incêndio do prédio, torna vencido o presente Contrato,sem indenização de parte à parte, observado o disposto no Artigo nº 1.208 do Código Civil. CLÁUSULA DÉCIMA - A inobservância do presente Contrato ou de quaisquer de ' suas cláusulas, obrigará de pleno direito e independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial à parte indimplente,a multa contratual equivalente a 3 (três) meses de aluguel, além de,se o infrator for o LOCATÁRIO, sujeitar-se ao competente e imediato despojo, pagas as custas por conta, inclusive honorários de advogado, calculados na base de 20% (vinte por cento). CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O recebimento de qualquer aluguel fora do prazo convencionado, não poderá ser invocado, nem constituirá novação do presente Contrato. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato poderá ser rescindido desde que a parte interessada comunique à outra por escrito com antecendência com antecendência mínima de de 30 (trinta) dias. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A renovação da locação ' poderá ser feita por mútuo consentimento das partes, que deverão pronunciar-se até 30 (trinta) dias antes do término do presente ' contrato. PARÁGRAFO ÚNICO - Na renovação, observar-se-ão, os índices de aumento do salário-mínimo vigente no Distrito Federal,tomando-se como base o que estava em vigor na data da assinatura do presente instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado ' em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo LOCATÁRIO: (as.) FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE; Pelo LOCADOR: (as.) CELSIUS VIEIRA AGAREZ. Testemunhas: (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (as.) EUGÊNIO DA ROCHA FRAGOSO.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 17 fls. 243/45 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 3/06/1974

Visto :
Em, 04/06/74

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral do DF
/jgd/.

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1a SPRG - Chefe

TERMO DE OCUPAÇÃO DE ÁREA PARA FINS COMERCIAIS, SITUADA NA FEIRA MODELO DE SOBRADINHO, QUE FIRMAM COMO OUTORGANTE O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, E COMO OUTORGADO ANTONIO ARGENTINO DE CARVALHO, na forma abaixo.

Aos 30 dias do mês de abril de mil nove - centos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Secretaria do Governo do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo seu Secretário, IVAN GUANAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Professor, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Governador expressamente exarada no Processo 332966/73, e, do outro, o Senhor ANTONIO ARGENTINO DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito na Secretaria de Finanças sob nº 07003429-0, residente e domiciliado na QNM-1 Quadra 02 Conjunto' "B" Lote 01 Ceilândia Sul - DF, doravante denominados simplesmente OUTORGANTE e OUTORGADO, resolvem firmar o presente Termo de Ocupação, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Ocupação será firmado em conformidade com o que estabelece o Artigo 24 da Lei nº 4545, de 10 de dezembro de 1964. CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo de Ocupação compreende a dependência denominada Box nº 01 do Bloco "G", da Feira Modelo de Sobradinho, medindo 10,00 m2 (dez metros quadrados). CLÁUSULA TERCEIRA - Nenhuma alteração poderá ser feita na dependência objeto do presente Termo, sem a prévia aprovação e autorização por escrito do OUTORGANTE, através da Administração Regional de Sobradinho, e sendo autorizada qualquer benfeitoria, ficará a mesma, desde logo, incorporada ao imóvel, e o OUTORGADO não terá direito em tempo algum, a indenização ou retenção da referida benfeitoria. CLÁUSULA QUARTA - O OUTORGADO poderá comercializar, no varejo, com vendas de Frutas em Geral, fazendo-o exclusivamente na dependência, objeto deste Termo de Ocupação. CLÁUSULA QUINTA - O presente instrumento não assegura exclusividade ao OUTORGADO de operar com produtos de sua especialidade. CLÁUSULA - SEXTA - A inclusão de produtos diferentes dos especificados na Cláusula Quarta, ou modificação de linha de comercialização do OUTORGADO, dependerão de autorização expressa do OUTORGANTE, ouvida a Coordenação de Indústria e Comércio da Secretaria de Agricultura e Produção. CLÁUSULA SÉTIMA - O OUTORGADO obriga-se a respeitar e fazer respeitar pelos empregados o Regulamento da Feira Modelo de Sobradinho, do qual tem pleno conhecimento que fica fazendo parte integrante do presente instrumento como se nele transcrito fosse, bem como as instruções baixadas pelo OUTORGANTE. CLÁUSULA OITAVA - O não cumprimento do Regulamento da Feira Modelo de Sobradinho, obrigará o OUTORGADO ao pagamento de multa no valor de 01 (um) salário mínimo regional ao OUTORGANTE, que será recolhida aos cofres do Distrito Federal, segundo a mesma modalidade das Taxas de Ocupação. CLÁUSULA NONA - Verificando-se a reincidência do OUTORGADO o Termo'

de Ocupação será rescindido, sem que caiba qualquer direito de indenização. CLÁUSULA DÉCIMA-O OUTORGANTE poderá exigir o afastamento do recinto da Feira Modelo de Sobradinho de qualquer empregado do OUTORGADO, cuja presença se torne comprovadamente inconveniente ao interesse público. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- São de inteira responsabilidade do OUTORGANTE, as despesas com energia elétrica, água e esgoto. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O OUTORGADO pagará ao OUTORGANTE, na Coletoria de Sobradinho-SEF, ou onde este determinar, a partir de 1º de janeiro de 1974, uma Taxa de Ocupação no valor de CR$. 124,80 (cento e vinte e quatro cruzeiros e oitenta centavos), mensal até o 10º (décimo) dia após o vencimento de cada mês. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso do pagamento de que trata a presente Cláusula, sujeitará o OUTORGADO as seguintes sanções: a) - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito; b) - mora de 1% (um por cento) sobre o valor do débito. PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso no pagamento da importância devida, por mais de 30 (trinta) dias implicará na rescisão do presente instrumento, independente de qualquer interpelação' ou notificação Judicial ou Extrajudicial, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O valor da Taxa de Ocupação estipulado na Cláusula Décima Segunda, será reajustável na mesma proporção em que for alterado o salário mínimo regional. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A vigência do presente Termo de Ocupação é de 12 meses, contados a partir de 1º de janeiro de 1974, a 31 de dezembro de 1974, sem prejuízo da precariedade prevista na Cláusula Primeira. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O OUTORGADO obriga-se a manter em funcionamento o seu local de comércio, de acordo com as necessidades da Feira Modelo de Sobradinho, cumprindo os horários estabelecidos para tal, através da Administração Regional de Sobradinho. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O OUTORGADO se compromete a apresentar seguro total ao OUTORGANTE (danos ou riscos de qualquer espécie) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura deste instrumento correspondente a área objeto do presente Termo de Ocupação. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O OUTORGADO se compromete a manter em funcionamento e perfeitas condições de limpeza e higiene a área objeto do presente Termo. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O OUTORGADO deverá fixar na dependência objeto do presente Termo de Ocupação, uma Tabela de Preços, dos produtos a serem comercializados e não poderá cobrar pelas mercadorias que vender, preço superior ao fixado na referida Tabela de Preços. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O presente Termo de Ocupação não poderá ser transferido ou cedido no todo ou em parte, mesmo em caráter eventual. CLÁUSULA VIGÉSIMA - O OUTORGANTE em hipótese alguma terá qualquer obrigação com relação a terceiros com os quais, eventualmente o OUTORGADO, tenha ou venha a ter contratos ou compromissos. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O OUTORGANTE, poderá a seu critério, mediante aviso prévio, remanejar a área permitida, aplicando se ao OUTORGADO as Taxas de uso do novo local designado. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Obriga-se o OUTORGADO a utilizar a área objeto deste instrumento, imediatamente após sua assinatura e com a constância necessária ao bom funcionamento da Feira Modelo, não sendo absolutamente permitida a utilização descontínua, de forma a não prejudicar a demanda' e o interesse geral. PARÁGRAFO ÚNICO - A inobservância do acima disposto implicará na cassação do presente Termo de Ocupação. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O presente Termo de Ocupação só terá validade após sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal". PARÁGRAFO da publicação deste instrumento. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Os débitos para com a Fazenda Pública do Distrito Federal, que decorrerem do presente Termo será inscritos em dívida ativa e cobrados mediante execução, nos termos do Código de Processo Civil. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo para para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conform e, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo OUTORGANTE: (as.) IVAN GUANAES DE OLIVEIRA; Pelo OUTORGADO: (as.) ANTONIO ARGENTINO DE CARVALHO; Testemunhas: (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 18, fls. 368/371 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 30 / 05 / 1974

Visto :
Em, 04/06/74

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral do DF
jos/SRCC.

MARCIO ANTONIO BARBOSA
Serv. de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1.ª SPRG - Chefe

TERMO DE OCUPAÇÃO DE ÁREA PARA FINS COMERCIAIS, SITUADA NA FEIRA MODELO DE SOBRADINHO, QUE FIRMAM COMO OUTORGANTE O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL E COMO OUTORGADA CECÍLIA PEREIRA DA SILVA, na forma abaixo.

Aos 30 dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Secretaria do Governo do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo seu Secretário, Doutor IVAN GUANAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Governador, expressamente exarada no processo nº 332966/73, e, do outro lado, a Senhora CECÍLIA PEREIRA DA SILVA, brasileira, casada, comerciante. inscrita na Secretaria de Finanças do Distrito Federal sob o nº 07053259-1, residente e domiciliada à Quadra 02 Conjunto D-5, Casa 12 - Sobradinho-DF, doravante denominados simplesmente OUTORGANTE e OUTORGADA, resolvem firmar o presente Termo de Ocupação, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Ocupação será firmado em conformidade com o que estabelece o Artigo 24 da Lei nº 4545, de 10 de dezembro de 1964. - CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo de Ocupação compreende a dependência - denominada Box nº 03, do Bloco "B", medindo 10,00 m2 (dez metros quadrados), da Feira Modelo de Sobradinho. CLÁUSULA TERCEIRA - Nenhuma' alteração poderá ser feita na dependência, objeto do presente Termo, sem a prévia aprovação e autorização por escrito do OUTORGANTE através da Administração Regional de Sobradinho, e sendo autorizada qualquer benfeitoria, ficará a mesma desde logo, incorporada ao imóvel, e a OUTORGADA não terá direito em tempo algum, a indenização ou retenção da referida benfeitoria. CLÁUSULA QUARTA - A OUTORGADA poderá comercializar, no varejo, produtos de venda de doces tipo caseiros, fazendo-o exclusivamente na dependência, objeto deste Termo de Ocupação. CLÁUSULA QUINTA - O presente instrumento não assegura a OUTORGADA exclusividade de operar com produtos de sua especialidade. CLÁUSULA SEXTA - A inclusão de produtos diferentes dos especificados na Cláusula Quarta, ou modificação de linha de comercialização da OUTORGADA, dependerão de autorização expressa do OUTORGANTE, ouvida a Coordenação de Indústria e Comércio da Secretaria de Agricultura e Produção. CLÁUSULA SÉTIMA - A OUTORGADA obriga-se a respeitar e fazer respeitar pelos empregados, o Regulamento da Feira Modelo de Sobradinho, do qual tem pleno conhecimento que fica fazendo parte integrante do presente instrumento como se nele transcrito fosse, bem' como as instruções baixadas pelo OUTORGANTE. CLÁUSULA OITAVA - O não cumprimento do Regulamento da Feira Modelo de Sobradinho, obrigará a OUTORGADA ao pagamento de multa no valor de 01 (um) salário mínimo regional ao OUTORGANTE, que será recolhida aos cofres do Distrito Federal, segundo a mesma modalidade da Taxa de Ocupação. CLÁUSULA NONA Verificando-se a reincidência da OUTORGADA, o Termo de Ocupação será rescindido, sem que caiba qualquer direito de indenização. CLÁUSULA DÉCIMA - O OUTORGANTE poderá exigir o afastamento do recinto da Feira Modelo de Sobradinho, de qualquer empregado da OUTORGADA cuja presença se torne comprovadamente inconveniente ao interesse público. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - São de inteira responsabilidade do OUTORGANTE, as despesas com energia elétrica, telefone, água e esgoto. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A OUTORGADA pagará ao OUTORGANTE, na Coletoria de Sobradinho-SEF, ou onde este determinar, a partir de 1º de abril de 1974, uma Taxa de Ocupação no valor de CR$. 124,80 (cento e vinte e quatro cruzeiros e oitenta centavos), mensal até o 10º (décimo) dia após o vencimento de cada mês. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso no pagamento de que trata a presente Cláusula, sujeitará a OUTORGADA as seguintes sanções: a) - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito; b) - mora de 1% (um por cento) sobre o valor do débito. PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso no pagamento da importância devida, por mais de 30 (trinta) dias implicará na rescisão do presente instrumento, independente de qualquer interpelação ou notificação Judicial ou Extrajudicial, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O valor da Taxa de Ocupação estipulado na Cláusula Décima Segunda, será reajustável na mesma proporção em que for alterado o Salário Mínimo Regional. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A vigência do presente Termo de Ocupação é de 12 meses, contados a partir de 1º de fevereiro de 1974, a 30 de janeiro de 1975, sem prejuízo da precariedade prevista na Cláusula Primeira. CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA - A OUTORGADA obriga-se a manter em funcionamento o seu local de comércio, de acordo com as necessidades da Feira Modelo de Sobradinho, cumprindo os horários estabelecidos para tal, através da Administração Regional de Sobradinho. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A OUTORGADA se compromete a apresentar seguro total ao OUTORGANTE (danos ou riscos de qualquer espécie) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura deste instrumento, correspondente a área objeto do presente Termo de Ocupação. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A OUTORGADA se compromete a manter em perfeitas condições de limpeza e higiene a área objeto do presente Termo. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A OUTORGADA deverá fixar na dependência, objeto do presente Termo de Ocupação, uma Tabela de Preços, dos produtos a serem comercializados, não poderá cobrar pelas mercadorias que vender, preço superior ao fixado na referida Tabela de Preços. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O presente Termo de Ocupação não poderá ser transferido ou cedido no todo ou em parte, mesmo em caráter eventual. CLÁUSULA VIGÉSIMA -O OUTORGANTE em hipótese alguma terá qualquer' obrigação com relação a terceiros com os quais, eventualmente a OUTORGADA, tenha ou venha ter contratos ou compromissos. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O OUTORGANTE, poderá a seu critério, mediante aviso prévio, remanejar a área permitida, aplicando-se a OUTORGADA as taxas de uso do novo local designado. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Obriga-se a OUTORGADA a utilizar o Box, objeto deste instrumento imediatamente após sua assinatura e com a constância necessária ao bom funcionamento da Feira Modelo de Sobradinho, não sendo absolutamente permitida a utilização descontínua, de forma a não prejudicar a demanda e o interesse geral. PARÁGRAFO ÚNICO-A inobservância do acima disposto implicará na cassação do presente Termo de Ocupação. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA-O presente Termo de Ocupação só terá validade após sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal". PARÁGRAFO ÚNICO-Correrão por conta da OUTORGADA todas as despesas decorrentes da publicação deste instrumento. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Os débitos para com a Fazenda Pública do Distrito Federal, que decorrerem do presente Termo serão inscritos em dívida ativa e cobrados mediante execução, nos termos do Código de Processo Civil. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal: (as.) IVAN GUANAES DE OLIVEIRA; Pela OUTORGADA: (as.) CECÍLIA PEREIRA DA SILVA; Testemunhas: (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS e (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 18, fls. 372/75 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 3 / 6 / 1974

Visto .
Em, 04/06/74

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral do
Distrito Federal

MARCIO ANTONIO BARBOSA
Serv. de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1.ª SPRG - Chefe

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL.

Aos 29 dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e quatro (1974), a Fundação Hospitalar do Distrito Federal, doravante chamada simplesmente FUNDAÇÃO, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Doutor NEWTON MUYLAERST DE AZEVEDO, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta Capital, "ad referendum" do Conselho Deliberativo da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, conforme estipula o Artigo 18, alínea "g", do Decreto"N" nº479, de 10 de janeiro de 1966, e, do outro lado, o Senhor Coronel JACQUES DE ALMEIDA, Comandante-Geral, respondendo, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado nesta Capital, representando o Distrito Federal, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, expressamente exarada no Processo nº 001471/74, resolvem firmar o presente Convênio de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - A Fundação, dentro de suas atribuições, assume o compromisso de prestar tratamento odontológico, médico, cirúrgico, ambulatorial, hospitalar e de emergência bem como propiciar ampla assistência, inclusive para a reabilitação, aos servidores da Polícia Militar do Distrito Federal. CLÁUSULA SEGUNDA - A Polícia Militar se compromete a manter funcionário credendiado, com a finalidade de expedir as guias de atendimentos de seus servidores e homologar as que forem emitidas pelo pronto-socorro. CLÁUSULA TERCEIRA - Os atendimentos serão feitos pelas unidades hospitalares integrantes da rêde assistencial pertencentes à FUNDAÇÃO, ou por ela administradas, na forma seguinte: a)- o paciente deverá ser encaminhado ao setor de registro pela Polícia Militar ou pelo funcionário por ela credenciado; nos casos de pronto-socorro, o paciente deverá apresentar a carteira (de inscrição) fornecida pela Polícia Militar; b) - nos casos de emergência, quando o servidor procurar, diretamente, assistência médica em qualquer dos órgãos da FUNDAÇÃO, será procedida a necessária notificação ao funcionário credenciado pela Polícia Militar, para os fins de direito. Nesse caso, a FUNDAÇÃO é obrigada a fazer a notificação do atendimento no prazo de um dia útil e a Polícia Militar no de dois dias úteis para se manifestar, homologando, ou não o atendimento, considerando-se o mesmo homologado se não se pronunciar nesse prazo; c) - a orientação de tratamento caberá exclusivamente ao serviço médico da FUNDAÇÃO, que para tal manterá um médico junto ao Centro Médico Social da Polícia Militar do Distrito Federal; d) - as internações hospitalares serão feitas, exclusivamente, para fins cirúrgicos e obstétricos, e, excepcionalmente para casos clínicos, quando, comprovadamente, necessitarem os mesmos dos recursos hospitalares, a juizo exclusivo do corpo clínico das unidades hospitalares da FUNDAÇÃO; e) - para dar cumprimento às exigências regulamentares e peculiares à Polícia Militar, somente os médicos que fazem parte de seu quadro de servidores terão livre acesso aos registros clínicos, desde que seja para coletar dados julgados indispensáveis ao atendimento daquelas exigências. Ser-lhe-á facultada a requisição de exames outros, que forem, por eles julgados convenientes à conclusão das providências a seu cargo. CLÁUSULA QUARTA As contas dos serviços prestados pela FUNDAÇÃO serão apresentadas à Polícia Militar, para efeito de conferência, devendo constar das mesmas, obrigatoriamente, o nome dos beneficiários e o respectivo número de inscrição na Polícia Militar, o nome do médico atendente, bem como os demais dados necessários ao cálculo da despesa realizada. PARÁGRAFO PRIMEIRO - As contas serão entregues dentro do mês subsequente aquele em que se deu o atendimento, podendo estas conter atendimentos feitos em meses anteriores. PARÁGRAFO SEGUNDO - A Polícia Militar terá o prazo de dez dias, a contar da data do recebimento das contas, para o seu exame, considerando-se homologadas se nesse prazo não houver pronunciamento. PARÁGRAFO TERCEIRO-A Polícia Militar fica obrigada a efetuar o pagamento das contas no órgão recebedor da FUNDAÇÃO, dentro dos cinco dias úteis seguintes ao têrmino do prazo de que trata o parágrafo anterior. PARÁGRAFO QUARTO-Após a entrega das contas, quaisquer informações sobre irregularidade nas mesmas serão obtidas diretamente no órgão de faturamento da FUNDAÇÃO, bem como a ele serão levadas as impugnações, para efeito de glosas, se houver demonstração de que o faturamento é irregular ou de que o paciente não é servidor da Polícia Militar do Distrito Federal, devendo haver justificação em cada caso. CLÁUSULA QUINTA - A FUNDAÇÃO obriga-se, durante o ano de 1 974, a prestar tratamento odontológico, médico, cirúrgico ambulatorial, hospitalar e de emergência, bem como propiciar ampla assistência, inclusive para reabilitação, aos servidores da Polícia Militar do Distrito Federal. CLÁUSULA SEXTA - O presente Convênio entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal" e expirará em 31 de dezembro de 1974, podendo ser rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes avise a outra com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. CLÁUSULA SÉTIMA - Todos os encargos pertinentes ao cumprimento dos dispositivos regulamentares e administrativos estabeleoidos para a Polícia Militar, tais como emissão de atestados, e laudos periciais, serão da exclusiva competência dos médicos do seu quadro. CLÁUSULA OITAVA - Para cobrança dos honorários profissionais serão obedecidas as tabelas fixadas pelo Instituto Nacional de Previdência Social, em unidades de serviço, e os medicamentos, de acordo com a tabela da SUNAB. CLÁUSULA NONA - As despesas com o presente Convênio correrão por conta da seguinte Categoria Econômica: 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES - 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO - 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS, conforme Nota de Empenho nº 93/74, no valor de CR$..... 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS), emitida pela Polícia Militar do Distrito Federal. CLÁUSULA DÉCIMA - A FUNDAÇÃO suportará o ônus da publicação, no órgão oficial "Distrito Federal". CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o Foro de Brasília -Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento, renunciando as partes qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la.Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas

partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal: (as.) JACQUES DE ALMEIDA; Pela FUNDAÇÃO: (as.) NEWTON MUYLAERST DE AZEVEDO. Testemunhas: (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS, e (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 17, fls. 232/35 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 4 / 06 / 1974

MARCO ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1º SPRG - Chefe

VISTO:
Em, 05/06/74

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral do
Distrito Federal

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL E A FUNDAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS - DELEGACIA DE BRASÍLIA.

Aos 29 dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e quatro (1974), a Fundação das Pioneiras Sociais, Delegacia de Brasília, doravante chamada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo seu delegado, Coronel GERALDO DA SILVA ROCHA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, e do outro lado, o Senhor Coronel JACQUES DE ALMEIDA Comandante-Geral respondendo, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado nesta Capital, representando o DISTRITO FEDERAL, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, expressamente exarada no Processo nº 001471/74, resolvem firmar o presente Contrato de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, dentro de suas atribuições, assume o compromisso de executar toda assistência médica compreendida em reabilitações necessárias aos servidores da Polícia Militar. CLÁUSULA SEGUNDA - A Polícia Militar se compromete a manter funcionário credenciado com a finalidade de expedir guias de atendimento de seus servidores. CLÁUSULA TERCEIRA - Os atendimentos serão feitos pela CONTRATADA no Centro de Reabilitação Sarah Kubitschek, Plano Piloto, Brasília - Distrito Federal, na forma seguinte: a) - o paciente deverá ser encaminhado ao Setor de Registro pela Polícia Militar ou pelo Funcionário por ela credenciado; b) - a orientação das reabilitações caberá exclusivamente ao Corpo de Serviços da CONTRATADA; c) a orientação de tratamento caberá exclusivamente ao serviço médico da CONTRATADA. CLÁUSULA QUARTA - As contas dos serviços prestados pela CONTRATADA serão apresentadas para efeito de conferência, devendo constar obrigatoriamente das mesmas o nome do beneficiário e o respectivo número de inscrição, e nome do médico atendente, bem como os demais dados necessários aos cálculos das despesas realizadas. PARÁGRAFO PRIMEIRO - As contas serão entregues dentro do mês subsequente aquele em que se deu o atendimento, podendo estas conter atendimentos feitos em meses anteriores. PARÁGRAFO SEGUNDO - A Polícia Militar terá o prazo de dez dias, a contar da data do recebimento das contas, para o seu exame, considerando-se homologadas se nesse prazo não houver pronunciamento. PARÁGRAFO TERCEIRO - A Polícia Militar fica obrigada a efetuar o pagamento das contas no órgão recebedor da CONTRATADA dentro dos cinco dias úteis seguintes ao término do prazo de que trata o parágrafo anterior, PARÁGRAFO QUARTO - Após a entrega das contas quaisquer informações sobre irregularidades nas mesmas serão obtidas diretamente no órgão de faturamento da CONTRATADA, bem como a ela serão levadas as impugnações para efeito de glosas, se houver demonstração de que o faturamento é irregular ou de que o paciente não é servidor da Polícia Militar, devendo haver justificação em cada caso. CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA obriga-se durante o ano de 1974, a executar toda assistência médica compreendida em reabilitações necessárias aos servidores da Polícia Militar do Distrito Federal. CLÁUSULA SEXTA - O presente Contrato entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", e expirará em 31 de dezembro de 1.974, podendo ser rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes avise a outra com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. CLÁUSULA SÉTIMA - Fica a CONTRATADA obrigada, quando solicitada pela Polícia Militar, a emitir pareceres e laudos para efeitos jurídicos. CLÁUSULA OITAVA - Para cobrança dos honorários profissionais serão obedecidas as tabelas fixadas pelo Instituto Nacional de Previdência Social em unidades de serviços e os medicamentos de acordo com a tabela da SUNAB. CLÁUSULA NONA - As despesas com o presente Contrato correrão por conta da seguinte Categoria Econômica: 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES - 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS, conforme Nota de Empenho nº 094/74, no valor de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), emitida pela Polícia Militar do Distrito Federal. CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA suportará o ônus da publicação, no órgão oficial "Distrito Federal". CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento, renunciando as partes qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1a.Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal: (as.) JACQUES DE ALMEIDA; Pela CONTRATADA: (as.) GERALDO DA SILVA ROCHA. Testemunhas: (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS, e (as.) JOSÉ OSEAS DOS SANTOS.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 17, fls. 236/38 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 4 / 06 / 1974

MARCO ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1º SPRG - Chefe

VISTO
Em, 05/06/74

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral do
Distrito Federal

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL E A CAIXA BENEFICENTE DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - BENECAP.

Aos 29 dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e quatro (1974), a Caixa Beneficente dos Funcionários da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - BENECAP, doravante chamada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor Senhor DJALMA TOLEDO COSTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, e, do outro lado, o Senhor Coronel JACQUES DE ALMEIDA, brasileiro, casado, militar, Comandante-Geral respondendo, residente e domiciliado nesta Capital, representando o DISTRITO FEDERAL, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, expressamente exarada no Processo nº 001471/74 , resolvem firmar o presente Contrato de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, dentro de suas atribuições, assume o compromisso de executar os exames de Eletro-Encefalografia, bem como a interpretação dos mesmos , necessários aos servidores da Polícia Militar, que lhe forem solicitados. CLÁUSULA SEGUNDA - A Polícia Militar se compromete a manter funcionário credenciado com a finalidade de expedir as guias de atendimento de seus servidores. CLÁUSULA TERCEIRA - Os atendimentos serão feitos pela CONTRATADA em sua sede na Avenida W-02, Quadra 508, Plano Piloto, Distrito Federal, na forma seguinte: a) - o paciente deverá ser encaminhado ao setor de registro pela Polícia Militar ou pelo funcionário por ela credenciado, b) - a orientação dos exames caberá exclusivamente ao Corpo de Serviços da Contratada; c) - a orientação de tratamento caberá exclusivamente ao serviço médico da Polícia Militar . CLÁUSULA QUARTA - As contas dos serviços prestados pela CONTRATADA serão apresentadas para efeito de conferência, devendo constar obrigatoriamente das mesmas o nome do beneficiário e o respectivo número de inscrição, o nome do médico atendente, bem como os demais dados necessários ao cálculo das despesas realizadas. PARÁGRAFO PRIMEIRO- As contas serão entregues dentro de mês subsequente aquele em que se deu o atendimento, podendo estas conter atendimentos feitos em meses anteriores. PARÁGRAFO - SEGUNDO - A Polícia Militar, terá o prazo de dez dias, a contar da data do recebimento das contas, para o seu exame, considerando-se homologadas se nesse prazo não houver pronunciamento: PARÁGRAFO TERCEIRO- A Polícia Militar fica obrigada a efetuar o - pagamento das contas no órgão recebedor da CONTRATADA dentro - dos cinco dias úteis seguintes ao término do prazo de que trata o parágrafo anterior. PARÁGRAFO QUARTO - Após a entrega das contas, quaisquer informações sobre irregularidades nas mesmas serão obtidas diretamente no órgão de faturamento para efeito de glosas, se houver demonstração de que o faturamento é irregular ou de que o paciente não é servidor da Polícia Militar, devendo haver justificação em cada caso. CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA assume durante o ano de 1 974, o compromisso de executar os exames de eletro-encefalografia, bem como a interpretação dos - mesmos, necessários aos servidores da Polícia Militar do Distrito Federal. CLÁUSULA SEXTA- O presente Contrato entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal",e expirará em 31 de dezembro de 1974, podendo ser rescindido a qualquer tempo desde que uma das partes avise a outra com antecedência mínima de 60 dias. CLÁUSULA SÉTIMA - Fica a CONTRATADA obrigada, quando solicitada pela Polícia Militar a emitir pareceres e laudos para efeitos jurídicos. CLÁUSULA OITAVA - Para cobrança dos honorários profissionais serão obedecidas as - tabelas fixadas pelo Instituto Nacional de Previdência Social - em unidades de serviços. CLÁUSULA NONA- As despesas com o presente Contrato correrão por conta da seguinte Categoria Econômica 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES - 3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO - 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS, conforme Nota de Empenho nº51/74, no valor de CR$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) emitida pela Polícia Militar do Distrito Federal. CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA suportará o ônus da publicação, no órgão oficial "Distrito Federal". CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim , justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1a.Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual - teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal: (as.) JACQUES DE ALMEI-

DA; Pela Contratada: (as.) DJALMA TOLEDO COSTA. Testemunhas (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS e (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 17, fls. 229/231 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 04 / 06 / 1974

MARCO ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1º SPRG - Chefe

VISTO :
Em, 05/06/74

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral do
Distrito Federal
rcas/

CONTRATO DE LOCAÇÃO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA XEROX DO BRASIL S/A - REPRODUÇÕES GRÁFICAS, OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE UMA COPIADORA XEROX 1000, INSTALADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, na forma abaixo.

Aos 28 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Secretaria de Administração do Distrito Federal, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo seu Secretário Senhor JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER, brasileiro, casado, técnico de tributação, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência do Governador, expressamente exarada no Processo nº ... 001.264/74, e, do outro, a firma XEROX DO BRASIL - Reproduções Gráficas, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 33227042/6, estabelecida no CS-03, Bloco "A", nºs 85/89, Edifício Santa Fé, em Brasília, doravante denominada simplesmente LOCADORA, aquí representada pelo Senhor ARMANDO IZIDORO CHAVES, brasileiro, casado, comerciário, residente e domiciliado nesta Capital, deliberam firmar este pacto, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - Através do presente instrumento a XEROX dá em locação ao Distrito Federal - Secretaria de Administração, uma Copiadora XEROX -1000. CLÁUSULA SEGUNDA - O valor da locação será calculado na forma seguinte: Cr$ 0,44.3 (quarenta e quatro centavos e três décimos)por cópia, para as primeiras 3.000 (três mil) cópias e Cr$ 0,27.7 (vinte e sete centavos e sete décimos) para as subsequentes, assegurando à XEROX um aluguel mensal de Cr$ 1.329,00 (um mil, trezentos e vinte e nove cruzeiros), equivalente a 3.000 cópias. CLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos para fazer face às despesas com a execução deste Contrato são procedentes do Orçamento do Distrito Federal, Secretaria de Administração - Lei nº 5.978, de 12 de dezembro de 1973, e correrão à conta do seguinte Elemento: 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros, conforme Nota de Empenho por estimativa nº 88/74, no valor de Cr$ 16.000,00 (dezes seis mil cruzeiros), emitida pela Secretaria de Administração. CLÁUSULA QUARTA - Este instrumento entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", expirando-se sua vigência no dia 31 (trinta e um) de dezembro de 1974, sendo que os efeitos financeiros retroagem ao dia 1º (primeiro) de janeiro do corrente ano. CLÁUSULA QUINTA - O DISTRITO FEDERAL, obriga-se, ainda: a) - não remover a máquina do local indicado para instalação sem consentimento expresso da XEROX DO BRASIL S/A; b) - a confiar a XEROX DO BRASIL S/A, todos os serviços de manutenção e reparos do objeto de locação; c) - a designar um servidor para ser treinado como Operador-Chefe, sem ônus para si, comunicando a XEROX, qualquer modificação na designação; d) - a operar a máquina somente com pessoal habilitado; e)- a utilizar somente materiais de consumo com as especificações aprovada pela XEROX; f) - a fornecer instalações elétricas adequadas ao funcionamento do objeto de locação conforme as normas estabelecidas pela XEROX; g) - responder por todos os danos e prejuízos da utilização que decorrerem do descumprimento de qualquer cláusulas e condições deste Contrato; h) - a pagar o aluguel dentro de 25 (vinte e cinco) dias da emissão da fatura pela XEROX uma vez obedecido o seguinte: a XEROX, nos últimos 5 (cinco) dias de cada mês, tomará leitura dos medidores da máquina locada e, nos 10 (dez) dias que se seguirem a respectiva fatura de serviço; i) - a pagar os materiais de consumo adquiridos à XEROX, dentro de 25 (vinte e cinco) dias contados da data de emissão da Fatura. CLÁUSULA SEXTA - A XEROX,obriga-se ainda: a) - encarregar-se da conservação técnica do objeto de locação e reparar ou substituir por sua conta as partes afetadas pelo uso normal, com exceção do cilindro xerográfico, que, se substituido, será pago em partes iguais pelos contratantes, ajustado que tanto o cilindro novo quanto o substituído, ficarão pertencendo à XEROX; b)- a prestar gratuitamente os serviços na alínea mencionados, bem como todos que digam respeito à manutenção e reparos do objeto da locação, reservando-se o direito de cobrá-los quando efetuado fora do horário normal de expediente; c) - a treinar gratuitamente um servidor do Distrito Federal, para servir como Operador-Chefe. CLÁUSULA SÉTIMA - O inadimplemento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas, dará à outra o direito de rescisão do ajuste, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial. CLÁUSULA OITAVA - Correrão por conta da XEROX as despesas decorrentes da publicação do presente Contrato. CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo,para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas,lavrou-se o presente em livro próprio da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) cópias de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER; Pela LO

CADORA: (as.) ARMANDO IZIDORO CHAVES. Testemunhas: (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS.

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 17, fls. 223/25 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 4/06/1974

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SPRG - Chefe

/jgd/.

VISTO :
Em, 05/06/74

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral do
Distrito Federal

TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA XEROX DO BRASIL S/A, REPRODUÇÕES GRÁFICAS, OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE UMA COPIADORA 0914 INSTALADA NA PROCURADORIA GERAL.

Aos 16 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Procuradoria Geral do Distrito Federal, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo seu Procurador-Geral, Doutor PEDRO JOSÉ XAVIER MATTOSO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência do Governador expressamente exarada no processo nº 000.228/74, e, do outro, a firma XEROX DO BRASIL S/A, Reproduções Gráficas, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 3327042/6, estabelecida no CS-03, Bloco "A" nºs 85/89 - Edifício Santa Fé -, nesta Capital, doravante denominada simplesmente LOCADORA, aquí representada pelo Senhor ARMANDO IZIDORO CHAVES, brasileiro, casado, gerente da filial de Brasilia, residente e domiciliado nesta Capital, deliberam firmar o presente termo de Renovação do Contrato entre si celebrado aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 1.973, publicado no órgão oficial "Distrito Federal" do dia 28 de dezembro de 1.973, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - Através do presenre instrumento, fica renovado o CONTRATO celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a firma XEROX DO BRASIL S/A - Reproduções Gráficas, em 11 (onze) de dezembro de 1.973, objetivando a locação de 1 (uma) copiadora modelo 0914, série 010.685, instalada na Procuradoria-Geral. CLÁUSULA SEGUNDA - O valor da locação, sera assim calculado : CR$ 0,52,6 (cinquenta e dois centavos e seis décimos) por cópia, para as primeiras 1.500 (mil e quinhentas) cópias e CR$ 0,27,7 (vinte e sete centavos e sete décimos) por cópia, para as subsequentes, assegurando à LOCADORA um aluguel mensal mínimo no valor de CR$ 789,00 (setecentos e oitenta e nove cruzeiros) equivalente à 1.500 (mil e quinhentas) impressões. CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o DISTRITO FEDERAL: a) não remover a máquina do local indicado para instalação, sem prévia e expressa anuência da XEROX; b) confiar à XEROX os encargos de manutenção e reparos da copiadora; c) designar servidor para receber treinamento como Operador-Chefe, sem ônus para si, comunicando, sempre que for o caso, à XEROX, qualquer nova designação; d) operar a máquina por intermédio de pessoal comprovadamente habilitado; e) utilizar somente material de consumo cujas especificações hajam recebido aprovação da XEROX; f) fornecer instalações elétricas adequadas ao funcionamento da copiadora, atendidas as normas traçadas pela XEROX; g) pagar o aluguel dentro de 25 dias da emissão da fatura pela XEROX, obedecido o seguinte: nos últimos 5 (cinco) dias de cada mês, a XEROX fará a leitura dos medidores da máquina locada, e nos 10 (dez) dias que se seguirem apresentará a respectiva fatura de serviço; h) pagar o material de consumo adquirido à XEROX nos 25 (vinte e cinco) dias contados da emissão da fatura. CLÁUSULA QUARTA - A XEROX obriga-se, por seu turno, a: a) encarregar-se da manutenção técnica da copiadora, reparando e/ou substituindo, por sua conta, partes afetadas pelo uso normal, à execução do cilindro xerográfico, que, se substituido, será pago em partes iguais pelos contratantes, ajustado desde logo que, tanto o cilindro novo quanto o substituido, ficarão na posse da XEROX; b) prestar sem ônus para o DISTRITO FEDERAL os serviços mencionados na alínea "a", reservando-se, porém, o direito de cobrá-los quando executados fora do horário normal de expediente; c) treinar gratuitamente um servidor do DISTRITO FEDERAL, para servir como Operador-Chefe. CLÁUSULA QUINTA - O inadimplemento por qualquer das partes, das obrigações ora contraídas, dará à outra o direito de rescindir o ajuste, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial. CLÁUSULA SEXTA - Os recursos para fazer face às despesas com a execução deste instrumento provêm do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício, Lei 5.978, de 12 de dezembro de 1.973, correndo à conta do seguinte Elemento: 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros - Programa 01-Administração, Subprograma 01-Administração - Atividade-PRG 2.004 - Manutenção das atividades da Procuradoria-Geral, conforme Nota de Empenho por estimativa nº 21/74, no valor de CR$ 13.000,00 (treze mil cruzeiros), emitida pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal. CLÁUSULA SÉTIMA - O presente ajuste entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "DISTRITO FEDERAL", expirando-se sua vigência no dia 31 (trinta e um) de dezembro de 1.974, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º (primeiro) de janeiro do corrente ano. CLÁUSULA OITAVA - Correrão por conta da LOCADORA as despesas com a publicação do presente contrato. CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Foro de Brasilia - Distrito Federal -, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste ajuste. E, estanto assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. PELO DISTRITO FEDERAL: (as.) PEDRO JOSÉ XAVIER MATTOSO; PELA CONTRATADA: (as.) ARMANDO IZIDORO CHAVES. Testemunhas: (as.) JOSÉ OSEAS DOS SANTOS E (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS.

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 17, fls. 176/188 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 4/6/1974

VISTO :
Em, 05/06/74

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral do
Distrito Federal

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SPRG - Chefe

TERMO DE OCUPAÇÃO DE ÁREA PARA FINS COMERCIAIS, SITUADA NA FEIRA MODELO DE SOBRADINHO, QUE FIRMAM COMO OUTORGANTE O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, E COMO OUTORGADO TSURUYOSHI KAMIOKA, na forma abaixo.

Aos 30 dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Secretaria do Governo do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo seu Secretário do Governo, IVAN GUANAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Professor, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Governador expressamente exarada no Processo nº 332966/73, e, do outro, o Senhor TSURUYOSHI KAMIOKA, Japonês, casado, comerciante, inscrito na Secretaria de Finanças do Distrito Federal, sob o nº 07053289-3, residente e domiciliado na Quadra 06 Conjunto "D" Lote - 07, Sobradinho-DF, doravante denominados simplesmente OUTORGANTE e OUTORGADO, resolvem firmar o presente Termo de Ocupação, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Ocupação será firmado em conformidade com o que estabelece o Artigo 24 da Lei nº 4545, de 10 de dezembro de 1964. CLÁUSULA - SEGUNDA - Este Termo de Ocupação compreende a dependência denominada Box nº 07 do Bloco "H", medindo 10,00 m2 (dez metros quadrados), da Feira Modelo de Sobradinho. CLÁUSULA TERCEIRA - Nenhuma alteração poderá ser feita na dependência objeto do presente Termo, sem a prévia aprovação e autorização por escrito do OUTORGANTE, através da Administração Regional de Sobradinho, e sendo autorizada qualquer benfeitoria, ficará a mesma, desde logo, incorporada ao imóvel, e o OUTORGADO não terá direito em tempo algum, a indenização ou retenção da referida benfeitoria. CLÁUSULA QUARTA - O OUTORGADO poderá comercializar, no varejo, vendas de flores ornamentais, fazendo-o exclusivamente -a dependência, objeto deste Termo de Ocupação. CLÁUSULA QUINTA - O presente instrumento não assegura exclusividade ao OUTORGADO de operar com produtos de sua especialidade. CLÁUSULA SEXTA - A inclusão de produtos diferentes dos especificados na Cláusula Quarta, ou modificação de linha de comercialização do OUTORGADO, dependerão de autorização expressa do OUTORGANTE, ouvida a Coordenação de Indústria e Comércio da Secretaria de Agricultura e Produção. CLÁUSULA SÉTIMA - O OUTORGADO obriga-se a respeitar e fazer respeitar pelos empregados o Regulamento da Feira Modelo de Sobradinho, do qual tem pleno conhecimento que fica fazendo parte integrante do presente instrumento como se nele transcrito fosse, bem como as instruções baixadas pelo OUTORGANTE. CLÁUSULA OITAVA - O não cumprimento do Regulamento da Feira Modelo de Sobradinho, obrigará o OUTORGADO ao pagamento de multa no valor de 01 (um) salário mínimo regional ao OUTORGANTE, que será recolhida aos cofres do Distrito Federal, segundo a mesma modalidade da Taxa de Ocupação. CLÁUSULA NONA - Verificando-se a reincidência do OUTORGADO, o Termo de Ocupação será rescindido, sem que caiba qualquer direito de indenização. CLÁUSULA DÉCIMA - O OUTORGANTE poderá exigir o afastamento do recinto da Feira Modelo de Sobradinho, de qualquer empregado do OUTORGADO, cuja presença se torne comprovadamente inconveniente ao interesse público. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - São de inteira responsabilidade do OUTORGANTE, as despesas com energia elétrica, água telefone e esgoto. - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O OUTORGADO pagará ao OUTORGANTE na Coletoria de Sobradinho-SEF, ou onde este determinar, a partir de 1º de abril de 1974, uma Taxa de Ocupação no valor de CR$. 124,80 (cento e vinte e quatro cruzeiros e oitenta centavos), mensal, até o 10º (décimo) dia após o vencimento de cada mês. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso do pagamento de que trata a presente Cláusula sujeitará o OUTORGADO as seguintes sanções a) - multa de 10% (dez por cento) sobre o débito; b) - mora de 1% (um por cento) sobre o débito. PARÁGRAFO SEGUIDO - O atraso no pagamento da importância devida, por mais de 30 (trinta) dias implicará na rescisão do presente instrumento, independente de qualquer interpelação ou notificação Judicial ou Extrajudicial, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O valor da Taxa de Ocupação estipulado na Cláusula Décima Segunda, será reajustável na mesma proporção em que for alterado o Salário Mínimo Regional. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A vigência do presente Termo de Ocupação é de 12 meses, contados a partir de 1º de abril de 1974, a 30 de março de 1975, sem prejuízo da precariedade prevista na Cláusula Primeira. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O OUTORGADO obriga-se a manter em funcionamento o seu local de comércio, de acordo com as necessidades da Feira Modelo de Sobradinho, cumprindo os horários estabelecidos para tal, através da Administração Regional de Sobradinho. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O OUTORGADO se compromete a apresentar seguro ao OUTORGANTE (danos ou riscos de qualquer espécie) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura deste instrumento, correspondente a área objeto do presente Termo de Ocupação. CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - O OUTORGADO se compromete a manter em perfeitas condições de limpeza a área objeto do presente Termo. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O OUTORGADO deverá fixar na dependência, objeto do presente Termo de Ocupação, uma Tabela de Preços, dos produtos a serem comercializados, não poderá cobrar pelas mercadorias que vender, preço superior ao fixado na referida Tabela de Preços. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O presente Termo de Ocupação não poderá ser transferido ou cedido no todo ou em parte, mesmo em caráter eventual. CLÁUSULA VIGÉSIMA - O OUTORGANTE em hipótese alguma terá qualquer obrigação com relação a terceiros com os quais, eventualmente o OUTORGADO, tenha ou venha ter contratos ou compromissos. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O OUTORGANTE, poderá a seu critério, mediante aviso prévio, remanejar a área permitida, aplicando-se ao OUTORGADO as taxas de uso de novo local designado. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Obriga-se o OUTORGADO a utilizar a área objeto deste instrumento imediatamente após sua assinatura' e com a constância necessária ao bom funcionamento da Feira Modelo de Sobradinho, não sendo absolutamente permitida a utilização descontínua, de forma a não prejudicar a demanda e o interesse - geral. PARÁGRAFO ÚNICO - A inobservância do acima disposto implicará na cassação do presente Termo de Ocupação. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O presente Termo de Ocupação só terá validade após sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal". PARÁGRAFO - ÚNICO - Correrão por conta do OUTORGADO todas as despesas decorrentes da publicação deste instrumento. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA Os débitos para com a Fazenda Pública do Distrito Federal, que decorrerem do presente Termo será incritos em dívida ativa e cobrados mediante execução, nos termos do Código de Processo Civil. - CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo, Pelo DISTRITO - FEDERAL: (as.) IVAN GUANAES DE OLIVEIRA; Pela OUTORGADO: (as.) - TSURUYOSHI KAMIOKA; Testemunhas: (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS e (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS.

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 18, fls. 376/79 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 5/6/1974

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SPRG - Chefe

VISTO :
Em, 05/06/74

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral do
Distrito Federal

jos/SRCC.

DISTRITO FEDERAL

Bancas de Jornais e Revistas na Avenida W/3, Plano Piloto, em que podem ser adquiridos exemplares do **DISTRITO FEDERAL:**

CASA DO PEQUENO POLEGAR - Av. W/3, Q. 509.

BANCA PREDIAL-BRASÍLIA - Do sr. Francizek Limach. Quadra 502, ao lado da Inca S/A.

BANCA J. SILVA - o sr. José Lindolfo da Silva. Quadra 504, o lado da Drogaria Carioca.

BANCA DOM BOSCO - Do sr. Antônio Barbosa, quadra 506 ao lado da Padaria Dom Bosco.

BANCA BANCO FRANCÊS - Do sr. Divino Rodrigues Faria. Quadra 507, ao lado do Banco Frances.

BANCA CRUZEIRO DO SUL - Do sr. Miguel Dante, Quadra 507, ao lado da Caixa Econômica.

BANCA BRASÍLIA - Do sr. Raimundo Caiado. Quadra 508, ao lado dos Correios e Telégrafos.

EDIFÍCIO DO I.R.B. - Setor de Autarquias Sul - andar térreo.

BANCA MARIA GARCIA SILVA - SQ-303.

BANCA SAN FRANCESCO DI PAOLA - SQS-312.

BANCA AÇÃO SOCIAL DO PLANALTO - AV. W-3, Quadra 510 - Entre os blocos B e C.

DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

EDITAIS E AVISOS

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Central de Abastecimento de Brasília S. A.

CENABRA

S.I.A. - Trechos 5 a 15 - Fones: 43-3854 - 43-6591
CGC nº 00.314.310/001 - Inscr. no GDF nº 135.973
BRASÍLIA - DF.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Central de Abastecimento de Brasília S/A - CENABRA, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede Social desta Central, sita no S. I. A. - Trechos 5/15, em Brasília - DF., no dia 21.06.74, às 10:00 horas para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1 - ELEIÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA;
2 - OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO.

Brasília, 07 de junho de 1974

ISIDORO DESIDÉRIO DA SILVA
Diretor Presidente, em exercício

Quando substituir um fuzível queimado por outro, e que este fundir-se também, recorra a um profissional para inspecionar o circuito elétrico.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

AVISO Nº 046/74-CEST

O DIRETOR DO CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, torna pública a relação nominal dos 17 (dezessete) participantes do Curso de Formação em Datilografia considerados aptos conforme Edital nº 51/74-CEST.

01 AURORA MARIA PINHEIRO SANTOS
02 DEUZELIA AQUINO SOARES
03 EDILSON GOMES RIBEIRO
04 ELIAS TOME CORDEIRO
05 ELZA MARIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO
06 ESPEDITO BARBOSA DANTAS
07 FRANCION HOLANDA FEIJÃO
08 JOSÉ NILTON RIBEIRO MENDONÇA
09 JOSÉ VALDINAR SALES
10 LETÍCIE ALVES DE MACÊDO
11 MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA DE MELO
12 MARIA INÊS DE MEDEROS
13 MIGUEL CARLOS DA SILVA
14 OLGA MARIA BORGES NETTO
15 ONOFRE VIANA
16 RITA LÚCIA SAFE E SILVA
17 WILSON RODRIGUES BRANDÃO

Brasília, 03 de junho de 1 974

JOSE EXPEDICTO BARBOSA
Diretor

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
DIVISÃO DE TRIBUTOS DIVERSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No. 04/74-SIP/DTD

O Chefe do Serviço de Instrução Processual, da Divisão de Tributos Diversos, do Governo do Distrito Federal, NOTIFICA as firmas abaixo relacionadas, para que, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação, nos termos do art. 247, item III, da Lei nº 4.191/62, promovam neste Serviço, situado no Edifício Brasília, 15º andar, no Setor Bancário Sul, o pagamento do débito apurado nos processos de autos de infração, sujeitos ainda a juros de mora e correção monetária ou no mesmo prazo e na forma da lei, ofereçam recurso voluntário para a Junta de Recursos Fiscais, que deverá ser entregue em duas vias, também no mesmo Serviço:

PROCESSO Nº	F I R M A	INSCRIÇÃO	DÉBITO:
21.134/73	A. FECURY & CIA. LTDA.		11.558,70
13.947/72	ADELAIDIO CONSTANTINO GUIMARÃES	114426	108,00
26.380/71	ALBERTO VAZ DA COSTA	124608	712,80
16.412/72	AMÉRICA PEREIRA DE MACEDO	128223	108,00
18.256/72	ANTONIO DE BRITO VERAS	125106	134,00
27.419/72	ANTONIO GOMES SOARES	112250	1.285,10
13.982/72	ANTONIO SEVERINO DA SILVA	275	134,00
26/73	BADER ABDEL JABER	131482	286,10
310432/73	BAR E MERCEARIA MARABÁ LTDA.	140029	1.122,00
14.850/72	BENEDITO GOMES DA SILVA	139738	246,00
25.161/73	BENEDITO PIMENTA MENDES	122241	564,60
304467/73	CARRIJO & FONSECA LTDA.	122575	160,50
310197/73	CATARINO DE SOUZA BENTINOGLIO		134,00
7.819/72	DELMIRA NASCIMENTO VIEGAS PINTO	129.272	532,00
28.328/73	DEMERVAL DIANA(Dedé Bebidas)	130822	4.322,20
21.330/72	DIVA C. DOS SANTOS	129180	266,40
38.483/73	DOLOVIR ARTIAGA SILVA	111322	4.656,00
311195/73	E.M. SANTOS	139012	1.477,80
15.703/72	EDMUNDO RODRIGUES MARQUES	137190	2.159,00
14.265/72	ELZA EMDEIROS DE SOUZA	116358	332,40
20.917/73	ERONDINO JOSÉ DE SOUZA		380,10
600/72	F.MUHAMMAD SAGHIR A.M.I.A.AWAWDEH	415	112,50
870985/72	FARMÁCIA NORMA LTDA.	130853	1.648,50
310996/73	FEIRA DOS AZULEJOS LTDA.	129063	4.500,00
18.257/72	FRANCISCO CARDOSO DE BRITO		268,00
313832/73	GILDETE FERREIRA DA SILVA	138408	23.881,20
1.881/72	HAMILTON CAIRO	129099	721,90
10.657/72	HÉLIO DA SILVA COSTA	122312	6.574,40
310022/73	HERUNDINE SANTIAGO BARROS	1352	1.462,50
19.705/72	HUMBERTO EUSTÁQUIO DA SILVA	135918	2.159,00
16.959/72	I.S. AFONSO	112472	5.147,90
25.126/73	INCOPEL - IND. E COM.COUROS E PELES LTDA.	126484	6.264,30
32.441/71	IRONDINA INÁCIA DE CASTRO	132340	848,70
19.706/72	JACY MALAQUIAS DA SILVA	127743	134,00
304470/73	JOAQUIM RODRIGUES LIMA		1.484,00
21.454/72	JOSÉ ALVES IRMÃO	125800	327,60
12.120/72	JOSÉ BARBOSA SOARES	1760	134,00
25.173/73	JOSÉ GALVÃO DA SILVA	133823	732,20
305355/73	JOÃO MARQUES DE OLIVEIRA	113399	142,50
870764/72	LEÃO DAS TINTAS LTDA.	131238	526,00
310796/73	LUIZ PASSONI NETTO	129035	13.845,40
26377/71	SODILA - SOC. DE DIVERSÕES	119919	1.486,30
3.003/72	SOLON PINHEIRO GUIMARÃES		108,00

Brasília, DF, em 4 de junho de 1974

BALTAZAR AMORIM DA SILVA
SERVIÇO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL
CHEFE

VISTO: em, 04/06/1974

GILBERTO ALVES NERY
DIVISÃO DE TRIBUTOS DIVERSOS
DIRETOR

PREÇO DESTE EXEMPLAR - Cr$ 0,30